

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 215

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1919.

Assignatura do «Diario Official»
No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha so começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» e anexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda do anno financeiro de 1919.

Ministerio da Guerra — Despachô — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução do Commissariado da Alimentação Publica — Rectificação.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

igual procedimento da parte da administração.

Mas, como a apuração do quanto cabe ao alludido serventuario só se verificou depois da caducidade daquella autorização, o pagamento dos vencimentos devidos ao referido empregado na importância de 10:121\$935, relativos ao periodo de 21 de agosto de 1916 a 28 de fevereiro de 1918, só poderá ser effectuado por meio de um credito especial, cuja abertura, por sua vez, depende da permissão do Congresso Nacional.

Pego, pois, a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser obtida tal autorização.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919.
— Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro dr. Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 10:121\$935, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao escrivão do extinto 4º Posto Fiscal do Alto Juruá, Marcellino Fernandes, e relativos ao periodo de 21 de agosto de 1916 a 28 de fevereiro de 1918, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial de 10:121\$935, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao escrivão do extinto 4º Posto Fiscal do Alto Juruá, Marcellino Fernandes, e relativos ao periodo de 21 de agosto de 1916 a 28 de fevereiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 5 de agosto ultimo foi exonerado do cargo de Primeiro Secretario a Delegação do Brasil ao Congresso para restabelecimento da paz, por estarem findos os respectivos trabalhos, o Primeiro Secretario de Legação Pedro Leão Velloso Neto.

Por decreto de 5 do corrente, foi exonerado por identico motivo do cargo de Segundo Secretario da mesma Delegação o Primeiro Secretario de Legação Fernando de Souza Dantas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 10 do corrente mez o cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça e Geral de Saúde Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despoza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

responsabilidade quanto à novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionários:

N. 10.529, Luiz Oswaldo de Carvalho e Crimilde Leite de Aguiar, o primeiro brasileiro, químico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro e o segundo neg. ciuto, também brasileiro e domiciliado nesta cidade, para «uma nova massa alimentícia denominada—Massa vegetariana»;

N. 10.530, Enéas Marini, italiano, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Oscar Duprat, brasileiro, agente de privilégios, também domiciliado nesta cidade, para «um novo aparelho destinado a receber, separar e distribuir moedas, denominado—O caixa automático»;

N. 10.531, Zozar Longhi, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um torrador aperfeiçoado para café, denominado—Torrador Rapido»;

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilégio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionários, e apresentados por seus procuradores Leclerc & Comp., agentes de privilégios, brasileiros, domiciliados nesta Capital:

N. 10.531, Reirigeador Car Equipment Co, norte americana, industrial, estabelecida em Chicago, Illinois—Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Wesley Mc. Coy, domiciliado na mesma cidade, para «um processo e aparelho para fazer circular um liquido em um systema circulatorio montado num vehiculo»;

N. 10.532, Oliver Chilled Plow York, norte americana, industrial, estabelecida em South Bend, Indiana, Estados Unidos da America, cessionaria de Rudolph Joseph Alt-Gelt, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinas de lavar»;

N. 10.533, o mesmo, para «aperfeiçoamentos em machinas de lavar»;

N. 10.534, Bosio & Peradotto, italianos, industriais, estabelecidos em Turim, Italia, para «um processo de tannagem acelerada»;

N. 10.535, General Electric Company, norte americana, industrial, estabelecida em Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Lyman Arnold, domiciliado em Lynn, Massachusetts, na mesma Republica, para um dispositivo regulador, tal como um transformador de corrente electrica constante ou semelhante»;

N. 10.536, Dudley Sherman Humphrey, norte americano, industrial, domiciliado em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America, para «um processo e aparelho aperfeiçoado para formar concreto»;

N. 10.537, Thomas Frank Ryan, norte americano, industrial, domiciliado em Seattle, Washington, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em thermometros registradores»;

N. 10.538, Sociedad F. Barone, argentina, industrial, estabelecida em Buenos-Aires, Republica Argentina, para «uma nova sola para calçado»;

N. 10.539, P. St. John Dixon, inglez, engenheiro de minas, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho para lavagem, concentração e separação de minérios ou mineraes»;

N. 10.540, Antonio da Cunha Guimarães e Eraldo Arthur de Vasconcellos, brasileiros, o primeiro dentista e o segundo negociante, domiciliados em Idrá do Rio, Estado do Rio de Janeiro, para «um aparelho de vacuo para moldes de fundição de incrustações do metal dentarias, ou de outras peças de metal».

Por outro da igual data, foi concedido a Ar...

do nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramento. (A) que introduziu na invenção de «um guarda-chuva bengala, aperfeiçoado, denominado «Guarda-chuva moderno», já privilegiado pela Carta-Patente numero 10.175, de 27 de novembro de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante do 4º batalhão de infantaria da Brigada Policial do Distrito Federal, sendo classificado no de commandante do 3º esquadrao do regimento de cavallaria, o capitão José Gonçalves Pereira de Mello.

—Por outra da mesma data, foi classificado no cargo de ajudante do 4º batalhão de infantaria da Brigada Policial do Distrito Federal o capitão Odorico Teixeira Neves.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 15 de setembro de 1919

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso n. 71, de 9 do corrente, que, nesta data, foram expedidas as necessárias ordens afim de que seja internado no Hospital Nacional de Alienados o soldado do 1º regimento de artilharia, addido ao 52º batalhão de caçadores, José Delphin Lopes, que se acha em tratamento no Hospital Central do Exercito, visto soffrer das faculdades mentaes.

Dia 16

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço aos graduados e outras praças que não desejem concluir o respectivo tempo, bem como ás que, pelo seu máo comportamento se tornem incapazes para o serviço, observando-se, porém, o disposto no art. 177 do regulamento, quanto á indemnização á Fazenda Nacional.

—Determinou-se ao commandante da Brigada Policial que faça sentir, em ordem do dia, aos officiaes e praças dessa corporação, que, nos termos dos arts. 45 e 46 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, só depois de publicado o respectivo almanack, serão admitidas, dentro do prazo de 60 dias, as reclamações sobre erros ou omissões que possam prejudicar os interessados.

—Em resposta ao pedido de informações da Camara dos Deputados, informou-se que, attendendo á actual situação financeira do país, não é conveniente o projecto que manda crear seis logares de medicos verficadores do obito na policia deste districto, tanto mais quanto o serviço deverá ser attribuido á Directoria Geral de Saude Publica.

—Remetteu-se ao juiz federal na Seção do S. Paulo, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente e afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás de mesmo Estado, para citação de Antonio José de Abreu e sua mulher Maria Mendes, no interesse da execução hypothecaria que lhes move Antonio Marques.

—Transmittiu-se ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Distrito Federal, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto

n. 9.883, de 7 de março de 1888, cópia do termo de nascimento, lavrado na legação do Brasil em Santiago do Chile, relativo á Flionora Leão de Carvalho, filha legitima do capitão Estevão Leitão de Carvalho, addido militar á mesma Legação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1919

Solicitou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz que informe o que ha a respeito da mesma delegacia e bem assim o que lhe occorra dizer para elucidação do caso, visto haver João Rodrigues Costa, que se declara credor do Thesouro Nacional, solicitado a este ministerio, em virtude de ter o juizo federal na mesma secção funcioneado em um predio de sua propriedade, durante os mezes de abril a novembro de 1914, o pagamento de alugueis correspondentes a esse periodo e estimados pelo requerente entre 1509 e 2005 mensacs.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1919

1º districto:

Durval Gomes Amorim (3.260).—Certifique-se.

José Ignacio de Brito (3.468).—Providenciado.

Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira (3.210).—Indeferido

2º districto:

Delphina Ramos da Rocha (3.211).—Concedo 30 dias.

Luiz da Rocha Braga (3.191).—Deferido.

Manoel Pires Calvo (3.171).—Deferido.

3º districto:

Antonio Viegas-Maximo Romano (2.450).—Deferido.

D. Adelia de Souza Pedra (3.354).—Certifique-se.

Pharmacia:

João Lopes Bastos Junior (633).—Deferido.

Abilio Motta (621).—Indeferido.

Paulino Vieira da Costa (429).—Deferido.

Anizio Dias de Magalhães (443).—Indeferido.

Laura Alves de Abreu (486).—Como requer.

José Lima de Abreu Sobrinho (487).—Como requer.

Policia do Distrito Federal

Por actos de 17 do corrente:

Foi suspenso por cinco dias do exercicio das funcções do seu cargo o commissario interino do 28º Districto Policial Antonio Silveira de Souza, por haver faltado ao serviço para que fôra escalado na respectiva delegacia.

Foram concedidos ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos José Cyro Tinguá 60 dias de licença para tratamento de saude, com dois terços do respectivo vencimento.

Foram transferidos os 3ºs supplentes de delegado: Cándido Muniz Barreto, do 9º para o 12º Districto Policial e Carlos do Castro, do 12º para o 9º.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente foi concedida uma licença de seis mezes, sem vencimentos, para tratar dos seus interesses ao Envaiado Extradinário e Ministro Plenipotenciario em Pekim José de Paula Rodrigues Alves.

da uma licença de seis mezes para tratamento de saúde ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Bruxellas Luiz Martins de Souza Dantas.

— Por portaria da mesma data foi concedida uma licença seis mezes, para tratamento de saúde, ao Auxiliar do Primeira Classe do Consulado Geral em Nova York David Mostashon.

— Por portaria da mesma data foi exonerado do cargo de Auxiliar do Consulado de Segunda Classe Carlos da Rocha Lima.

Ministerio da Fazenda

Por título de 16 do corrente, foi nomeado Manoel Pinheiro Dantas escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Igarapé-assu, Estado do Pará.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Acerquimento despachado

Pelo Sr. director:

José Pinheiro de Andrade, bacharel, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 147—Enviando o incluso processo, transmittido á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 411, de 26 do abril ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, relativo ao pagamento da importancia de 2:570\$ a Antonio Correia de Araujo, pela construcção de um edificio para a Estação Experimental de Cana de Assucar do Estado, naquella Estado, rogo a V. Ex. que, de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, se digne reconhecer parte daquella divida, na importancia de 2:377\$980, uma vez que já foi reconhecida pela delegacia citada a de 122\$020.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 148—Verificando-se do processo que acompanhou o aviso n. 1.389, de 18 de julho de 1917, desse ministerio, relativo ao pagamento, por exorcícios findos, á Leopoldina Railway Company, Ltd, da importancia de 4:633\$700, proveniente do passagens concedidas por conta desse mesmo ministerio em 1912, que a mesma companhia não fez o abatimento de 15 % sobre os fretes a que se refere a informação da Inspectoria Federal das Estradas, junto tenho a honra do devolvo-lo a V. Ex., para os fins convenientes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro Interino da Guerra:

N. 84—Para que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, incluso tenho a honra de devolver-lhe o processo que acompanhou o aviso n. 696, de 13 de junho ultimo, desse ministerio, no qual os serventes do Hospital Central do Exercito solicitam restituição do imposto indevidamente descontado de suas diarias e etapas no periodo de janeiro de 1915 a dezembro de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 171—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o aviso desse ministerio numero 4.106, de 5 do vigente, relativo á concessão do montepio a D. Isabel Libania Garcia de Carvalho e Salvador, Alvaro e Thereza,

viuva e filhos menores do mestre da officina de forja do Arsenal de Marinha desta Capital, Ignacio Clemente de Carvalho, peço a V. Ex. se digne informar por que razão deixou de ser incluída na partilha a filha do contribuinte de nome Maria, que ainda é solteira.

Rogo, outrossim, providencias para que nos titulos dos filhos menores sejam declaradas as datas em que nasceram.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 173—Devolvendo o processo que acompanhou o aviso n. 2.405, de 9 de maio ultimo, desse ministerio, relativo ao montepio pretendido por D. Djanira Guidony da Fonseca, Alvaro, Otto Pereira da Fonseca e Leonina Pereira da Fonseca, viuva e filhos menores do machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital Argemiro Pereira da Fonseca, peço a V. Ex. se digne prestar esclarecimentos sobre a duvida levantada pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica em parecer de 4 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 85—Restituindo-vos os papeis que acompanharam o aviso n. 1.258, de 30 de julho ultimo, desse ministerio, relativos á concessão ao guarda civil José Ignacio Rodrigues Liberato da pensão de que trata a lei n. 3.635, de 11 de dezembro de 1918, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que, no caso, não foram observadas as exigencias contidas nas letras a, b e c do art. 6º do decreto n. 11.447, de 29 de janeiro de 1915, mandadas applicar aos guardas civis pelo decreto n. 13.435, de 22 de janeiro proximo findo, para os efeitos da pensão a que se refere o alludido decreto numero 3.605.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 381—A fim de ter andamento o processo de aposentadoria de Floriano José Martins, agente postal de 2ª classe da cidade de Antonina, no Paraná, cujos papeis foram remetidos com o aviso desse ministerio n. 273-0, de 26 de maio ultimo, peço a V. Ex. se digne informar qual a verdadeira situação do alludido funcionario nos annos de 1913 e 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 385—Satisfazendo o pedido constante do aviso n. 1.312, de 26 do maio ultimo, desse ministerio, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o processo em que a firma desta praça S. Mc. Lauehlan & Co reclama contra o pagamento, em papel, ao cambio de 16 da importancia de £ 3.200.0.0, por fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas em 1914.

Pedindo a V. Ex. a bondade de devolver opportunamente o processo, reitero-lhe os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 386—Devolvendo o incluso processo, transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 1.789, de 29 de julho ultimo, relativo á importancia de 48\$ de que é credor Manoel Francolino do O, estafeta dos Correios de Pernambuco, proveniente de diarias que deixou de receber em dezembro de 1915, rogo a V. Ex. se digne assignar o despacho de reconhecimento da divida a fls. 9 v. do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 387—Transmittindo o incluso officio, n. 74, de 8 de abril ultimo, em que o representante da Compagnie du Port do Rio de Janeiro pede lhe seja restituído o armazem externo A, o qual, de accordo com a auto-

rização contida no aviso deste ministerio numero 452, de 27 de junho de 1917, á Inspectoria Federal de Portos, foi, a titulo precario, entregue á Missão Militar Franceza de Abastecimentos, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser ouvida a respeito aquella Inspectoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 388—Em additamento ao aviso n. 333, de 19 de agosto proximo findo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa cópia, o officio n. 88, de 28 tambem de agosto, em que o Banco do Brasil me dá conhecimento da informação prestada por sua agencia em Uberaba — de que as unicas cédulas por ella impugnadas se achavam quasi totalmente dilaceradas e sem vestígios de assignatura, o que impossibilitava todos os meios de verificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 19—A fim de emittirdes parecer a respeito, remetto-vos a inclusa exposição, capeada pelo officio n. 2.013, de 2 do vigente, da Associação Commercial do Rio de Janeiro, sobre a necessidade da nossa organização bancaria.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 488—Devolvendo o incluso processo, relativo ao pagamento a J. Fernandes Alves & Comp. da quantia de 3:030\$870, proveniente de trabalhos e fornecimentos feitos em maio ultimo á Directoria de Estatística Commercial, peço a esse Tribunal se digne reconsiderar o acto pelo qual negou registro á despesa, visto se tratar de serviço urgente, para cuja execução os fabricantes mandaram um operario estrangeiro com prazo marcado para sua estadia aqui no Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 489—Restituindo o processo transmittido com o officio desse Tribunal n. 1.237, de 27 de agosto ultimo, relativo ao pagamento a J. L. Costa & Comp., da quantia de 813\$600, proveniente de fornecimentos feitos á Commissão de Medição de Terrenos da Marinha, em Niteroi, tenho a honra de informar a V. Ex. que para os alludidos fornecimentos houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 12—Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.653, de 5 do corrente, agradeço a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de director-presidente do Lloyd Brasileiro, para o qual fostes nomeado, em commissão, por decreto de 5 tambem deste mez.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado da Parahyba: N. 3—Agradeço a V. Ex. a comunicação que se dignou fazer-me, em telegramma n. 32, de 1 do corrente, da abertura, naquella data, da 4ª sessão ordinaria da 9ª legislatura da Assembléa Legislativa desse Estado.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Francisco Paes do Oliveira, M. D. presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Mato Grosso:

N. 4—Agradeço a V. Ex. a comunicação que se dignou fazer-me, em telegramma n. 369, de 7 do corrente, de haver sido instalada, naquella data, a 2ª sessão da 4ª legislatura da Assembléa Legislativa desse Estado.

porante a qual foi pelo Exmo. Sr. presidente lida a mensagem constitucional.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 717 — Em referencia ao vosso officio n. 637, de 13 de agosto ultimo, a Directoria da Receita Publica, relativo a reclamação feita pela Associação Commercial do Rio de Janeiro contra a classificação dada por essa alfandega a tecido impermeavel importado por Harimann & Co. communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 15 do corrente, mandou classificar a mercadoria de que se trata e da qual acompanha uma amostra, como «borracha em tecido de algodão, em peças ou côrtes», para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma do art. 1.033 da Tarifa, por isso que a mesma é formada por dois tecidos de algodão collados por uma substancia em que entra a borracha, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa dessa alfandega.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo officio n. 1.613, de 30 de agosto proximo findo, foi dispensado do serviço do Commissariado da Alimentação Publica o agente fiscal do imposto do consumo Augusto Victorio Marly, havendo o respectivo commissario accrescentado no mesmo officio que nos archivos do departamento a seu cargo foram assignalados os excellentes serviços prestados pelo referido agente fiscal com o maior zelo e dedicacão.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 160 — Em resposta ao vosso officio n. 413, de 22 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu indeferir o pedido feito pelo 3º escriptuario dessa repartição Leopoldo Coelho de Gouvea para gozar, no corrente anno, as férias que deixou de gozar em 1918.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 163 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 13 do corrente, resolveu autorizar a publicação no *Diario Official* dos accordos assignados em Bello Horizonte sobre limites estabelecidos, conforma pedido feito pela respectiva commissão, em telegramma daquela data.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 81 — Tendo presente vosso officio n. 61, de 18 do julho ultimo, em que submetteis a approvação superior os actos pelos quaes concedestes 30 dias de licença ao chefe de secção da alfandega desse Estado Ulysses Octacilio Cajazeira, ao agente fiscal do imposto de consumo Antonio Raymundo de Caldas Penna, o 2º official aduaneiro José Lazaro de Araujo, declaro-vos que os actos dessa natureza independentem do tal approvação, cumprindo, porém, aos chefes das repartições communicar-os sempre a esta directoria, como é de lei, o para os effectos do assentamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 232 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 251, de 24 de abril ultimo, em que o 2º escriptuario da Alfandega de Pelotas Alberto Medeiros Barbosa pede permissão para se inscrever em concurso de 2ª entrância senar um anno de effectivo exercicio naquello cargo, resolveu, por despacho de 17 de maio deste anno, indeferir o alludido requerimento, em face do que dispõe o art. 10 do decreto n. 8.135, de 18 de agosto de 1910.

N. 233 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Auxiliadora do Chemim do Fer ao Brasil em petição de 12 do corrente, resolveu por acto do dia 13, conceder isenção de direitos e de taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade para preenchimento das formalidades legais, com o prazo de seis mezes, para o seguinte material recebido no porto do Rio Grande, pelo vapor *Alban*, a saber: 60 kilos de parafusos de ferro; 50 kilos de parafusos de metal; 8 kilos de sal ammoniaco; 1.000 kilos de injectores para locomotivas e 30.000 kilos de talas de junção para trilhos.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 13.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 275 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a S. Paulo Electric Co. Ltd., em petição de 4 do corrente, resolveu, por acto do dia 8, autorizar o despacho, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiais que a supplicante importar, durante este mez e o de outubro proximo, para seus serviços contractuacs.

Fica, assim, confirmado meu telegramma do dia 9 a Alfandega de Santos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 56, de 13 de agosto proximo findo, no qual o agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Alfredo Duarte de Castro, pede permissão para desistir do resto da licença de seis mezes, em cujo gozo se achava, resolveu, por despacho de 9 do vigente, não haver o que deferir, visto tal desistencia independender de ordem ou approvação superior.

A essa delegacia competirá verificar si, voltando ao exercicio do emprego, o requerente o desempenhará ou não devidamente, o só no caso negativo caberá qualquer recurso ou nova junta medica.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 12 de setembro de 1919

Mrs Melissa Stodart Hull, directora da Anglo-Brazilian School for Girls, de 8 de julho de 1919, solicitando isenção de direitos para material escolar. — A vista do parecer do Tribunal de Contas, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1919

Sociedade Anonyma Estaloiros Guanabara, de 6 de setembro corrente, pedindo isenção de direitos para material que pretende importar. — Venha por intermedio da alfandega, preenchendo as formalidades do decreto numero 2.714, de 17 de dezembro de 1917.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1919

José Rodrigues Pará, remador da Patrocinadora do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, aposentado, pedindo rever seu processo de aposentadoria, visto se julgar com direito a percepção maior a que lhe deram. — Não ha o que deferir.

Afonso Oliveira, contra-mestre da officina de espingardeiro e armas brancas do Arsenal de Guerra, desta Capital, aposentado, pedindo lhe seja concedida a metade do vencimento enquanto durar o tempo do processo de habilitação. — A vista do parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 379 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 73, de 17 de março ultimo, e relativo a aposentadoria de Manoel Oliveira Mello, no lugar do patrião das embarcações da Alfandega desse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria:

a) em que data foi recebido nessa delegacia o *Diario Official* que publicou o decreto do 16 de julho proximo passado, referente a aposentadoria supracitada;

b) em que dia do mez de maio de 1891 o alludido funcionario entrou no exercicio do lugar de marinho da citada alfandega;

c) si o mesmo funcionario teve ou não faltas no periodo de maio de 1891 até ser licenciado por força da inspecção do saude a que se submettou para aposentar-se.

Dia 15

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 57 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 195, de 30 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Ajuda de custo» — «Para ajudas de custo de nomeações, remoções, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:500\$, ouro, para completar o pagamento de um quartel de ajuda de custo a que tem direito o consul geral de segunda classe Octaviano Augusto Machado de Oliveira por ter sido designado para servir provisoriamente no Consulado Geral em Paris.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.336, de 6 deste mez.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 81 — Tendo sido paga, pela guia n. 203, de 23 de julho ultimo, a pensão de montepio civil do Ministerio da Viação que a finada D. Thereza Alves Senreiro, viuva do bagageiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Vital Francisco Senreiro deixou de receber no periodo de 1 de dezembro de 1915 a 10 de fevereiro de 1916, conforme consta do processo annexo ao requerimento, de 8 de maio do corrente anno, do Mario de Souza Caravana, procurador de Augusto de Faria Alves, tutor dos menores Paulo e outros, filhos da citada pensionista, peço-vos providencias para que, nas respectivas folhas, seja feita a nota do que trata a circular numero 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o include processo annexo ao vosso officio n. 1.581, de 18 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Antonio Oscar da Motta, aposentado no cargo de fiscal do cunhagem da Casa da Moeda, pede expedição de titulo declaratorio de sua inactividade, peço-vos providencias no sentido de serem prestadas as informações de que trata o parecer da Primeira Sub-directoria desta directoria, de fls. 16 verso a 17 verso, do mesmo processo.

— Sr. sub-director da Terceira Sub-directoria:

N. 93 — Autorizo-vos a transferir a Segunda Sub-directoria a conta da verba 31ª — Exercícios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, a quantia de 2:000\$, para attender as despesas decorrentes da mesma verba.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 78—Remettem-lo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Matto Grosso, n. 120, de 6 de junho ultimo, relativo ao requerimento de D. Constança Marques de Almeida, pedindo que seja feita a aposilla em seu titulo de pensão, por ter completado a maioridade, solicito vossas providencias, para que tal pedido seja cumprido na vossa directoria.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 7—Transmittindo-vos, devidamente autuado, o processo, relativo ao precatório passado pelo Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal, a favor de D. Maria de Almeida Martins Costa, peço-vos providencias no sentido de ser expedido o necessario titulo de pensão, a que se refere o despacho de 23 de julho ultimo, de fls. mesmo processo.

— Sr. director da Companhia Auxiliadora das Chemins de Fer au Brasil:

N. 223—Peço-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria qual o preço das passagens em 1ª classe entre Marcellino Ramos e Porto Alegre requisitadas em maio ultimo pela Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, para o fiel do thesoureiro geral do Thesouro Nacional Mario Pennafort e para sua progenitora.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 224—Tendo em vista o officio da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda numero 23, de 6 de maio ultimo, peço-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria qual o preço das passagens, em 1ª classe, entre esta capital e a do Estado de São Paulo, requisitadas por aquella directoria, no referido mez, para o fiel do thesoureiro geral do Thesouro Nacional Mario Pennafort e para sua progenitora.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande:

N. 225—Peço-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria qual o preço das passagens, em 1ª classe, entre Itararé e Marcellino Ramos, requisitadas, em maio ultimo, pela Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, para o fiel do thesoureiro do Thesouro Nacional Mario Pennafort e para sua progenitora.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 226—Peço-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria qual o preço das passagens, de 1ª classe, entre São Paulo e Itararé, requisitadas em maio ultimo, pela Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, para o fiel do thesoureiro do Thesouro Nacional Mario Pennafort e para sua progenitora.

— Sr. inspector Federal das Estradas de Ferro:

N. 227—Remettem-lo-vos, devidamente autuado, o processo relativo a divida de que se julga credora a Sorocabana Railway Company, na importancia de \$735400, proveniente do pagamento dos transportes fornecidos em maio ultimo, por conta do Ministerio, peço-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 23 de 12 de julho do corrente anno.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 228—Em resposta aos vossos officios ns. 226 e 284, de 9 de junho ultimo e 3 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos que as ordens de pagamento das gratificações que competem no corrente anno aos observadores e ajudantes das diversas estações meteorologicas e pluviométricas nos Estados, foram expedidas por esta directoria em 8 deste mez e publicadas no Diario Official do dia 10.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 163—Attendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 2.247, de 5

deste mez, e de accordo com o despacho, de 8 do mesmo mez, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficam autorizados a fazer aos engenheiros abaixo indicados, por conta do credito de 1.000.000\$ distribuido a essa delegacia pelo telegramma n. 1.032, de 12 de junho ultimo, os seguintes adiantamentos, na importancia total de 530.000\$, a saber:

Domingos Romulo da Silva Campos, de réis 450.000\$, para as obras do açude «Porquilha»; José Rodrigues Ferreira, de 100.000\$, para as obras da estrada de rodagem do Massapé a Meruoca e das açudes «Riachão», «Araras», «Acarabá-mirim» e outros; Theophilo Monteiro de Carvalho, de 50.000\$, para as obras das estradas de rodagem de Sobral a Ibiapina, de Sobral ao local do açude «Jordão» e de Tamboril a Pinheiros; Plínio de Castro Nunes, de 50.000\$, para as obras da estrada de rodagem de Granja a Viçosa e dos açudes em Chaval; Samuel da Silva Machado, de réis 50.000\$ para as obras da estrada de rodagem de Lavras a Cajazeiras; Telasco Lobato Vercosa, de 50.000\$, para as obras da estrada de rodagem de Aracaty a Morada Nova; Alarico Irineu de Araújo, de 50.000\$, para as obras do açude «Santo Antonio» do Russas, e Mario de Souza Dantas, engenheiro-chefe do 1º Districto, de 50.000\$, para as obras a cargo do mesmo districto.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.435, de 13 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 98—Tendo em vista o aviso do Ministerio da Viação n. 2.104, de 29 de agosto proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o adiantamento de 50.000\$ ao engenheiro João Holmes, autorizado pelo telegramma n. 1.231, de 2, convalidado pela ordem n. 93, de 30 daquelle mez, é destinado ao pagamento de despesas com a construção do açude publico Soleiado, e não do açude Pilões, como consta do dito telegramma e da citada ordem.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.433, de 12 deste mez.

N. 99—Attendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 2.321, de 11 deste mez, e de accordo com o despacho, da mesma data, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficam autorizados a adiantar ao engenheiro João Holmes, de uma só vez, por conta do credito de 600.000\$ distribuido a essa delegacia pelo telegramma numero 1.035, de 12 de julho ultimo, a quantia de 91.000\$, para occorrer ás despesas com os estudos e construção da estrada de rodagem de Soledade a Patos e do Patos a Souza, e com outros serviços que lhe estão confiados nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 1.434, de 12 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 376—A fim de ser cumprido o despacho de 12 de julho ultimo, desta directoria, junto vos remetto, devidamente autuado, o requerimento de 26 de junho do anno proximo passado, in que D. Emilia Joaquina da Silva Lima, viuva do ajuerado do Exército Severiano Ramos Gonçalves Lima, pede que lhe seja concedido augmento de pensão, de accordo com o decreto n. 408 A, de 30 de dezembro de 1889, ao qual estão appendos os processos de habilitação da requerente, de incorporação das pensões que percebiam seus filhos Caudido José de Lima e Manoel Gonçalves de Lima, e de pagamento da divida na importancia de 450\$, proveniente de pensões relativas ao mez de dezembro de 1912.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 421—Tendo em vista o vosso officio numero 10, de 26 de março ultimo, junto vos devolvo, devidamente apostillado, o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Emilia Fonseca de Sant'Anna, na quali-

dade de viuva do guarda da Alfandega de Santos Manoel Baptista de Sant'Anna.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 273—Tendo em vista o vosso officio n. 86, de 19 de maio ultimo, declaro-vos para os fins convenientes, que, estando encerrado o exercicio de 1908, o pagamento da pensão de montepio, relativa ao anno proximo passado, que compete a D. Francisca Paes Leme, na qualidade de filha do finado conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil Pedro Rodrigues Paes Leme, só poderá ser effectuada mediante o processo organizado de accordo com o decreto n. 10.445, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 503—Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente apostillado, o incluso titulo declaratorio de pensão de montepio civil, em reversão, que compete a D. Yolanda, na qualidade de filha do 2º official aposentado da Administração dos Correios desse Estado, Vital Alvares da Silva, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 463, de 1 de agosto ultimo, devendo a despesa correr por conta do credito destinado ao pagamento das pensões de sua finada mãe, D. Leocadia Pereira da Silva.

Recommendo-vos providencias, para que, seja o fundo do montepio indemnizado da importancia de \$3087, relativa á contribuição de 1º mez em que se deu o transpasse da pensão nista, e que não foi satisfeita.

Remetto-vos, outrossim, o titulo da expensista D. Leocadia Pereira da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 491—De accordo com o despacho de 14 de agosto proximo passado, exarado pelo Sr. director do gabinete no vosso officio n. 72, de 21 de maio ultimo, com que foi encaminhado ao Thesouro o requerimento em que José Ignacio Avelim, carteiro aposentado da agencia especial dos Correios do Rio Grande, pediu pagamento da gratificação adicional de 10% sobre seus vencimentos, declaro-vos que o requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Viação.

N. 492—Communico-vos, para os devidos fins, que vai ser effectuada pelo Thesouro, á conta da verba 31ª «Exercícios findos», da orçamentação vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da divida de exercicios finos, na importancia de 191\$280, de que é credor o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre João Bessa, proveniente de gratificação que deixou de receber no anno passado, e a que se refere o processo annexo juntamente com outros, ao vosso officio n. 157, de 8 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 163—Em additamento á ordem desta directoria, n. 139, de 13 de agosto ultimo, junto vos remetto os dois titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Marianna Galvão Josetti e Alice Galvão Josetti, na qualidade de viuva e filha do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Evaristo Josetti, os quaes por eu-gano deixaram de acompanhar a dita ordem.

Dia 10

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres,

N. 58—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 1.899, de 13 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço da Industria Pastoral—Material» para importação de animaes reproductores, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 400.000\$ outro, queahi deverá ficar á disposição do referido ministerio, para attender á aquisição de animaes reproductores.

Confirmo assim meu telegramma n. 1.062, de 25 de julho do corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que o 1º escriptuario desse instituto, Samuel José Pereira das Neves, pede a installação de um apparelho telefonico em sua residencia, peço-vos dignis de providenciar no sentido de ser informado pelo referido funcionario se a Companhia Telefonica installou ou não o alludido apparelho.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 153 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 150 de 12 de setembro de 1918, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 do corrente mez, julgou legal a aposentadoria concedida, com os vencimentos integrais do cargo, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega Justino da Silva Eustachio, partindo o abono de 13 de junho ultimo.

Peço-vos, outrossim, providenciar no sentido de ser remetida a esta directoria a guia do referido funcionario.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 125 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.322, de 22 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que os empregados dessa repartição Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado solicitam pagamento da gratificação de 30 %, que lhes foi concedida, pela verba destinada ao «Pessoal amovível», peço-vos providenciar no sentido de ser esta directoria informada qual a importancia exacta a ser despendida, no corrente anno, com o pagamento em questão.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 68 — Devidamente autuado, vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 514, de 19 de agosto ultimo, relativo à habilitação ao montepio de D. Adelia d'Angelo de Castro Barbosa e menores Victor Nino de Castro, Raymundo e Virginia, na qualidade de viuva e filhos do fiscal de 1ª classe da Inspectoria Geral de Illuminação, Joaquim de Castro Barbosa, o peço-vos providenciar no sentido de ser rectificado no titulo expedido ao menor Victor a data do seu nascimento, occorrido em 27 de julho de 1915. O não de junho como delle consta.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de julho ultimo, resolveu mandar attender a solicitação constante do vosso officio n. 57, de 28 de abril ultimo, permitindo que sejam descontadas nas respectivas folhas de pagamento dos professores da Escola Preparatoria 15 de novembro, Horacio Soares, José Paulo da Silva e Leonidas Nelson Perdigão, as contribuições e joias para o montepio.

— Sr. commandante da guarda do Thesouro Nacional:

Sem numero — Communico-vos, para os devidos fins, que a 2ª Pagadoria será aberta, amanhã, 17 do corrente, às 6 e 30, afim de que o fiel Eduardo Souza Carvalho possa retirar numerario para effectuar pagamentos externos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 430 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 112\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas por conta da Inspectoria Federal das Estradas, em 1912, pela The Amazon-River Steam Navigation Company, conforme consta do processo que se achava, entre outros, annexo ao aviso do Ministerio da Viação, n. 1.412, de 3 de abril do anno passado, e que ora vos remetto para os fins indi-

cados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 431 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.629, de 30 de julho ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de agosto do corrente anno, ficaes autorizadas a entregar ao prefeito do Departamento do Tarauacá, Augusto Leal Coelho da Rosa, o saldo existente do credito distribuido para «Material» do alludido Departamento, procedendo do mesmo modo em relação aos prefeitos dos demais Departamentos, que também tiverem prestado contas do emprego das quotas recebidas para as despesas effectuadas no 1º semestre do corrente anno.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.353, de 27 de agosto deste anno.

N. 432 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 20\$034, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas pela The Amazon River Steam Navigation Company em proveito do Ministerio da Agricultura, em 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do mesmo Ministerio, n. 1.366, de 20 de abril do anno passado e que ora deixo de vos remetter, afim de ser relacionado o restante da divida, na importancia de réis 759\$766.

N. 433 — Attendendo ao que solicitou a Comissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, em officio n. 281, de 21 de junho ultimo, ficaes autorizadas, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de julho, a adiantar ao pagador da referida Comissão, a importancia de 15:500\$, correspondente à metade do credito distribuido a essa delegacia com a ordem n. 83, de 20 de março ultimo, por conta da verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

Fica assim confirmado o telegramma dessa directoria n. 1.150, de 19 de julho deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 199 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, em 1 do corrente, foi desligado dos serviços desta directoria, onde se achava com exercicio, o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado Mario Gluck, nomeado, por decreto de 23 de julho ultimo, 4º escriptuario dessa delegacia, sendo-lhe fixado o prazo de 60 dias para se apresentar á sede de sua repartição.

— Sr. delegado fiscal na Parahybá:

N. 100 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 2.027, de 19 de agosto ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 do mesmo mez, ficaes autorizadas a adiantar ao engenheiro chefe da comissão administrativa de estudos do posto desse Estado, Misael Domingues, por conta do credito de 600:000\$, distribuido por telegramma, numero 1.005, de 12 de junho do corrente, a quantia de 10:000\$, para attender ao pagamento das despesas com a perfuração de poços e sondagens no littoral desse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.350, de 28 de agosto deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 377 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.750, de 11 de agosto findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Obras—Para concertos nos edificios, quartéis, fortalezas, etc.», do orçamento vigente daquello ministerio, o credito de 4:483\$340, para attender ao pagamento das despesas decorrentes dos reparos de que carecem diversas dependencias da Escola do Aprendiz Marinhoeiros desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 177 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.922, de 23 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, o credito de 410\$800, sendo: por conta da verba 17ª «Munições do bocca—Pessoal—liações, etc.», do orçamento vigente daquello ministerio, a quantia de 365\$, o por conta da verba 25ª «Classes inactivas—Pessoal—Soldo aos invalidos», do mencionado orçamento, a de 45\$600, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional asylado, José Alves da Rocha, residente nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 122 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.821, de 16 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Material do construccão naval—Para concertos de navios e embarcações miudas, aquisições de lanchas etc.», do orçamento vigente daquello ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento das despesas com a construccão de um mastro provisório na Atalaia da Barra de Aracaju, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 421 — Tendo em vista o vosso officio n. 159, de 28 de novembro de 1916, relativo ao pagamento do quantitativo para funeral do conferente da Alfandega desse Estado, Francisco Antonio de Souza, recomendo-vos informes si já foi iniciado o processo de habilitação de montepio dos herdeiros do referido funcionario, declarando-se, no caso negativo, si pelo mesmo funcionario foi paga a respectiva joia.

N. 422 — De accordo com o despacho de 23 de agosto ultimo, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no aviso do Ministerio da Agricultura n. 2.85, de 22 do citado mez, ficaes autorizadas a entregar ao director do Aprendizado Agricola desse Estado ou ao funcionario por elle designado, mas sob sua inteira responsabilidade as importancias necessarias ao pagamento das despesas do pessoal e material do mesmo aprendizado, no corrente anno, prestando o responsavel as devidas contas, na forma da lei.

A despesa de que se trata corra por conta dos creditos distribuidos a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 84, de 28 de março ultimo, por conta da verba 16ª, «Ensino agromico—III—Aprendizado agricola—Pessoal—Material», do orçamento vigente daquello ministerio.

N. 323 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos do inactividade que competem a Carlos Cardoso de Vasconcellos Pacheco, aposentado por decreto de 10 de julho do anno proximo passado no lugar do chefe da seccão da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 102, de 26 de julho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. b, Aposentados, Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 9:000\$, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente anno.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido o credito para pagamento dos mesmos vencimentos em 1918.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 276 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.630, de 30 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do culto catholico» do orçamento vigente daquello ministerio, o credito de 600\$ para attender ao pagamento da congrua a que tem direito no corrente exercicio o serventuario

do culto catholico monsenhor Manoel da Silva Torres.

N. 277 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.739, de 5 de agosto ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviços eleitoraes — Para dezas com o serviço eleitoral», do orçamento daquelle ministerio, o credito de 80\$, para attender ao pagamento da inclusa conta de Antonio Rodrigues da Silva, proveniente de carretos do livros eleitoraes nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno.

N. 278 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercícios Indus» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4183750 para attender ao pagamento da divida proveniente do pensões que deixou de receber, no periodo de julho a dezembro do 1917, D. Henriqueta Emilia da Rocha, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 53, de 24 de abril ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 do fevereiro de 1883.

N. 279 — Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.984, de 6 do corrente mez, e de accordo com o despacho do dia 8, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficam autorizados a fazer os adiantamentos que forem solicitados pelo director da Estação Serici-la e encarregar da Estação de Monte da cidade de Barbaçena, Amílcar Savassi, dentro dos creditos distribuidos a essa delegacia pelas ordens ns. 67 e 177, de 28 de março e 23 de junho do corrente anno, por conta das verbas 44ª e 17ª, titulo «Material» do orçamento vigente daquelle ministerio, afim de que aquelle funcionario possa occorrer ás despesas de caracter urgente das referidas repartições, neste anno; devendo ser observadas as disposições legais que regem o assumpto.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 270 — Devidamente atuado vos devolve o processo a que se refere o vosso officio n. 93, de 18 de julho do 1918, relativo á divida do exercicio findos de que é credor o 1º escripturario dessa delegacia José Joaquim do Couto Cartaxo, afim de que faças corrigir o calculo do vencimentos a que foz jus o mesmo escripturario, por haver substituido o contador, calculo que está orrado, como se verifica da demonstração constante da informação prestada no dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 493 — Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 1.865, de 6 do agosto ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 7 do mesmo mez, ficam autorizados a entregar como adiantamento, de uma só vez, ao eugenheiro Luciano Martins Vêras, chefe da Commissão da Estrada de Ferro do Rio Negro a Caxias, a quantia de 120:365\$922, de que trata o telegramma n. 1.220, de 1 de agosto do corrente.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 1.287, de 13 de agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 73 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, em virtude da circular do Sr. ministro, n. 35, de 23 de agosto proximo findo, foi o agente fiscal dos impostos do consumo da circumscripção desse Estado, Alberto Miranda, desligado, em 1 do corrente, dos serviços desta directoria, onde se achava com exercicio, sendo-lhe fixado o prazo de 60 dias para se apresentar á sede de sua repartição.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 164 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, em virtude da circular do Sr. ministro, n. 35, de 23 de agosto proximo findo, foi o agente fiscal dos impostos do consumo da circumscripção desse Estado, Vicente do Paula Balthazar Sodré, desligado, em 1 do corrente, dos serviços desta directoria, onde se achava

com exercicio, sendo-lhe fixado o prazo de 60 dias para se apresentar á sede de sua repartição.

N. 165 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercícios Indus» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 61\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio que o 2º sargento voluntario da Patria José Calasancio Pereira, deixou de receber nos mezes de novembro a dezembro de 1915, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.510, de 4 de dezembro ultimo, o que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 do fevereiro de 1883.

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1919

Laura do Aranje Lima, juntando certidão de idade, e pedindo seia apostillado o seu titulo de pensão visto ter attingido a maioridade. — Deferido. Apostille-se o titulo, fazendo-se as devidas notas em folha e no assentamento.

Dia 11

Lucilla Pereira Mênades, viuva de Eurico da Costa Mendes, pedindo expedição de novo titulo, visto ter jugado com direito a maior pensão. — Dirija-se querendo, á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Corina Nunes Guimarães pedindo apostillar seu titulo. — Complete o selo da certidão de casamento.

Maria Ayrosa Galvão e outras, por seu procurador Virgilio de Oliveira, pedindo revisão do processo de sua habilitação, afim de lhes ser assistido o direito á percepção da metade do ordenado de seu fallecido pae. — Dirijam-se, querendo, á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Manoel Gonçalves Amarante, collector das Renditas Federaes de S. Gonçalo, juntando demonstração de rendas e despesas do exercicio de 1918, e pedindo pagamento de sua porcentagem e, bem assim, da do escriptivo da mesma directoria. — Em face do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se este processo.

E-valina de Castro, filha de Manoel Maximiano de Souza Castro, pedindo pagamento de 15 dias que deixou de receber o seu finado pae no mez de agosto de 1916. — Impre o despacho de 3 de junho ultimo, satisfazendo as exigencias do p. ecer.

Américo do Avaripe Paiva, commissario de policia, de 2ª class., effectivo, pedindo consignação em folha para aluguel de casa. — Indeferido: somente se permitidas consignações para aluguel de casa ás sociedades ou estabelecimentos devidamente autorizados.

Reynaldo do Paula Marques, escriptivo da collectoria do municipio de Iguaçu, pedindo pagamento de sua porcentagem do exercicio de 1916. — A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se este processo, depois do annullada a classificação de folhas.

Dia 13

Ordina e Alzira de Andrade Borba, apresentando documentos para satisfazerem exigencias. — Juntam o titulo de meio soldo expellido em favor da extincta pensionista.

Guionar de Oliveira Rocha, filha do 2º tenente da Arma a Julio da Silva Oliveira, fallecido, pedindo revisão do montepio deixado por sua mãe D. Maria da Conceição Oliveira, fallecida em 29 de julho de 1917. — Prove que sua mãe satisfaz o pagamento das contribui-

ções para o montepio a que estava obrigada.

Maria Candida de Mello Guimarães por seu procurador, pedindo juntada da certidão do obito de seu marido ao processo de sua habilitação ao meio soldo o montepio. — Se faça integralmente as exigencias do despacho de 12 de maio ultimo, publico no Diário Official de 16 de maio do corrente anno.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 2.499 — Rogo vos digneis informar a esta procuradoria se devem ser accrescidas de multas as dividas do imposto do consumo de agua dos exercicios de 1913 a 1917, do prelio n. 33, antigo 13, da rua da Passagem, em nome da Irmandade da Cruz dos Militares, e a que se refere o vosso officio n. 1.779 do 10 do corrente.

— Sr. 2º procurador da Republica na Seção do Districto Federal:

N. 2.510 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o incluso processo relativo á habilitação ao montepio civil de D. Honorina de Lamare S. Paulo e menores, no qual encontrará V. S. os elementos necessarios á defeza da União, na acção contra ella proposta por D. Honorina de Lamare S. Paulo e Pedro de Lamare S. Paulo, conforme solicitou V. S. em officio n. 463, de 25 de agosto ultimo.

— Sr. 3º procurador da Republica na Seção do Districto Federal:

N. 2.510 — Par a cobrança excoativa, remetto-vos com os 33 certidões de dividas de taxa do saneamento do exercicio de 1917 do 1º ao 8º livro, ns. 4.410 a 4.442 da série E. I, na importancia total de 1:637\$60.

N. 2.501 — Para a cobrança executiva, remetto-vos com este 446 certidões de dividas de taxa do saneamento, sendo 324 do 9º livro e 122 do 10º livro, ns. 3.645 a 4.109 e 3.987 A, da série E. I, na importancia total de 23:744\$, do exercicio de 1917.

Outrosim, communico-vos que com esta remessa ultimo o exercicio de 1917, de taxa do saneamento.

N. 2.512 — Rogo-vos providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de divida ns. 1.062-D. R., 569-D. S., 5.319, 5.320-D. T., 2.496, 2.497-D. W., 1.979-D. V., 1.980-D. V., 4.977, 4.856-D. X., 2.273, 2.261-E. A., 7.320, 7.321-E. B., 8.920-E. D., 8.925 e 8.930-E. F., conforme solicitou a Recbedoria em officio n. 1.768, de 8 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.511 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 23, de 4 de abril do 918, relativo á fiança do Graciano Apolonio da Fonseca, escriptivo da collectoria federal em Campo de Brito, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.502 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 20, de 14 de janeiro de 1919, relativo á fiança de D. Maria Augusta de Moraes, agente do Correio de Arcos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 506, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.503 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 14, de 26 de dezembro de 1918, relativo de José Pereira Diniz, agente do Correio de

Paripery, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 506, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.504 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 31 de dezembro de 1918, relativo á fiança de Cesario Coimbra, escrivão da Collectoria do Paraguassú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 506 de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.505 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 72, de 5 de abril de 1918, relativo á fiança de José Simões de Rezende, agente do Correio de 4ª classe em Remedios, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 689 de 7 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.506 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 85, de 8 de abril de 1918, relativo á fiança de D. Maria Souza de Carvalho, agente do Correio em Santo Antonio do Amparo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 689, de 7 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.507 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 123, de 23 de abril de 1918, relativo á fiança de Orlando José de Souza Pires, agente do Correio de 3ª classe, em Santa Rita do Jacutinga, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 689, de 7 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.508 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 24, de 14 de janeiro ultimo, relativo á fiança de Joaquim Alves de Souza, agente do Correio em S. Francisco do Vermelho, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 689 de 7 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.509 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 159, de 29 de julho ultimo, relativo á substituição de fiança de D. Fabiola Corrêa Rabello, agente do Correio de 3ª classe no bairro dos funcionários na cidade de Bello Horizonte, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 974 de 8 do corrente, resolveu, em sessão de 6 tambem do corrente, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 16 de setembro de 1911

Offícios expedidos:

N. 307 — A' Directoria da Receita, transmittindo petição do Banco do Districto Federal.

N. 308 — Remettendo processo do infracção contra Francisco Sforino.

N. 309 — Idem, contra Ferreira Ealthazar & Comp.

N. 310 — Idem, contra Ferraz Irmãos & Comp.

N. 311 — Idem contra Alonso & Soares.

N. 312 — Idem contra Eduardo Grijó & Comp. e Coelho Duarte & Comp.

N. 313 — Idem, contra Nobrega Santos & Comp.

N. 314 — Idem, contra Alipio Rodrigues e Salgado & Garrido.

N. 315 — Idem, contra a Grando Manufactora de Fumos Veado.

N. 316 — Idem, contra a Fabrica do Vidros Orion.

N. 317 — Idem, contra Ramalho Neves e Teixeira da Fonseca.

N. 318 — Idem, contra Isidoro Barbegat e Zanotta Loureni & Comp.

N. 319 — Idem, contra Braga Costa e outro.

N. 1.804 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo 400 certidões de divida de penna d'agua do corrente exercicio, referente ao 7º districto.

N. 1.805 — Communicando que annullou dividas de taxa de penna d'agua, em nome do proprietario do predio n. 272 da rua Itapirú.

N. 1.806 — Podindo serem cancelladas dividas de industrias o profissões, em nome de José Domingos Pereira.

N. 781 — Alfandega de Manãos, restituindo o processo de infracção contra Azevedo & Comp.

N. 782 — Alfandega de Santos, idem contra Coelho Bastos & Comp.

N. 783 — Alfandega do Maranhão, idem contra Santos & Irmãos.

N. 784 — Alfandega de Santos, idem, contra Rouchon & Comp.

N. 785 — Alfandega do Pará, idem contra Souza Cruz (companhia).

N. 786 — Collectoria de Palmyra, idem contra Jabur Fiad & Bicus.

N. 787 — 1º Collectoria, Juiz de Fóra, idem contra Albino & Comp.

N. 788 — Idem contra Avellar & Comp.

N. 789 — Idem, idem contra Nagib Rachidgani.

N. 790 — Idem, idem contra Rodrigues Lourenço.

N. 791 — Idem, idem contra Victor Ruffier & Comp.

N. 792 — Idem, idem contra Mahsoud & Comp.

N. 793 — Idem, idem contra Migliora Valverde & Comp.

N. 794 — 1ª Collectoria de Bello Horizonte, respondendo o officio n. 509, de 30 de agosto, relativamente ao Banco Popular de Minas.

N. 795 — Idem, restituindo o processo de infracção contra Gomes Ribeiro & Bastos.

N. 796 — Collectoria de Itaperuna, idem contra Ferreira Feruno & Bastos.

N. 797 — Idem, idem, contra Alcebiades Gonçalves Vieira.

N. 798 — Idem, idem contra Virgilio Custodio Fernandes.

N. 799 — Collectoria de Palmyra, idem contra Elias Braz & Filho.

N. 800 — Collectoria de Iguassú idem contra Camillo Mourão & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1911 (*)

Sociedade Anonyma «Navio Estrella». — Autorizo a matricula, independente da multa, visto como a publicação da acta da assembleia geral da constituição definitiva da sociedade de que se trata, está feita no *Diario Official* de 8 de agosto e a petição foi trazida a esta repartição a 2 do fluente mez, dentro, portanto, do prazo regulamentar.

Tal prazo, ao contrario do que pareceo á 1ª sub-directoria, se não pôde contar da data da constituição das sociedades anonymas, embora devidamente feita, porquanto estas não poderão entrar em funcção, nem praticar validamente acto algum, sinão depois de «publicado nos jornaes do termo ou do logar mais

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

proximo e reproduzias na Capital Federal, no «*Diario Official*», e, nos Estados, na folha que der o expediente do Governo, os estatutos ou a escriptura do contracto social com a declaração da data em que foram archivados e dos nomes, profissão e moradas dos administradores» (art. 80 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. (Si o requisito da publicidade, que entre nós vem desde o Codigo do Commercio de 1850, aliás de avara parcimonia nas disposições reguladoras da publicação (Didimo da Veiga, Sociedades Anonymas) — é indispensavel, essencialmente, para que as sociedades entrem em exercicio, sob comminação de invalidade dos seus actos, claro é que, o prazo para o cumprimento da exigencia fiscal de que se trata, só pôde ser contada a partir da data da publicação e não apenas da mera constituição das companhias ou sociedades, em apreço.

Dia 16

David & Comp. — Faça-se a prova exigida no parecer, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Pierre Labarth. — Façam-se a annullação o cancellamentos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Miguel Machado. — Idem.

Dr. Francisco Fernandes Dantas. — Completo o lançamento e faça-se a extracção da divida, pela forma proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Elvira Fernandes. — Façam-se a annullação o cancellamentos propostos, officiando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Companhia Morro da Mina. — De accordo. Restitua-se o processo, informando ser o lançamento procedente.

Christovão Felício. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

José Gomes. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

M. M. Silva & Comp. — Faça-se a inscripção proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 50\$000, grão maximo do regulamento em vigor.

Abel Augusto de Carvalho. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Garcia de Araujo. — De-se a baixa, de accordo com o parecer. Façam-se o cancelamento o annullação propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma regulamentar.

José Pereira da Silva. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Manoel Martins e outros. — Officie-se de accordo com o parecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Gonçalves Vianna. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, computando-se a responsabilidade do collectando qualquer divida existente, caso, futuramente, fique provada a successão.

M. R. Gonçalves Penedo. — Idem.

Francisco Ferreira da Silva. — Idem.

Custodio Cortes. — Archive-se.

Manoel José Vieira. — Idem.

Antonio José Braule. — Idem.

Edgard Prado Seixas. — Idem.

José Maria Pinto. — Idem.

José Ferreira da Costa. — Idem.

Padre Ricardo Silva. — Idem.

Domingos Gonçalves da Costa. — Idem.

José de Oliveira Lago. — Idem.

Leonor Borges. — Idem.

Manoel Nogueira Dias. — Idem.

Septino Augusto Werner. — Entregue-se de

acôrdo com o parecer e a quem do direito a importância de 73\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

J. de Avila Freitas.—Em face do parecer, mantenho o despacho de 24 de julho ultimo. Donigno Nieva.—Idem o lançamento para 1920.

Joaquim Pereira de Souza.—Faça-se a anotação proposta.

Boaventura Alves de Moraes.—Complete com revalidação o sello do documento de fl. 1.

Manoel Feijó.—Intime-se a apresentar provas de que se trata do início do negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Fim do prazo, volte o processo devidamente informado.

Renêe Suján Rissarelli.—Selle o documento de fls. 2 a 25 e reconheça a firma do requerente. Isso feito, vá o processo á 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Joaquim Torrão Rocha e outros.—Complete o lançamento pela forma proposta.

Theotônio José Domingues.—Faça-se a inscripção do acôrdo com o parecer. Imponho a Manoel da Costa Fraga, a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

João Pereira da Cunha.—Entregue-se, mediante recibo.

J. Palermo & Comp.—Averbe-se a mudança.

Nicolau Roiz Cabral e outros.—Requeiram os interessados a necessaria averbação.

Maria Euler de Souza Porto.—Exonere-se o imovel alludido da contribuição da taxa de penna d'agua nos mezes de outubro a dezembro de 1918 e no exercicio corrente.

G. Estienne.—De-se a baixa proposta no parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

A. Maia & Comp.—De acôrdo. Indeferido quanto ao 1º semestre, por ser a divida procedente. Faça-se a anulação proposta, offiando-se.

Balmiro de Souza Campochão.—De acôrdo. Volte processo ao encarregado do lançamento, para os devidos fins.

Norberto Antunes.—Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3 a 6, para o que autorizo a entrega mediante recibo.

Dr. Duarte Peres Rego Monteiro.—Complete-se o lançamento de acôrdo com o parecer. Isso feito, transfira-se.

Bertho Lucrou.—A 2ª sub-directoria.

Henrique Sá Pereira.—Faça a prova exigida no parecer.

Anna da Silva.—Idem.

Augusto Silva.—Averbe-se a mudança.

Dovis Rocha e Iris Rocha.—Faça a prova exigida no parecer.

J. A. Chaves.—Transfira-se.

Salvador Jimenes Parraro.—Idem.

Maria Georgina Regis de Oliveira.—Idem.

Germano Betcher.—Idem.

João de Almeida Sezares.—Idem.

Guilhermina Ribas.—Idem.

Manoel dos Santos.—Idem.

Jair Cunha.—Idem.

Joaquim Nunes das Neves.—Idem.

Heitor Pinto da Silva.—Idem.

João Soares de Vasconcellos.—Idem.

Maximo & Comp.—Idem, de acôrdo com o parecer.

The Rio de Janeiro Tranway Light and Power Co. Limited.—Idem.

José Francisco Rosa Junior.—Complete o sello do documento de fls. 2 e 3.

Abilio Paiva.—Idem o de fls. 2 a 4.

Francisco Carvalho da Cruz.—Selle o documento de fls. 3 e complete o sello do de fls. 4 a 6.

José da Cruz Senna.—Transfira-se, de acôrdo com o parecer, salvo o direito de terceiros. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Alberto Mariz Pinto.—Transfira-se, de acôrdo com o parecer. Imponho a dona

America Pereira, Isaura Pereira, Jandyrá Pereira e Nilo Jayme Pereira, a cada um a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim Garcia Teixeira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Jonas Coelho.—Idem.

Felippe Pereira de Castro.—Idem.

Adelia Moura de Oliveira.—Idem.

Sylvio Jofo.—Idem de 50\$000.

Elias Patrone.—Satisfaza a exigencia;

Sebastião Soares da Silva.—Idem.

Luiz Mangini.—Idem.

Octavio Pereira da Silva.—Idem.

José Flavio de Meira Penna.—Idem;

Luiz Maryolillo.—Idem.

Jeronymo Antonio Vianna.—Idem.

José Ignacio Coelho & Comp.—Idem.

Antonio da Silva Moirelles.—Prove o allegado.

Arruda Filhos & Comp.—Idem.

Domingos Fernandes da Silva.—Idem.

Domos Lopes.—Idem, e legalise a assignatura da petição.

Arthur Julio dos Santos.—Prove o allegado.

Hermani Duarte de Almeida.—Idem.

João Fernandes.—Idem.

Carolina Maria de Freitas Ramos.—Idem;

Bernardino de Moura Ferreira.—Idem.

Ferreira & Lourenço.—Idem.

Francisco Tomaso.—Idem.

João Ribeiro.—Idem.

Euzebio Mathias de Paula.—Idem;

Abilio Cordeiro.—Idem.

Adelino Dias Marques.—Pago o imposto em cobrança e apresento a patente de registro, transfira-se.

F. Fernandes & Soares.—Prove o allegado.

F. Diniz & Comp.—Idem.

Manoel Marques.—Idem.

Jeremias Zagani Lamago.—Idem;

João L. Mitto.—Idem.

Costa Ribeiro & Comp.—Idem.

Carlos Agostini.—Idem.

Carlos Palas.—Idem.

Alfredo Fernandes da Silva.—Idem;

Julie L. Jacques e outros.—Idem.

Octavio Cortez.—Idem.

Mathilde James Fortuna.—Idem.

Costa & Penedo.—Idem.

Antonio Pinto Ribeiro Junior.—Idem;

Luiz Coelho.—Idem.

Felix Antunes Pereira.—Idem.

Dias & Ferreira.—Idem.

Ribeiro Costa & Comp.—Idem.

Umberto Corso.—Idem.

Philomena Gomes Brandão.—Idem;

Antonio da Silva Christão.—Idem.

Eduardo Pinto da Fonseca.—Idem.

Luiz Severo & Ernesto.—Idem.

Domingos da Silva Pinho.—Idem.

Antonio Vieira.—Idem.

A. Fonseca Gil.—Idem.

João Baptista Duarte.—Idem;

Antonio Bravo.—Idem.

Manoel Pereira.—Idem.

Manoel Valente da Silva.—Idem;

Nagib Elias Haddad.—Idem.

José Rodrigues de Freitas.—Idem;

Moyses Hascff.—Idem.

Carlos Palos.—Idem.

Adelino Macha lo.—Idem.

Francisco Paço.—Idem.

Joaquim R. Freitas.—Idem.

Pinto & Bastos.—Idem.

Joaquim Salvador.—Idem e legalise o sello da petição retro.

Daniel Todulla.—Prove o allegado.

G. Gaspar.—Idem.

Gomes & Ferreira.—Idem.

Assia Tannos Bedorzar.—Idem.

Carlos Severiano de Souza.—Idem.

Domingos Rodrigues Pacheco.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.602 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Alexandre Aguiar.

Ns. 1.603 e 1.604 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando as contas da Société Anonyme du Gaz e Light and Power.

N. 1.605 — Ao Sr. José Chrispim de Souza, enviando o recibo das obras enviadas.

Requerimentos despachados

João Nepomuceno Fernandes. — Sim, em termos.

Leopoldino J. Ribeiro. — Idem.

Zarão Sotero da Silva.—Idem.

Jacintho Luiz Barbosa.—Idem.

Felippe J. de Andrade.—Idem.

Americo Cruz.—Como requer.

Carlos Martins.—Idem.

José G. do Carmo Rego.—Sim, sem vencimentos.

Henrique C. Barcellos.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente foi classificado na Directoria de Saude da Guerra o 1º tenente intendente Felicissimo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do seu aviso numero 132, de 5 do mez findo, em que solicita parecer sobre si a importancia a pagar-se, a titulo da representação, ao tenente-coronel da 2ª linha Dr. José Francisco Monjardino, está subordinada ao dispositivo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, sobre accumulção de vencimentos, attenta a circumstancia de fazer elle parte da respectiva delegacia o ser director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espirito Santo, e communicando que, visto os encargos das delegacias de 2ª linha exigirem a permanencia dos funcionarios na respectiva repartição de 11 ás 15 e meia horas, deve haver incompatibilidade entre os logares que o mesmo official occupa, sendo que, admitindo-se o exercicio na delegacia sem prejuizo do que tem elle na escola, a remuneração de qualquer especie lha é vedada pelo disposto no art. 101 da citada lei (aviso n. 1.192);

Enviando, para os devidos fins, os processos de habilitação de herdeiros dos contribuintes do montepio dos funcionarios civis Alcides Ferreira de Carvalho e João Leonardo Wiggers Kronck (avisos ns. 1.197 e 1.199);

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 10:500\$ a M. de Assis Pereira (aviso n. 1.191);

De 3:114\$, sendo: á Companhia União 368\$, a João Vidal 112\$, a J. Santos & Comp. 1:610\$ e a Rodrigo Vianna Junior 1:024\$ (aviso n. 1.193);

De 37:378\$8, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp. 3:286\$100, a Isnard & Comp. 27:682\$720, á Standard Oil Company of Brasil 2:420\$ e a Lara & Comp. 3:890\$ (aviso n. 1.194);

De 11:479\$992 ao general da brigada graduado Felippe Schmitt (aviso n. 1.196).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que se permite a Alvaro do Barros Vieira do Conto, official do cavallaria da antiga Guarda Nacional, assistir á instrução do 1º regimento da cavallaria, conforme

peuiu, sem ficar, porém, addido ao mencionado regimento.

—Ao Sr. commandante da circumscrição militar de Marão, declarando que ao amanuense de 1ª classe Raymundo Rodrigues Ponho Moreira da Cruz, será ser abonado o accrescimento de 15 % sobre seus vencimentos, a que tem direito, na forma das disposições em vigor, visto contar mais de 15 annos de serviço no Exército, conforme nesta data se determina a respectiva delegacia fiscal.

—Ao Dr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director do Material Bellico, do major Bento Marinho Alves para o logar do chefe do serviço de material bellico do quartel-general do commandante da 6ª região militar;

Que são classificados os seguintes officiaes intendentes nos corpos abaixo mencionados da arma de infantaria:

3º regimento — Capitão Oscar Leonidas Corrêa de Moraes;

4º regimento — Capitão, José Corrêa de Macedo.

6º regimento — Capitão Augusto de Mello Braga;

7º regimento — Major graduado José Pompeu Nunes Falcão;

9º regimento — Capitão Arthur Dittencourt Gonçalves;

10º regimento — Capitão Luiz da Rocha Cordeiro;

11º regimento — Capitão Alfredo de Sá Miranda;

40º batalhão de caçadores — 1º tenente Henrique do Nascimento Gonçalves;

43º batalhão — 1º tenente Cornelio de Moraes Queiroz;

45º batalhão — 1º tenente Adolpho Pereira Maia;

48º batalhão — 1º tenente Antonio Felicissimo de Abreu;

49º batalhão — 1º tenente Antonio Henrique da Cunha;

51º batalhão — 1º tenente Braz Corrêa de Oliveira;

53º batalhão — 1º tenente Antonio Gonçalves Domingues Netto;

59º batalhão — 1º tenente Leovigildo Arco;

1ª companhia de metralhadoras — 2º tenente Manoel Ferreira de Souza;

Que são transferidos na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Roginaldo Cesar Tieté do 3º para o 5º regimento e João Maximiano Serra deste corpo para aquelle regimento.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no aviso de 5 de maio de 1897, o soldado do 6º regimento de infantaria Francisco de Paula Baptista, que se acha internado no Hospicio S. Pedro, em Porto Alegre, por estar soffrendo das faculdades mentaes.

Ministerio da Guerra — Telegramma — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919.

Commandante região militar — S. Paulo — Approvo vosso acto concedendo licença para casar-se cabo companhia aviação, addido guarnição Florianópolis, reparando mal praticado, devendo proceder-se com mesma praça, depois effectuado casamento, accôrdo aviso 31 março 1915. Resposta vosso telegramma 6 corrente. — Alfredo Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1919

Henrique de Carvalho Santos, 2º tenente reformado, pedindo que a sua antiguidade do posto seja contada de 13 de janeiro de 1894. — Não tem logar o que requer. O Supremo Tribunal julga em especie e suas sentenças somente se applicam ás partes pleiteantes, hypothese que não se verifica com o petitorio.

José Telles Barbosa e José de Lima Prado, alumnos da Escola Militar, pedindo matricula no 2º periodo do 1º anno fundamental. — Indeferido, por contrariar o disposto no regulamento em vigor da Escola Militar.

Murillo Peima Alves de Souza, alumno da Escola Militar, pedindo approvação de exame. — Indeferido, por contrariar disposição explicita do actual regulamento da Escola Militar.

Esau Odilon de Souza Antrade, pedindo dispensa da caderneta de reservista, para matricula na Escola Militar. — Indeferido, nos termos da informação.

Raymundo Bayma da Serra Martins, capitão, pedindo ser incluído no aviso n. 164, de 3 de fevereiro de 1908, e que o seu curso seja considerado concluído a 31 de dezembro de 1908. — Indeferido, á vista da informação.

Alberto Augusto de Lagos, 3º sargento, pedindo servir addido. — Como requer, em face das informações prestadas.

Alpheu Gonçalves Gloria, cabo, pedindo transferencia para o 3º batalhão de engenharia. — Como pede, á vista das informações.

Alfredo da Fonseca, capitão reformado, pedindo uma certidão. — Sim, em termos.

Manoel Pedreira Franco, capitão, pedindo contagem de tempo. — Nada ha que deferir, visto já ter sido mandado contar ao requerente o tempo de praça a que se refere.

Luiz Furtado, tenente-coronel, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar José Furtado Soares de Meirelles. — Como pede.

José Francisco Xavier, cabo reformado, pedindo asylo. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

Augusto de Oliveira, — Declare o fim para que destina a certidão pedida.

João Baptista Nardi, pedindo 30 dias de licença para seu filho o soldado João Nardi. — O peticionario não tem capacidade para requerer por seu filho maior e praça do Exercito.

Haroldo Meira de Vasconcellos, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, visto não ter satisfeito a exigencia do art. 72 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908.

Isolina de Alcantara Rodrigues, pedindo uma certidão. — Sim, em termos.

Dr. Francisco Homem de Carvalho, pedindo abatimento na pensão de um filho alumno do Collegio Militar. — Concedo o desconto solicitado, a partir da presente data, nos termos da informação.

Manoel Villarino do Bomfim, pedindo entrega de sua caderneta de assentamentos. — Entregue-se mediante recibo.

Alípio Augusto de Campos, 1º sargento, pedindo pagamento de gratificação por serviços prestados em uma comissão de organização do Exército de 2ª linha. — Indeferido, visto não ser sargento amanuense de 2ª linha.

Virgilio Felinto do Medeiros, coronel da antiga Guarda Nacional, pedindo ficar sem effeito o acto que annullou os exames prestados pelo requerente. — Indeferido. As allegações do requerente contra o acto que annullou os exames prestados em Pernambuco são improcedentes.

João José da Luz, marechal reformado, pedindo ser considerada como gratuita a matricula do seu primeiro neto Joaquim Luz da Silva, alumno do Collegio Militar. — Indeferido, nos termos da informação.

José Herculano de Medeiros, 2º sargento reformado, pedindo pagamento de accrescimento de 15 %. — Autorizo o pagamento correspondente ao actual exercicio e a expedição do titulo de divida.

Manoel de Oliveira Soares, servente, pedindo contagem de tempo. — Averbe-se para o computo opportuno, nos termos da legislação que estiver em vigor.

Manoel José dos Santos, 4º sargento reformado, pedindo pagamento do vencimentos. — Indeferido, por se achar prescripto o direito do requerente.

A. A. Svingley, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

José Pereira da Silva, anspeçada, pedindo tres passagens. — Concedo as passagens requeridas para desconto dentro do exercicio, uma vez averiguado pelo commando da guarnição o parentesco allegado.

Oliverio do Deus Vieira, tenente-coronel, pedindo pagamento da differença de gratificação e diaria. — Indeferido; as funcções exercidas pelo requerente são proprias do seu posto.

Olavo Rodrigues Dornellas, capitão reformado, pedindo pagamento do diaria. — Indeferido; o requerente, além do ser, um indiciado, é official reformado.

José Francisco da Silva, ex-soldado, pedindo nova caderneta de reservista. — Forneça-se nova caderneta, mediante a necessaria indemnização.

João da Costa Pinheiro, capitão, pedindo um attestado. — Deferido. Ao Sr. tenente-coronel Adolpho Lins, para attestar, querendo.

Luiz Antonio Alves de Carvalho, engenheiro, civil, pedindo a adopção de um livro nos Collegios Militares. — Nada ha a resolver sem o conhecimento previo do parecer da comissão incumbida do estudo do livro de que é autor.

Leopoldino Ouriques de Almeida, 1º tenente veterinario, pedindo melhor collocação no almanak militar. — Não tem logar o que requer, attentas as informações prestadas.

Luiz de Franca Evaristo, soldado, pedindo alta de posto. — Indeferido, á vista das informações prestadas.

Oswaldo Franca de Lamolda, soldado, pedindo ficar sem effeito sua transferencia para a companhia de aviação. — Como requer, attentas as informações.

Milton de Campos, soldado, pedindo transferencia para a Escola de Aviação. — Deferido, attenta a informação do Estado Maior do Exército.

Lino Bezerra de Araujo, 1º sargento, pedindo cancellamento de uma nota. — Indeferido, visto o seu caso não se enquadrar nos dispositivos do R. I. S. G., que autorizam o cancellamento de notas.

Abel Diniz Mascarenhas, soldado, pedindo licença para continuar tratamento em casa da familia. — Concedo 30 dias, de accordo com o parecer da junta de saude que o inspecionou.

João Marques da Silva, 2º sargento, pedindo para praticar como enfermeiro no Hospital Central do Exército. — Indeferido, á vista das informações.

João Alves Ribeiro, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das disposições legais em vigor.

Junta de Alistamento Militar de Yllyutaba, por seu presidente, pedindo indemnização de passagens concedidas a sorteados. — Apresente a conta das passagens, com indicação dos nomes dos sorteados a que se destinaram e da data em que foram requisitadas.

Philadelpho Cunha, capitão, pedindo rectificação de idade. — Deferido, em face da informação do Departamento da Guerra.

José Maria Moreira Guimarães, coronel, pedindo licença para tratamento. — Concedo 30 dias, á vista do parecer da junta de saude que o inspecionou.

Romualdo Leal Vieira, cabo, pedindo pagamento de diaria. — Passo-se o titulo.

Decio Passos, anspeçada, pedindo pagamento do vencimentos. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra, quanto á diaria somente.

Getulio Candido Mavignier, voluntario da patria, pedindo asylo. — Seja inspecionado de saude.

D. Elvira Veiga Sampaio, reiterando o pe-

dido que fez em agosto do anno passado, relativo ao pagamento de vencimentos do seu finado marido, capitão reformado Argemiro da Costa Sampaio. — Dirija-se, querendo, á delegacia em S. Paulo, que foi autorizada, por portaria n. 35, de 21 de maio ultimo, a organizar o competente processo.

Dejeos Conde, 2º tenente intendente, pedindo licença. — Concedo 60 dias de licença para tratamento de sua saúde, á vista do parecer da junta de saúde que o inspecionou.

Antonio do Mello Portella, 2º tenente-pharmacutico pedindo melhor collocação no almanak militar. — Indeferido. A doutrina do accordo citado não ampara a pretensão do requerente.

Mario da Motta Moraes, alumno da Escola Militar, pedindo prestar uma prova de sabatina. — Indeferido, nos termos da informação.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1919

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Transmitto-vos o incluso processo referente a João Reynaldo Coutinho & Comp., procuradores do negociante Vicente Anastacio, em que pedem pagamento de contas rogando que vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 2.179, de 2 de agosto findo, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 704).

—Sr. 1º tenente commandante da 4ª bateria isolada de fortaleza da Barra de Paranaguá:

Trasmitto-vos o incluso requerimento do patrão da maruja dessa fortaleza Julio Ribeiro, em que pede contagem de tempo para os offeitos do aposentadoria, solicitando-vos providencias no sentido de ser devidamente sellada, de accordo com a lei, a certidão junta a fls. 3 e seguintes (officio n. 707).

—Sr. general chefe do Estado Maior do Exército

De ordem do Sr. ministro da Guerra, remetto á vossa consideração, solicitando informação a respeito, o incluso requerimento do Antonio Mayrinck, em que pede pagamento da conta junta, em cinco vias, do fornecimento de alvenaria ao Campo de Aviação (officio n. 708).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Para os devidos fins, inclusas vos transmitto as guias do vencimento, sob ns. 102 e 103, pertencentes, respectivamente, aos voluntarios da patria, ex-cabo Joaquim Vaz de Assumpção e ex-soldado Apollinario Rodrigues Pinto, os quaes se acham pagos por esta Directoria de Contabilidade até junho de 1918 (officio n. 709);

Rogo vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser feita a carga da importância de 4:320\$ ao 1º tenente reformado Emygdio Barbosa Lima, para o respectivo desconto proveniente de alugueis de casa da Villa Marechal Hermes, conforme solicita em officio n. 331, de 3 de setembro do corrente mez, dirigido a esta repartição, o administrador da citada villa (officio n. 710).

—Sr. administrador da Villa Marechal Hermes:

Em resposta ao vosso officio n. 331, de 4 do corrente mez, declaro-vos que esta contabilidade já providenciou no sentido de ser feita a carga da importância de 4:320\$ ao 1º tenente reformado Emygdio Barbosa Lima, proveniente do alugueis de casa dessa villa, offciando nesse sentido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para onde foi transferida a guia de vencimentos do citado official (officio n. 711).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Incluso vos transmitto o processo referente a D. Justina da Silva Moreira, acompanhada da certidão pedida no requerimento inicial, rogando que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser pago nessa delegacia, pela requerente, o sello devido á referida certidão, passada por esta Contabilidade (officio n. 712);

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do capitão reformado Anthero de Carvalho Paralyba, em que pede relevação de carga, rogando que vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeito o parecer junto sob n. 2.170, de 28 de agosto proximo findo, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 714).

—Sr. tenente-coronel director do Collegio Militar do Ceará:

Rogo vos digneis informar em que data o Dr. Manoel do Nascimento Fernandes Tavora, professor adjunto desse collegio, deixou de perceber vencimentos como deputado á Assembléa Estadual, afim de que possa esta directoria resolver do direito que assiste ao citado professor, relativo ao pedido feito em requerimento dirigido a esta repartição, pedindo pagamento do vencimentos no periodo de 23 de fevereiro a 15 de junho do corrente anno (officio n. 713).

Requerimentos despachados

Guilhermina Baptista Nunes, pedindo restituição da certidão de casamento, junta a um seu requerimento. — Não se pôde attender, pois o documento cuja entrega pode servir de base á resolução tomada, pôde-se dar por certidão.

Ambrosina Lopes Brandão, pedindo entrega da certidão de casamento que juntou a um seu requerimento. — Não se pôde attender, por se haver baseado no documento cuja entrega pode o acto do apostillamento feito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foram concedidos:

Um anno de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao professor da Escola de Apron-dizes Marinheiros desta Capital Heitor Rodrigues de Louza, para tratar de seus interesses onde lhe convier;

—Ao marinheiro nacional, grumete, invalido, Carlos Francisco Alves, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expedient

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os pagamentos seguintes:

N. 4.262—A' conta da verba 19ª «Material de Construção Naval», do orçamento de 1919, da importância de 2:956\$, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., pelas obras executadas nas machinas do cruzador José Bonifacio (aviso n. 4.262).

—De 9:841\$, á conta das seguintes quotas da verba 2ª «Almirantado, Estado-Maior e Inspectorias — Material», do orçamento de 1919: «Impressões, etc. para a Esquadra», 3:864\$330 e «Expediente, etc. para a Esquadra», 5:976\$770, de que é credora a Imprensa Naval (aviso n. 4.263);

A' conta da verba 16ª «Munições de Guerra», do orçamento de 1919, o pagamento da importância de 12:793\$200, de que são credores, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, Ferreira Souto & Comp. (aviso n. 4.253).

N. 4.266—De conformidade com o art. 128, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, que fixou a despesa geral da Republica, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser entregue ao pagador da Marinha, Joaquim Marques Maia de Amaral, a quantia total de 6:107\$390, para attender, no quarto trimestre do corrente anno, ás despesas movidas dos diversos estabelecimentos deste ministerio nesta Capital, á conta das seguintes verbas: 1. Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente, assento da casa e despesas movidas, 450\$; 2. Almirantado, Estado Maior e Inspectorias, assento da casa e despesas movidas, Para o Almirantado, 150\$; para o Estado-Maior, 150\$ e para as Inspectorias, 875\$; total 1:175\$; 3. Directoria Geral de Contabilidade, assento da casa e despesas movidas, 250\$; 4. Auditoria, assento da casa e despesas movidas, 75\$; 5. Arsenal. Arsenal do Rio de Janeiro, assento da casa e despesas movidas, 175\$; 6. Inspectoria de Portos e Costas, assento da casa, Rio de Janeiro, capitania, 25\$; Delegacia em S. João da Barra, 25\$; total 50\$; 10. Depósitos navaes, Rio de Janeiro, assento da casa e despesas movidas, 132\$500; 11. Hospitales, despesas miudas, a cargo do almoxarife, 1:250\$; a cargo do encarregado da pharmacia, 250\$; a cargo do encarregado do Laboratorio e Gabinete de Analyses, 300\$; a cargo do chefe do Serviço Technico e Analytico da Armada, 150\$; 12. Superintendencia de Navegação, despesas movidas da Superintendencia, dos observatorios, etc., 1:250\$; 13. Ensino naval. Para a Escola Naval de Guerra, assento da casa e despesas movidas, 150\$; 14. Bibliotheca, Museu e Archivo e Imprensa Naval. Para a Imprensa Naval, assento da casa e despesas movidas, 450\$000.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.264—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem retiradas da Alfandega desta Capital, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, quatro caixas contendo materias destinadas ao balisamento luminoso A.G.A., vindas de Stokholmo no paquete succo *Prinsessan Ingeborg*, com a marca A.G.A. — 7.137. ns. 1/4 — 4/4, conforme consta do documento que a este acompanha o que vos diguareis de encaminhar á referida repartição.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.267 — Attendendo ao que solicita o commandante da flotilha de Mato Grosso, em officio n. 624, de 5 de agosto proximo passado, (cópia inclusa), rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser, pela Directoria Geral dos Telegraphos, autorizado o funcionamento da ligação radio-telegraphica da Marinha com a terrestre, em Corumbá.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.268 — Em solução a vosso officio numero 9.732, de 27 de agosto ultimo o attendendo á necessidade de uma embarcação, na Capitania do Porto do Estado do S. Paulo, para o serviço de fiscalização de pesca, recomendo-vos providencias no sentido de ser aberta concorrência publica para a aquisição de uma lancha a gazolina, destinada áquelle serviço.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4.269 — Em solução a vosso officio numero 2.194, 2ª secção, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos offeitos, que ora resolvo conceder a autorização que solicitastes para desligar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão o aprendiz n. 1 José Severiano de Riba-Mar Gomes;

visto ter sido julgado incorrigível pelo conselho de disciplina a que foi submettido.

N. 4.270 — Tendo sido julgado invalido para o serviço da Armada, em inspecção de saúde a que foi submettido, o aprendiz marinho n. 631 Severiano Francisco da Costa, declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitastes, em officio n. 2.230, 2ª secção, de 12 do corrente, ora resolvo autorizar o desligamento do referido aprendiz da Escola do Grumetes.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.271 — Em solução a vosso officio numero 1.864, 2ª secção, de 29 do agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista das informações prestadas por essa directoria, no supra lito officio, e pela Inspectoria de Saúde Naval, ao cirurgião dentista Francisco Pinheiro Cruz, que serve gratuitamente na enfermaria auxiliar em Copacabana, deve ser abonado o quantitativo mensal de 303, para despezas do passageiros, como percebem os alumnos pensionistas daquelle estabelecimento, ficando, assim, resolvida a consulta feita a respeito pelo almoxarife da mesma enfermaria.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente commissario Joaquim Capistrano da Costa. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (1.964 2ª-Cont.)

Segundo tenente Domingos Custodio do Almeida. — Indeferido, á vista do disposto no art. 34 da lei n. 3.074, de 7 de janeiro ultimo. (1.887-2ª-Cont.)

Pereira Monteiro & Comp. — Completem o scillo. (Req. de 16 de setembro).

Carlos Gonçalves do Assumpção. — As vantagens de que trata o decreto n. 3.491, de 19 de janeiro de 1918, só se referem ao pessoal dos estabelecimentos de ensino do Ministerio da Guerra. (1.073-2ª-Cont.)

P. S. Nicolson & Comp. — Não convém a proposta. (Req. de 15 de setembro).

Francisco Romão Soares. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (1.030-2ª-Cont.)

José Corrêa do Almeida. — Mantenho o despacho anterior. (Req. de 23 de agosto).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. inspector de Saúde Naval:

N. 4.272 — Em referencia ao vosso officio n. 3.032, de 4 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 237, de 5 do corrente, resolveu que o segundo tenente pharmaceutico Agonor Sampaio Galvão deve aguardar a decisão do Poder Judiciario em questão semelhante á do requerente, para ser tomada em consideração a sua petição de 8 de maio proximo findo, relativamente á melhor collocação na escala.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro: Attendendo á solicitação contida no aviso n. 374, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Fazenda, recomendo-vos providenciar no sentido de voltar ao exercicio do respectivo cargo, na Recebedoria do Districto Federal, o escripturario bacharel Paulo Martins.

que estava á disposição da directoria desse Lloyd (aviso n. 185 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.103/2ª, de 11 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao trabalhador do 1ª classe da 4ª Divisão dessa estrada, José Dias de Souza, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, e a partir de 1º de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 218 V/1ª).

Em solução ao vosso officio n. 1.983/2ª, de 3 do corrente mez, e de conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, autorizo-vos a abonar ao guarda do 2ª classe da 2ª Divisão dessa Estrada, Arthur Reis, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 17 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço.

Declaro-vos, outrossim, que ficará de nenhum effeito o aviso n. 177/V/1ª, que vos foi expedido em 30 de junho ultimo (aviso numero 249V/1ª);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.759/2ª, de 29 do agosto ultimo, autorizo-vos a abonar ao guarda das chaves do 3ª classe da 2ª Divisão dessa Estrada, Antonio Nicolau, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 250V/1ª).

Requerimentos despachados

Francisco do Moraes, guarda cancella do 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono de gratificação adicional. — Indeferido, á vista da informação da Central.

D. Maria Serva de Jesus, viuva do guarda da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio dos Santos Serrano, pedindo o abono de gratificação adicional a que fez jus o seu finado marido. — Requeira o pagamento por exercicios findos, devidamente por exercicio.

Jorge Frederico Nolding, praticante do telegrapho da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sua transference para o lugar do auxiliar de escripta. — Indeferido.

João Francisco de Andrade, agente do 4ª classe da mesma estrada, pedindo sua transference para o lugar de telegraphista do 3ª classe. — Indeferido.

Olavo Castellar de Oliveira, auxiliar de escripta interino da 6ª divisão da mesma estrada, pedindo ser nomeado effectivamente. — Indeferido.

Pedro Dutra de Carvalho, pedindo uma certidão. — Indeferido, á vista das informações.

Representação de moradores dos bairros de Bello Horizonte, pedindo ser dada a denominação de «Benjamin Jacob» a uma estação da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não podem ser attendidos, á vista do aviso n. 73, de 30 de setembro de 1900.

Victor Bianchi, 3ª escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, renovando requerimento anterior. — Mantenho o anterior despacho de indeferimento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para governo dessa empresa, os inclusos documentos que o Ministerio das Relações Exteriores encaminhou com o aviso n. 31, de 26 de agosto ultimo, ao da Fazenda, o qual os transmittiu a este ministerio com o aviso numero 377, de 6 do corrente mez. documentos esses que comprehendem o protesto feito no porto de Lisboa, pelo commandante do vapor *Cuyabá*, desse Lloyd, no dia 11 de junho do corrente anno, e o respectivo instrumento de ratificação passado pelo Consul do Brasileiro na cidade do Porto (officio n. 193 V/1ª);

O Sr. ministro, tomou conhecimento do assumpto de que trata o vosso officio n. 1.684, de 9 do corrente mez, e ponderando que as disposições contidas no regulamento desse Lloyd, approvedo pelo decreto n. 13.349, de 16 de abril do corrente anno, não podem ser alteradas por acto do Poder Executivo, sem autorização do Legislativo, mas attendendo ás conveniências do serviço commercial dessa empresa, preferiu o seguinte despacho: — O director-presidente proponha o que convier, com espirito pratico, aos interesses do Lloyd (officio n. 194 V/1ª).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, e á vista das informações constantes do vosso officio numero 1.567, de 10 do corrente, solicito as necessarias providencias, afim de que se am envidas a esta Directoria Geral novas provas typographicas das instruções regulamentares para a Estrada de Ferro Santa Catharina, approvedas por portaria de 28 de março ultimo, de accordo com a publicação feita no *Diario Official* de 30 do mesmo mez (officio numero 191 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, em original, e afim de que seja, a respeito, emitido parecer, os requerimentos das camaras municipais do Serro e da Pirapora, solicitando transporte, por essa Estrada, para o material que adquiriram o destinado a serviços municipaes (officio numero 73 V/1ª).

— Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 460, de 22 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Lloyd Brasileiro informa em officio de 5 do corrente mez, que já foram expedidas ordens para o transporte das duas lanchas a gasolina do porto do Rio Grande do Sul para a barra norte de Florianopolis, devendo esse transporte ser feito pelo *Pozané* ou pelo *Goyaz* (officio n. 195 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomou conhecimento da multa de 600\$, a que se refere o vosso officio n. 770, de 9 do corrente, imposta, por infracção á clausula II, n. 1, letra a, do contracto de 30 de novembro de 1915 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, que deixou de escalar em Florianopolis, na viagem da linha Sul-Norte, encetada em Porto Alegre a 8 de janeiro ultimo, sem que justificasse a omissão da mesma escala (officio n. 61 V/1ª).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Montes Claros:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao officio dessa camara, de 10 de abril ultimo, pedindo a construção de uma estação na margem direita do rio Jequitany, tenho a honra de transmittir-vos, na inclusa cópia, as informações que relativamente ao referido pe-

dido presta a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 1.950/2^a, de 1 do corrente (officio n. 192 V/1^a).

Directoria Geral de Obras Publicas

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 8 do março de 1916, que poz em disponibilidade, de accordo com o art. 136, § 4^o, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do mesmo anno, o contador, addido da extincta administração dos Correios do Territorio do Acre, Carlos Cavalcanti da Silveira.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—
J. Pires do Rio.

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio Bonifacio do Castro, telegraphista de 5^a classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Leão Marinho Tavares Bastos, telegraphista de 3^a classe.

Na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a José Fernandes Lima, engenheiro de 1^a classe do quadro extraordinario da Fiscalização do Porto do Recife.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Oscar Fernandes Barbosa, operario-ajudante de 2^a classe do 7^o deposito da 4^a Divisão;

De 30 dias, com metade da diaria, a João Trindade, trabalhador da 11^a residência da linha do centro;

De 90 dias, com ordenado, a Arthur Napoleão da Silva, conferente de 2^a classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Alfonso Felgas, trabalhador de 2^a classe do 1^o deposito da 4^a Divisão;

De 60 dias, com metade da diaria, a Djalma Rosa, conservador de linhas da 3^a divisão.

Na Estrada de Ferro Rio de Ouro:

De 180 dias, com ordenado, a Justiniano José da Rocha Netto, agente de 1^a classe.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Jayme de Hollanda Tavora, 1^o escripturario.

— Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com 1/2 diaria, a Cosme Rodrigues de Almeida, foguista de 2^a classe da 4^a divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Bernardino Ottero, official operario de 1^a classe da 4^a divisão;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José de Siqueira, guarda-chaves do 3^a classe.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Hermogenes de Sant'Anna, telegraphista de 4^a classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Carlos Ramos, telegraphista de 4^a classe.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De 180 dias, com ordenado, a Esmerto Lopes da Fonseca Costa, engenheiro de 2^a classe.

Expediente de 17 de setembro de 1919

Communicação-se:

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso de José Augusto Arnizant de Mattos, administrador, em commissão, dos Correios da Bahia, que foi informado pelo officio numero 376, de 4 do corrente;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que, tendo a Inspectoria Federal das Estradas providenciado no sentido de ser entregue pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas um conductor entre Natividade e Victoria, no Estado do Espirito Santo, o presidente da referida companhia communicou que a linha se achia prompta e á disposição do Governo;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o thesoureiro da agencia postal da praça Castro Alves, na Bahia, José do Oliveira Reis, recorreu do acto que o responsabilizou pelo facto de não ter sido encontrada na sobrecarta de um registrado a quantia de 290\$, que a mesma devia conter;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o 1^o official dos Correios de S. Paulo, Alfredo dos Santos Oliveira recorreu do acto que lhe impoz a pena de advertencia, proferiu o seguinte despacho: Mantenho o acto do director geral dos Correios.

— Solicitou-se á Directoria Geral dos Correios a remessa da prova de haver gozado o maximo das licenças o estafeta interno José de Andrade Amora (officio n. 671, de 12 do corrente).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de José Henrique da Silva (aviso n. 543, de 16).

— Declaram-se as Directorias Geraes dos Telegraphos e dos Correios que o Ministerio das Relações Exteriores communicou estarem abolidas as censuras telegraphica e postal, e a interdicção relativa á circulação de jornais impressos em idioma allemão (avisos ns. 544 e 545, de 16).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a remessa do processo de inactividade de João Antonio de Carvalho, e á Directoria Geral dos Correios uma relação da frequência do mesmo (aviso n. 546 e officio n. 692, respectivamente).

— Foram encaminhados á Camara dos Deputados os requerimentos em que José Dolgado Melita, ajudante da agencia dos Correios de Campos, e Candido Felix Torres, trabalhador de 2^a classe da 2^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitam ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saude (avisos ns. 548 e 549, respectivamente).

Requerimentos despatchados

Valeriano Pinto Gomes, praticante de 2^a classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo seis mezes de licença, sem vencimentos.—Indeferido.

José Guilherme Eiras, thesoureiro da agencia do Correio de Minas, fazendo identico pedido.—Idem.

Saville Barreto Dreys, carteiro de 2^a classe da mesma directoria, fazendo identico pedido.—Indeferido.

Oscar Rubens de Paula, praticante de 1^a classe da Administracão dos Correios do Rio Grande do Norte, fazendo analogo pedido.—Indeferido.

Carolina Camargo Oliveira, agente do Correio de Bom Jesus de Monte Alegre, no Estado de S. Paulo, pedindo 71 dias de licença, sem vencimentos.—Indeferido.

Izauro de Azevedo Gonçalves, auxiliar de escripta da 3^a Divisão da E. F. Central do Brasil, pedindo um anno de licença, para tratar de seus interesses.—Indeferido.

Francisco Antonio Furtado, 4^o escripturario da 5^a Divisão da mesma Estrada, fazendo identico pedido.—Indeferido.

Alfredo Casimiro Dias, machinista de 4^a classe da E. F. Oeste de Minas, fazendo identico pedido.—Indeferido.

José Tiburcio Henriques, mestre de linha da Central do Brasil, solicitando aposentadoria. Indeferido por não ter sido julgado invalido.

Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho e outros funcionarios da estação telegraphica de Therezina, pedindo gratificação local.—Indeferido.

Elisario Valladão de Freitas, jornalista da Central, pedindo aposentadoria ordinaria.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de setembro de 1919

Sr. Ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Ilmo & Comp., na importancia de 18540\$, proveniente do fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o disposto na execução contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do 1918.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Conservação das represas, aqueductos e reservatorios, da verba 8^a, art. 93 do lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 2.400).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Banco Alliança, na importancia de 600\$; Benjamin Kolyinsky, na de 70\$; Honorio Ribeiro, na de 434\$; Julius Sauer, na de 30\$; Joaquim José da Silva Castro, na de 201\$; Lima M. Santiago, na de 350\$; Manoel Antonio da Costa, na de 120\$ e Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, na de 230\$, provenientes de alugueis de predios occupados pelos escriptorios dos districtos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa no total de 2.291\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Conservação do custeio da rede da distribuição, etc.—da verba 8^a, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 2.401).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 18\$; Janot, Rody & Comp., na de 421\$; Soares, Lavrador & Comp., na de 471\$200 e Alocha Vianna & Comp., na de 140\$300, provenientes do fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o disposto na execução contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 1:050\$700, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Vigilancia de mananciaes e conservação das obras de captação nas serras do Commercio e adjacentes, da verba 8^a, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 2.402).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio Janeiro Tramway Light & Power Co Ltd., 9:471\$416; The S. Paulo Tramway Light & Power Co Ltd., 4:693\$697 e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 46:935\$384, provenientes de fornecimento de luz e energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno. A despesa, na importancia total de 31:010\$697, deverá correr pela consignação «Material».—Para a 6^a Divisão—da verba 6^a, art. 98 da vigente lei orgamentaria (aviso n. 2.404).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja, depois de satisfeito o devido sello proporcional, paga á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferreira Fluvial do Tocantins a Araguaia, a quantia de 2:500\$, importância da subvenção relativa á viagem realizada no mez de maio proximo passado, de accordo com o respectivo contracto e conforme o attestado junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Serviço de navegação do Baixo Tocantins», verba 4ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.405).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédérat de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da Rêde de Viação Ferreira da Bahia, a quantia de 95:239\$423, relativa á medição provisória dos trabalhos executados durante o bimestre de março e abril do corrente anno, na Estrada de Ferro de Bomfim a Sítio Novo, trecho de Jacobina a Mundo Novo. ks. 0 a 50, de accordo com a clausula XVIII do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911: effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 2.407).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, do credito extraordinario de 2.500:000\$, aberto pelo decreto numero 13.546, de 14 de abril do corrente anno, seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$, para occorrer ás despesas com o pessoal não titulado encarregado dos serviços de obras contra as secças, no nordeste do Brasil (aviso n. 2.409).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil a importância de 200:000\$, por conta do credito de 2.000:000\$, aberto pelo decreto numero 13.685, de 9 de julho ultimo, para occorrer ao pagamento do pessoal empregado no serviço de electrificação da linha do subúrbios, a que se refere o mencionado decreto (aviso n. 2.410).

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, seja entregue ao engenheiro chefe da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro do Mossoró Edgar Werneck Furquim de Almeida, a titulo de adiantamento na forma das disposições em vigor, a quantia de 500:000\$, importância do credito aberto pelo decreto n. 13.631, de 28 de maio do corrente anno, para attender ás despesas da referida commissão. O credito em questão foi distribuido áquella delegacia fiscal, de accordo com o aviso n. 1.672, de 13 de julho ultimo (aviso n. 2.411).

Segunda secção

Expediente de 17 de setembro de 1919

Foi mandada averbar a declaração de família apresentada por Manoel Pereira do Souza, 1º escripturario do quadro extraordinario da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, foram expellidos os seguintes avisos:

N. 102 — Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a José Pinto da Motta, carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, a quantia de \$370, que a titulo de contribuição para o montepio, foi descontada de sua gratificação adicional, no exercicio de 1909. Essa importância deverá ser restituída pela verba «Deposições e restituções», da vigente lei orçamentaria desse ministerio.

N. 103 — Solicitando identico pagamento ao mesmo funcionario, da importância de \$3010, relativa ao exercicio de 1910.

Requerimentos despachados

D. Isolina Reis dos Medeiros, irmã viúva do Miguel Gonçalves dos Reis, solicitando os favores do montepio. — Prove a inexistencia de sua mãe D. Isabel Maria dos Reis e o estado civil de sua irmã D. Avelina dos Reis Vieira; faça corrigir a certidão que juntou, afim de ser declarado o mez em que se deu o obito de seu irmão e complete o sello desse documento; apresente certidão de obito de seu marido e prove que lhe pertence tambem o nome de Isolina dos Reis Medeiros, constante da declaração de família deixada pelo finado contribuinte.

D. Thereza de Jesus Magalhães Braga, viúva de João Pereira de Campos Braga Junior, fazendo identico pedido. — Apresente certidão de nascimento da Waldemar.

D. Julieta Thompson Guimarães e outras, irmãs viúvas e sobrinhas solteiras de Guilherme Thomaz Thompson, fazendo o mesmo pedido. — Provem que as sobrinhas do finado funcionario se conservam no estado de solteiras.

D. Maria Luiza de Moraes, mãe viúva de Julio Fabio de Afra Moraes, solicitando identicos favores. — Deferido.

N. 104 — Solicitando identico pagamento ao mesmo funcionario, de igual importância relativa ao exercicio de 1911.

N. 105 — Solicitando identico pagamento ao mesmo funcionario, da importância de 23\$960, relativa ao exercicio de 1912.

N. 106 — Solicitando ainda identico pagamento ao mesmo funcionario, na importância de 5\$320, relativa ao exercicio de 1913.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saude, sendo 30 dias com abono de dous terços da respectiva diaria e dos restantes, com metade da mesma, na forma da lei, a José Soares Brandão Filho, estafeta distribuidor da administração dos Correios de Minas Geraes:

De 21 dias, para justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, sem vantagens pecuniarias, a Deocleciano dos Santos Alves, estafeta da administração dos Correios do Pará;

De 30 dias, para justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Epiphany Evangelista do Amaral, estafeta distribuidor desta directoria geral;

De 19 dias, com dous terços da respectiva diaria, de accordo com as disposições orçamentarias em vigor, á auxiliar de agencia, nesta Capital, D. Francisca de Souza Masello; para effeito de justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia;

De 30 dias, em prorogação, para tratamento de saude, com abono da metade da respectiva diaria, na forma da lei, a Eustorgio Alvim Wanderley, estafeta da administração dos Correios do Pará.

— Por portaria de 17 do corrente, foi demittido o auxiliar de praticante pro-rata desta directoria Miguel Gomes Candido.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1919

Oswaldina Rangel, agente do Correio de Taquara, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando auxilio para pagamento do aluguel de casa. — Não comportando o credito respectivo, aguarde oportunidade.

Maria Cabral de Almeida, agente do Correio de Paralyba, no Estado de Alagoas, pedindo auxilio para pagamento de aluguel de

casa. — Não havendo saldo no credito respectivo, aguarde oportunidade.

Herval Lopes, estafeta distribuidor desta directoria, solicitando certidão para fins eleitórias. — Certifique-se.

Candido José de Almeida Valle Junior, 2º official desta directoria, pedindo vista do processo pelo qual foi responsabilizado. — De-se vista na Sub-directoria do Expediente.

José Moreira Gomes, administrador dos Correios do Espirito Santo, pedindo permissão para gozar férias. — Como requer.

Manoel Ricardo da Silva Gomes, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo para ser submettido a inspecção de saude. — Deferido, nos termos do informado.

Alberto da Silva, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo para assignar-se — Alberto Francisco da Silva. — Como requer.

Rogério Gonçalves da Motta, praticante de 1ª classe do Paraná, pedindo remoção para esta directoria. — Só por permuta poderá ser attendido.

Eduardo Pereira do Castro e Waldemiro de Lemos Barata, pedindo certidão para fins eleitórias. — Certifique-se.

Oscar Moreira Sodré de Aragão, praticante de 2ª classe da Bahia, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Mantenho o acto recorrido.

Claudianor Silvestre Alpoim, auxiliar de praticante da Bahia, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Mantenho o acto recorrido.

Luiz José Tavares, pedindo certidão para fins eleitórias. — Certifique-se.

João Nezi Filho, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saude. — Tendo em vista o informado, não ha o que deferir.

Mario André Netto, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Francisco Braga Filho, praticante de 2ª classe do S. Paulo, pedindo 18 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude. — Concedo os 18 dias, como se informa.

José Scotti, carteiro de 2ª classe do Diamantina, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude. — Deferido, nos termos da lei.

Alvaro Simões dos Santos, carteiro do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Deferido, nos termos da lei e de accordo com o informado.

José Simplicio do Azevedo, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Sim, na forma da lei.

Ismael Gusmão, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude. — Não ha o que deferir.

O mesmo, pedindo seto dias de licença, para justificação de faltas, nos termos do art. 470 do regulamento. — Sim, como se informa.

Manoel Benedicto da Fonseca, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude, a contar de 3 de agosto ultimo. — Sim, na forma da lei.

José de Assis Goulart, servente de 2ª classe de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Sim, nos termos da lei.

Calixto Marim Portella, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, em prorogação, para tratar de sua saude. — Concedo 150 dias, como se informa.

Ernesto Rodrigues da Costa, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 12 dias de licença, para justificação de faltas. — Deferido, sem vantagens, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despatchados

Dia 17 de setembro de 1919

Raul Araripe.—Concedo 90 dias de licença, sem vencimentos.

Pedro Baptista de Souza, Francisco Carneiro da Conceição, Candido Vallim, Jo go Teixeira Ramalho, Benedicto Lepas de Souza e Benedicto Monteiro da Silva.—Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Antonio Martins.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Benedicto Corrêa da Silva, Juscelino Silva e Claudiano Manso.—Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria.

Verissimo Francisco dos Santos.—Concedo 60 dias, com abono integral.

Antonio Gomes Tróvão, pedindo licença.—Arquivo-se.

Rufino Santiago.—Restitua-se, mediante recibo.

Caetano Simas, pedindo licença.—Indeferido.

Braulto do Valle, pedindo transferencia de lugar.—Indeferido.

Sebastião Feijó, pedindo licença.—Indeferido.

Gulherme Ribeiro do Oliveira.—Certifique-se o que constar.

Luiz Benevides, pedindo transferencia de lugar.—Sello o annexo.

José Corrêa de Figueiredo, pedindo fornecer trinta mil metros cubicos de cascalho.—Indeferido.

Julio da Silva, pedindo transferencia de lugar.—Não ha vaga.

Ernãdio Lopes da Gama Ribeiro, pedindo que seja suspenso o desconto que soffre em favor da Companhia Mundial.—Dirija-se á Companhia.

Abel Peres Nogueira, pedindo transferencia de lugar.—Indeferido.

Manoel da Fonseca Chaves.—Certifique-se.

Manoel Pereira dos Santos, pedindo transferencia de lugar.—Não ha vaga.

Octavio Monteiro Bittencourt.—Certifique-se o que constar.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas resolve, de accordo com o § 10 do art. 9º do decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, autorizar, nos termos do requerimento de The Leopoldina Railway Company, Limited de 30 do mez passado, a substituição dos trens do horario, entre as estações de Praia Formosa e Penha, e vice-versa, da linha do Norte, nos quatro domingos do mez de outubro proximo, por trens especiaes, a certos intervallos.

Não no terço, porém, ser alterados os horarios dos trens em vigor, entre Praia Formosa e Merity e Praia Formosa e Petropolis, o vice-versa, sendo permittida a estes a parada na Penha.

Deverão ser applicados, aos trens especiaes mencionados, os preços da tabella approvada para os trens de subúrbios.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. — J. Pálhano de Jesus.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimento despatchado

Dia 17 de setembro de 1919

N. E. Marvin, propondo-se a alugar a coxia n. 83 da rua Venezuela, antiga Sigma, por 600\$ mensaes e deposito da quantia de 4:200\$. —Deferido, mediante as condições propostas pelo requerente e mais com prohibição do sublocar.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Re. aos processos de infracções despatchados em 17 de setembro de 1919

Multados em 500\$000:

Maco & Comp., rua Desembargador Isidro n. 65.

Multado em 300\$000:

João Pinho Carvalho, rua Marquez de São Vicente n. 68.

Multados em 200\$000:

José Duarte Muller, rua General Roca n. 3. Manoel Casemiro Vieira, rua Furquim Werneck n. 26.

Multado em 100\$000:

Antonio Teixeira de Vasconcellos, rua Silva Manoel n. 43.

Fiscalização de-hontem

Autuado:

Diogo Leivas, rua Commendador Lage n. 42 (Paqueta).

Estabelecimentos fiscalizados, 48.

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

RECTIFICAÇÃO

Os pedidos de privilegio de Heitor Corrêa da Silva Filho para «um novo systema de fabricação do colchão» e de Jorge Fuchs para «um novo typo do abano em ventarola» foram indeferidos. A vista do resultado do exame prévio e não deferidos como sahio publicado no Diario Official de 26 de agosto ultimo.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

67ª sessão ordinaria em 3 de setembro de 1919

RECTIFICAÇÃO

Processos relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 150\$, pela Delegacia Fiscal no Pará, e de 200\$, pela no Ceará, do despezas feitas em 1918, com quantitativos de funeral de Manoel Viegas Gonçalves, ex-remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, e de Manoel do Nascimento Costa, conductor do trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Baturité, respectivamente. — O Tribunal proferiu despacho de registro o não como sahio publicado.

102ª sessão ordinaria em 15 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, O ADJUNTO DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Dr. Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, que se acha no exercicio de presidente, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.296, de 22 de julho ultimo, pagamento de 576\$ ao Jornal do Brasil, de publicações feitas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, neste anno:

N. 2.079, de 7 do mez passado, idem de 4:680\$, folha de diarias ao inspector, addido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Florentino Avidos, por serviços fora da sede da repartição, relativa aos mezes do fevereiro a maio ultimos;

N. 2.840, de 22, idem de 300\$, idem de ajuda de custo ao chefe de culturas, do Serviço de Agricultura Pratica Carlos Alberto Gonçalves;

N. 2.759, de 14, idem de 590\$, idem de diarias ao inspector itinerante de carnes Antonio Ribeiro da Silva Braga;

N. 2.618, de 5, credito de 2:035\$800 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 10ª, para despezas com a installação de um aparelho telephonico na residencia do assistente da Directoria do Meteorologia e Astronomia, J. de Sampaio Ferraz;

N. 2.935, de 1 do corrente, pagamento de 51:750\$, folhas de subvencões a diversas escolas agricolas em Matto Grosso e aos trabalhos de catechesis dirigidos por D. Antonio Malan;

N. 2.214, de 12 de julho deste anno, credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despezas da verba 14ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de 9 do junho ultimo, da Empresa de Armazens Frigorificos, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 do mesmo mez sobre o pedido de isenção de direito: para 65 cylindros de ferro contendo ammonia liquida, por assentar-se a isenção no art. 2º da lei n. 3.347, de 3 do outubro de 1917, e não no art. 9º da do n. 3.644, de 31 do dezembro do dito anno, como fôra, por equivoco, declarado. — O Tribunal deu o seguinte despacho: A vista do acto do Sr. ministro da Fazenda de 2 do junho ultimo, archive-se.

Officio n. 614, de 16 do mez passado, com o processo relativo á isenção do direitos pretendida pela Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Co., Ltd., para os matorias importados da Eurooa pelo vapor Severn. — O Tribunal foi de parecer que todo o material a que se refere está sujeito ao pagamento de 4 % ad valorem.

Officio n. 573, de 19 de julho ultimo, da mesmo alfandega, idem, idem pela Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, idem, idem do Nova York pelo vapor meglex Glenshiel. — Foi de parecer o Tribunal que pó se ser concedida a isenção solicitada, nos termos do art. 37 da vigente lei da receita.

Processos:

De pagamento de 8\$670 a Francisco Barreto Pereira Pinto, por conta da verba «Reposições e restituções». — Registrou-se a despeza.

De concessão:

De montepio civil á menor Odette Bloch, filha do 1º escripturario da Caixa de Conversão Armando Bloch;

De aposentadoria ao agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Fernandes Pereira.

O Tribunal considerou legal a concessão da aposentadoria e pensão supra mencionadas e ordenou o registro da despeza classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

Ns. 3.034, de 25 de junho e 4.040, de 30 do agosto ultimo, pagamento de 600\$ a José Luiz Pereira, de trabalhos feitos em reparti-

ções da Policia do Districto Federal, neste anno;

N. 3.736, de 5 do mez proximo findo, idem de 3:005\$80 a José da Silva & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Casa de Correção, idem;

N. 3.734, de 5, idem de 160\$ a Gomes Pereira, idem para o ministerio, idem;

N. 3.427, de 10 do corrente, idem de 700\$, folha de auxilios do aluguel do casa ao Dr. Gustavo Rietel e outros, director e funcionarios da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, relativos ao mez proximo passado;

N. 4.192, de 9, idem de 5:250\$, idem de gratificação ao pessoal encarregado da manutenção do serviço de assistência medica permanente de soccorros á população desamparada dos suburbios, idem;

N. 4.203, de 10, idem de 10:655\$075, idem de pagamento do pessoal que trabalhou nas obras de instalação dos serviços de medicamentos officiaes, no Instituto Oswaldo Cruz, idem.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.022, de 29 do agosto passado, pagamento de 144\$400 a J. Santos & Comp., por fornecimento feito para o Batalhão Naval, no anno corrente. — Registrou-se o pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.900 e 2.089, de 9 e 26 do mez proximo findo, pagamento de 5:114\$320 e 18:276\$410 a M. Bastos & Comp. e outros e a Benjamin Pompeu Pinto Accioly e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, neste anno;

Ns. 1.470, de 18 de junho ultimo, ao Ministerio da Fazenda o 350, de 3 do corrente, ao tribunal, pagamento de 5:631\$300 a Ingersoll-Rand C.º e outros, idem para a Repartição Geral dos Telegraphos, idem;

N. 2.286, de 9 do andante, idem de 8:461\$250, folha de gratificação a diversos funcionarios da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, por serviços prestados fóra das horas do expediente em agosto anterior.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.214 e 2.318, de 9 e 22 de julho ultimo, pagamento das contas de fornecimentos nas importancias de 60\$ e 75\$, feitos respectivamente por Manoel José da Silva e Firmino Fontes;

Ns. 2.474, 2.526 e 2.837, de 26 de julho e 22 do agosto deste anno, idem das folhas de 600\$ e 420\$ de auxilios á firma D. & F. Riet, por ter construido um banheiro carrapateado em Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul e para aluguel de casa ao porteiro da Junta Commercial, nos mezes de janeiro a junho, e de diarias e ajuda de custo, respectivamente, de 225\$ e 300\$ do cartographo Roberto Musso, em abril, e do inspector agricola no Estado do Matto Grosso, Rogerio de Camargo.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.833, de 22 do mez passado, pagamento de 282\$500 ao *Jornal do Brasil*, de publicações feitas, em proveito do ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação na verba 18ª «Eventuais» do vigente orçamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos—Officios:

Ns. 608, de 2 do mez passado, da Alfandega do Rio de Janeiro e 153, de 9, da Delegacia Fiscal no Paraná, com os requerimentos da St. John del Rey Mining Co. Ltd, e da Comp.

L. F. Sao Paulo-Rio Grande; a primeira pedindo isenção de direitos para os materiaes importados da Europa pelo *Dryden* e a segunda restituição dos direitos já pagos. — O Tribunal foi de parecer que os materiaes referidos pela primeira companhia estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad valorem* e os da segunda ao de 6 %.

Ns. 206 e 204, de 3 de julho ultimo, das delegacias fiscaes em S. Paulo e Pernambuco, com identicos pedidos feitos pela Companhia E. F. e Agricola do Santa Barbara e Pompeu de Araujo para os materiaes cujos direitos já foram pagos e recolhidos aos cofres das citadas delegacias. — O Tribunal foi de parecer que os tubos a que se referem os processos, pagão 4 % *ad valorem* si se provar que se destinam a substituir outros arruinados de machinas livres de direitos ou a servir de sobresalentes, na forma do § 28 do art. 421 da Consolidação das Leis das Alfandegas, combinado com o art. 411 da lei do orgamento vigente. — A restituição pôde ser concedida desde que haja o adimplemento da condição estabelecida nos parágraphos citados;

N. 659, de 29 do agosto passado, da Alfandega do Rio de Janeiro com o requerimento de D. Antonia do Azevedo Bastos Nogueira, solicitando isenção de direitos para os materiaes vindos de Nova York, em março ultimo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferida a petição, porque o certificado de fls. 5 não preenche as formalidades do art. 6 do decreto n. 8.592, de 8 de março do 1911.

De pagamento:

Le 1:008\$ pela Delegacia Fiscal no Pará a D. Herundina Castilho do Salles, por conta da verba 5ª letra a;

De 70\$274 a Pedro Paulo Lopes, idem da verba «Reposições e restituições».

Mandou-se registrar.

De 2:642\$500 a Julio Miguel de Freitas, do concertos e fornecimentos feitos em proveito da Casa da Moeda. — O Tribunal resolveu que seja devolvido o processo ao ministerio, para o preenchimento de formalidades legais.

De concessão de montepio civil a D. Anna E. Godolphim Bandeira e DD. Carlota e Alicia Godolphim Bandeira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.147, de 25 do mez passado, pagamento de 3:200\$ a Meanda Curty & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.033, de 25 de junho ultimo, pagamento de 1:070\$ a José Luiz Pereira, do trabalhos feitos para a Repartição da Policia do Districto Federal em maio;

Ns. 3.833 e 4.013, de 14 e 28 do mez passado, idem de 14:881\$192 a Barbosa Albuquerque e outros, de fornecimentos feitos, e 2:250\$ a Fernando Gaffré, pela aquisição de cinco cavallos para a Brigada Policial do Districto Federal;

Ns. 3.405, de 16 do julho e 4.015, de 28 do mez passado, idem de 450\$, da folha de gratificação dos Drs. José Carmo da Silva Pereira e José de Almeida Nunes, a serviço da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de junho ultimo.

Autorizou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.955, de 25 do mez transacto, pagamento da conta da M. Noronha, na importancia de 180\$104, de fornecimentos ao ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.412 e 333, de 10 de junho e 26 de agosto ultimo, pagamento de 5:014\$669 a

Borlido Maia & Comp. e outros, e ns. 1.364 e 351, de 5 de junho e 3 de setembro corrente, idem de 4:094\$375 a Francisco Leal & Comp. e outros; ambos provenientes de fornecimentos em proveito do ministerio;

N. 2.030, de 19 do agosto passado, idem de 14:976\$320 a Companhia do Chemins do Fer F. de l'Est Brésilien, de medição provisoria feita na rede de viação ferrea da Bahia, em março e abril do corrente anno;

N. 2.285, de 9 do mez corrente, idem de 42:500, folha de gratificações por serviços extraordinarios prestados no mez transacto, pelo porteiro e ascensorista da Inspectoria F. de Obras contra as Seccas.

Determinou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares do Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.871, de 25 do mez de agosto proximo findo, pagamento de 620\$, folha de diarias ao chefe de secção, contractado, do Jardim Botânico, Dr. Adolpho Duck, no mez anterior;

N. 2.904, de 29, idem de 2:533\$, idem, idem, ao pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico;

N. 2.730, de 13, credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 2ª;

N. 2.835, de 22, pagamento de 70\$, folha de auxilio de aluguel de casa ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa a junho ultimo;

N. 2.235, de 11 do julho deste anno, idem de 246\$, no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, da folha do pessoal encarregado nas instalações electricas do mesmo posto, relativa a maio ultimo.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e á distribuição de credits mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 634, de 13 do mez proximo passado, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendido pela Companhia de Mineração «Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited», para os materiaes importados da Europa, pelo vapor inglez *Strabo*. — O Tribunal foi de parecer que o material de que se trata está sujeito ao pagamento de 4 % *ad valorem*.

Processos:

De pagamentos:

De 5:553\$800 a V. F. Bouças & Comp., de aluguel de machinas Tabulating e Sorting, pela Estatística Commercial;

De 8\$340 a Francisco Barreto Pereira Pinto, por conta da verba «Reposições e restituições».

Deu-se registro aos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil annual de 1:800\$ a D. Maria Theodora Mello Pires de Souza e de 300\$ a cada um de seus fillos Julieta, Elisabeth, Luiz, Francisco, Heloisa e Maria Pires de Souza, viuva e fillos do ex-director Geral dos Correios Dr. Antonio Pires de Souza, fallecido a 11 do setembro de 1909, e reversão para estes da quota do beneficio que deixou de caber á primeira, por ter-se findo a 12 de maio de 1910. — Julgou-se illegal a concessão, pois não corresponderem as pensões á metade do ordenado do ex-funcionario. Foi voto vencido o do Sr. ministro Camillo Soares, quanto ao direito dos habilitandos.

Do montepio militar a D. Maria Rosa de Mello Martins, irmã solteira do tenente reformado do Ex. cito, Antonio Martins do Mello. — Julgou-se legal a concessão da pensão.

De aposentadoria ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Justino da Silva Eustachio. — Foi julgada legal a concessão da aposentadoria e ordenado o registro da despesa classificada.

O Sr. Dr. representante do Ministério Público presente à sessão, tomando parte da discussão manifestou-se contrario à concessão, por entender não haver direito à mesma de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 de outubro de 1918 (lts. 64 e 65). Tendo a Primeira Camara deliberado em contrario o por tratar-se de assumpto importante e caso novo sujeito à decisão do Tribunal, o mesmo Sr. Dr. representante requereu que os Srs. ministros fundamentassem seus votos do accordo com o art. 19 do regulamento. O Sr. ministro presidente indeferiu esse requerimento, porque os Srs. ministros são os unicos juizes da conveniencia de fundamentarem ou não seus votos.

Ministerio da Guerra -- Avisos:

N. 1.178, de 9 do corrente, pagamento de 8:864\$ à Companhia União e a outros, de fornecimentos feitos à Fortaleza de Santa Cruz o 3 Intendencia da Guerra, neste anno;

N. 1.191, de 11, idem de 10:500\$ a M. de Assis Pereira, de fornecimentos à Intendencia da Guerra, idem.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -- Avisos:

Ns. 2.488 e 3.085, de 15 de maio o 26 de junho ultimos, pagamento de 28:306\$363 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a outros, por fornecimentos feitos para a Policia do Districto Federal, neste anno;

N. 3.948, de 22 do mez passado, idem de 350\$ a Joaquim José Moreira da Souza, de aluguel do julho anterior, do prelio em quo funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 3.922, de 20, idem de 40:231\$839 a Moreno Borlido & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, neste anno;

N. 4.023, de 29, idem de 22:209\$898 a Fernandes Malmo & Comp. e outros, idem para a mesma colonia, idem;

N. 4.143, de 6 do andante, idem de 1:037\$, folha de gratificação aos funcionarios contractados para a defesa sanitaria desta Capital, relativa ao mez passado;

N. 4.155, de 8, idem de 2:050\$, idem, idem aos agentes policiaes que trabalham na vigilancia sanitaria, idem, idem;

Ministerio da Marinha -- Avisos:

N. 3.904, de 22 do mez do agosto proximo findo, pagamento de 5:711\$, de fornecimentos feitos pela Imprensa Naval ao Ministerio no corrente anno. -- Recensou-se o registro à despeza por impropriedade da classificação;

N. 3.906, de 23 do mez passado, credito de 500\$ à Delegacia Fiscal em Alagoas para despeza da verba 25ª, mediante annullação de igual importancia no concedido à Directoria de Contabilidade da Marinha;

N. 4.062, de 30, idem de 233\$980 a em Pernambuco, idem da verba 13ª, annullando-se igual importancia no distribuido à directoria supra citada.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações mencionadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas -- Avisos:

N. 2.005, de 14 do mez proximo passado, pagamento de 3:086\$712, correspondente a 5774.000, a M. E. Marvca, de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, neste anno;

N. 2.026, de 18, idem de 815\$ a Luiz Macedo, idem para a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, idem;

N. 2.238, de 4 do corrente, idem de 11:350\$ a Villas Boas & Comp., idem para a Repartição Geral dos Telegraphos, idem.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio -- Avisos:

N. 2.224, de 15 de julho ultimo, pagamento de 144\$ a Soares, Sobrinho & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente anno;

N. 2.684, de 7 do mez passado, idem de 400\$ ao chefe da officina typographica da Directoria Geral do Estatistica Antonio Cesar Tupinambá, como auxilio para aluguel do casa em junho ultimo;

N. 2.780, de 16, idem de 500\$ como ajuda do custo ao auxiliar extranumerario do serviço de distribuição de plantas e sementes do Serviço de Agricultura Pratica Dr. Nelson do Almeida.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Ministerio da Fazenda --

Processos:

De isenção de direitos:

Requerimentos:

Da Companhia Commercio e Navegação, para 60 latas de tinta preparada para pintura de fundo do navios, recebidas de Liverpool pelo vapor *Sirabo*, entrado em junho ultimo no porto desta Capital;

De Coutinho & Comp., contractantes do serviço de navegação entre os Estados do Pará o Amazonas e o Territorio do Acre para material que pretendem inaportar, constante da relação anexa.

Considerou-se legal a isenção solicitada, nos termos dos respectivos pareceres.

De concessão de aposentadoria a Virgilio Theotônio de Almeida, telegraphista de 3ª da Repartição Geral dos Telegraphos. -- Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despeza.

Do pagamento:

De 1:083\$, folha, relativa a agosto ultimo, do pessoal que trabalhou na guarda e conservação do Palacio Guanabara.

De 85040, a Francisco Barreto Pereira Pinto, como restituição.

Foi ordenado o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -- Avisos:

Ns. 3.039 e 3.546, de 23 de junho e 24 de julho do corrente anno, pagamento de 100\$ a D. Maximiana Maria da Silva e de 350\$ a Joaquim José Moreira da Souza, de alugueis, em maio e junho, dos predios occupados por diversas repartições do ministerio;

Ns. 3.712, 3.821 e 3.888, de 3, 12 e 18 de agosto proximo passado, idem de 132\$ a José Luiz Pereira, 557\$750 a Gomes Pereira e 120\$ ao Restaurante Candinho, de trabalhos e fornecimentos feitos em provicito do ministerio.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha -- Avisos:

N. 4.020, de 29 do mez passado, reiterando o pedido de distribuição dos creditos de 365\$ e 131\$400 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 17ª e 25ª, que já havia sido feito por aviso n. 3.194, de 5 de julho, do ministerio. -- Já tendo sido registrada a distribuição dos creditos ao Thesouro Nacional, o Tribunal ordenou que se officio nesse sentido ao ministerio.

N. 4.000, de 30, distribuição do credito de 200\$ à Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 48ª. -- Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 247, de 10 do setembro corrente, pagamento das folhas dos serventes o gratificação das ordenanças, a serviço no ministerio e na importancia de 4:023\$, papel. -- Foi autorizado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas -- Avisos:

Ns. 2.034, 2.035 e 2.063, de 19 e 21 de agosto, pagamento do contas montando a

422\$200, 1:461\$ e 2:127\$560 a diversos negociantes, de fornecimentos feitos para o ministerio;

N. 2.105, de 28, distribuição do credito de 90:000\$ à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.516, de 14 de abril do vigente anno;

N. 2.110, da mesma data, pagamento de 200\$ ao engenheiro Lino Andrade, por serviços prestados à Inspectoria de Esgotos da Capital Federal.

Foi ordenado o registro dos pagamentos o da distribuição do credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

O tribunal em sessão de Primeira Camara, realizada em 17 do corrente, julgou 96 processos, assim distribuidos:

De ordens de pagamento.....	75
De despeza com recusa de registro.....	3
De pensões.....	4
De aposentadoria.....	3
De isenção de direitos.....	11

98

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

55ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1919

*Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti
Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque*

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Iacerta, Coelho o Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente, que está em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.261 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Dr. José Cactano de Alvarenga Fonseca; recorrido, o Juizo Federal da 1ª Vara — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha. Usou da palavra o advogado Dr. Alvarenga Fonseca.

N. 5.293 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Julio Lopes Vieira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Não assistiram ao julgamento os Srs. ministros Pedro Lessa, Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 5.307 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho o Campos; recorrente, a paciente Rosa dos Santos; recorrida, a 3ª Camara da Corte do Appellação. — Negou-se pro-

imento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Lessa, Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 5.309—Paraná—Relator, o Sr. ministro João Mendes *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Pedro Valente.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* numero 5.293.

N. 5.310—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente André Moray.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.311—Paraná—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Laurélio de Oliveira.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.312—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Marcelino Alves Oliveira.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.313—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Oscar Corrêa da Silva.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Leoni Ramos, Muniz Barreto e Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 5.315—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Carlos Bandeira Duarte.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.318—Paraná—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Paulo Borcik.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.320—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Vicente Pires Domingues.—Convertendo-se o julgamento em diligência para pedirem-se informações ao Sr. Juiz seccional de S. Paulo para a sessão de 20 do corrente mez, unanimemente.

N. 5.321—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Antonio Solís.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.322—Paraná—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Optaciano S. de Oliveira.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.323—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Feliciano Sinson.—Negou-se o *habeas-corpus* impetrado, unanimemente.

N. 5.324—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os pacientes Benício Machado Miranda e outros; recorrido, o Juízo Federal.—Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem a Benício Machado Miranda, unanimemente, e a Cactano Polli, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 5.328—Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Raymundo Araújo.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.329—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente João Moraes Pratos.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.331—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Ladislau Passos Moreira.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.332—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente José Ferreira Menton da Macedo.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.248—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Tiburcio Inio do Brasil; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.280—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente José A. Casti; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.303—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Laurindo Lima e outros.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.304—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Julio Avelino; recorrido, o Juízo Federal.—Convertendo-se o julgamento em diligência para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça e a remessa do inquerito que serviu de base á exclusão, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Edmundo Lins, Pedro Mibielli e Guimarães Natal, que desle logo davam cumprimento ao recurso, para conceder a ordem do *habeas-corpus*.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

N. 5.305—Paraná—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Pedro Ambrozio.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Edmundo Lins, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Pedro Lessa.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.306—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Pedro Joaquim dos Santos; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.314—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Manoel Pedro Borges.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.316—Paraná—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Antonio H. Rzyznoski.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.305.

N. 5.325—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Alcides Candi Rodrigues.—Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.293.

N. 5.326—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Arthur B. de Azevedo dos Santos; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Horacio Magalhães Gomes.

N. 5.333—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Dr. André Dó; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a de-

cisão pela qual o Tribunal a quo julgou-se incompetente e unanimemente conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Usou da palavra o Dr. João de Nello Franco.

Aggraves de petição

N. 2.632—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; aggraves, Pelrosa Tinoco & Comp., aggravação, a Fazenda Nacional.—Julgou-se renunciado e deserto o aggravo, unanimemente.

N. 2.646—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravo, a S. Paulo North-rn Railway Company; aggravo, o Estado de S. Paulo.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 696—Rio de Janeiro—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargantes, Amarel Guimarães & Comp.; embargados, D. Elisabeth Kranenbarger e outros.—Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros.

Usou da palavra o advogado Dr. Horacio de Magalhães Gomes.

Impellido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Leoni Ramos.

Revisão criminal

N. 2.071—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; peticionar o, Domini Ballardini.—Não passando a preliminar de mandar o réo a novo jury, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros do Castro, Coelho e Campos, Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa, deu-se provimento ao recurso, para absolver o réo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Godofredo Cunha, Viveiros do Castro e Pedro Lessa, que reduziam a pena ao minimo.

Impellidos, os Srs. ministros Muniz Barreto e Hermenegildo de Barros.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e 15 minutos.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 17 DE SETEMBRO DE 1919

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Pedro Augusto Carneiro Lessa

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Appellação criminal

N. 789—Districto Federal—Appellantes o procurader criminal e José Ferreira; ap, pella dos, os mesmos.—Negou-se provimento ao recurso.

Recurso extraordinario

N. 1.138—S. Paulo—Recorrente, Heitor da Cunha Bueno; recorrido, Jacques Netter.—Negou-se provimento ao recurso.

Appellação civil

N. 2.022—Districto Federal—Appellantes, A. Brasil & Comp.; apellado, Joaquim Gon-

calvos Barbosa. — Negou-se provimento à apelação.

Conflicto de jurisdição

N. 426 — Rio de Janeiro — Suscitante, Rosário Stramandinolis, entre o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro e o da comarca de Magé. — Julgou-se não haver conflicto.

Requerimento

Compareceu o Dr. Ildefonso Azavedo o, pelos seus constituintes Francisco Cajuciro e outros, requereu o lançamento do prazo assignado, sob prégio, à Fazenda Municipal do Recife, para ver passar em julgado o accórdão proferido no agravo de petição n. 2.579 — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 17 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.142 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Justino Alves Ferreira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.144 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Caio Julio Cozar Monteiro dos Barros, em favor do paciente, Dr. Licinio Lyrio dos Santos. — Julgado em sessão secreta.

N. 3.146 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Arthur Nunes da Silva, em favor do paciente Adhemar Campanac da Silveira. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, contra o voto do relator, designado para lavrar o accórdão o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3.147 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Manoel dos Santos Pereira ou Manoel Pinheiro. — Concederam a ordem, para informações do Dr. Juiz da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.148 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente Nelson de Faria Santos. — Negaram a ordem impedida, unanimemente.

N. 3.149 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Dr. José Anisio de Aguiar Campello em favor do paciente Oldomar Maria de Lacerda. — Adiado por ser suspeito o Sr. desembargador Machado Guimarães, devendo ser convocado substituto à próxima sessão.

N. 3.150 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães em favor do paciente Ernesto Laurentino da Costa. — Concederam a ordem para, presente o paciente,

informar o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 3.614 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; primeiro appellante, João Francisco da Souza; segundo appellante, Floriano Francisco da Souza; appellada, a Justiça. — Negaram provimento a appellação do primeiro appellante e deram provimento a appellação do segundo appellante Floriano Francisco da Souza, para reduzir a condemnacão ao grão médio, unanimemente.

N. 3.717 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio José de Mattos; appellada a Justiça. — Deram provimento para absolverem o appellante, unanimemente.

N. 3.721 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Perolo Albino, appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 3.723 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Alfredo do Oliveira; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 3.726 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Bernardino da Silveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.729 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Anselmo Moutinho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.761 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, José dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 583 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 567, 576, 570 e 577.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.028, 3.112 e 2.083 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações criminaes

N. 3.637 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 3.635 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 3.643, 3.481 e 3.740 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Appellações criminaes

Ns. 3.620, 3.677, 3.719, 3.724, 3.728, 3.743, 3.744, 3.749, 3.775, 3.776, 3.781, 3.786, 3.789, 3.703, 3.620, 3.677, 3.728, 3.743 e 3.775.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações criminaes

Ns. 3.521, 3.603 e 3.614.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da fazenda Pão da Fome, n.º na freguezia de Jacarémguá, pertencente ao espolio de Miguel Antunes de Souza Guimarães

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor em exercicio da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 10 de outubro proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar á 4 hora da tarde á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégio da venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da respectiva avaliação a fazenda denominada Pão da Fome, na freguezia de Jacarémguá, tendo duas casas da morada, das quaes uma é construida do pão a vique, coberta de telhas nacionaes, em beira de telhado, com quatro portas na frente, medindo 8m 50 de largura por 12m de comprimento, dividida em armazem e commodos em chão e telha vã, e a outra é de tijolos em frontal, tambem coberta de telhas nacionaes e de beirada, com uma porta na frente e tres janellas de cada lado, medindo 8m 30 de largura por 6m 50 de comprimento, dividida em commodos para morada assombrados e forrados, tendo ainda uma dependencia para deposito, estando as casas em ruinas. As terras da fazenda compõem-se de capoeiras e pequeno bananal, sendo parte plana e parte de morro, medindo de testada 383m por 1.073m de extensão, avaliada em 8:000\$000. O immovel acima descrito pertence ao espolio de Miguel Antunes de Souza Guimarães, do quem é inventariante D. Felicidade de Souza, filha do inventariado, a cujo requerimento veio a esta praça de accórdão com os interessados, para solução da divida hypothecaria com que está onerada a referida fazenda, correndo por conta do arrematante o imposto do lãndemio, si foreiro for o terreno, e o preço da venda, que é feita a dinheiro a vista, será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste juizo. Para constar mandou passar o presente o mais tres do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de setembro de 1919. Eu, Vital Bacellar, escrevente instrumentado, o escrevi. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subescrevi. — *Eurico Torres Cruz*. (Estava sellado.) Está conforme. — *Augusto Bezerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Da segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento, legal de 10 % na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte do João Albino de Castro, nos autos de acção, executiva que move contra Luiz de Araujo Rebello, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil—João Albino de Castro, nos autos de acção executiva, que move á Luiz de Araujo Rebello, não tendo apparecido arrematante dos bens penhorados na 1ª praça, vem requerer a V. Ex. se digno mandar expedir editaes para a 2ª praça, com o abatimento e prazo legal e formalidades regula-

res. Acompanha a esta a nota das despesas com as publicações e os números dos jornais em que foram publicados os editaes. Nestes termos, pede deferimento. Rio 12 de setembro de 1919.—O advogado, Leonel Magalhães. (Devidamente sellada).—Despacho.—J. Sim, em termos. Rio, 13 de setembro de 1919.—**Fortes.** Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, com o teor do qual porteiro dos auditórios trará a publico leilão de venda e arrematação em 2ª praça deste juízo, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, após a audiência deste juízo, á rua dos Inválidos n. 152, os bens penhorados por João Albino de Castro a Luiz Araújo Rebello, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio, terreo sito á ladeira do Castro n. 92, som placa numerica, com terreno ao lado direito e á frente, dividido com zinco ondulado, duas pilastras de tijolo com portas de madeira, tendo na fachada tres janellas de peitoril e duas portas; portadas de madeira, bairrada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em comodos forrados e assalhados, dependencias ladrilhadas, tendo no quintal tanque para lavagem. — preço mede de frente 9^m, 65, por 5^m, 40 de fundos e puxado ao lado direito com duas portas e uma janella, medindo 4^m, 40 de comprimento por 3^m, 10 de largura, tendo o terreno 33^m, 20 de frente, estendendo-se para os fundos em morro acima até confrontar com o lotto da linha da Companhia Ferro Carril Carioca (Plano Inclinado). A construção é antiga, do frontal de tijolo, em soffivel estado de conservação, pelo que ao predio descrito com o terreno, damos o valor de nove contos de réis, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 8:100\$, por quanto vac a esta segunda praça. Quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de ter logar a referida praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de setembro de mil novecentos e dezoito. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi.—**Auto Fortes.** Rio, 16 de setembro de 1919.—**José da Silva Lisboa.** (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 16 de setembro de 1919.—O escrivão interino, **José da Silva Lisboa.**

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Penteado & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de Penteado & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.—O escrivão interino, **José da Silva Lisboa.**

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por The National City Bank of New York, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de The National City Bank of New York lhe foi dirigida uma petição em que reclamam inclusão na lista dos credores da massa fallida de Angelino Simões

& Comp. na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908. Despacho: A. Proceda-se pela forma requerida. Rio, 29 de agosto de 1919.—Paulino da Silva. E tendo fallecido os fallidos e liquidatario, em virtude do que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem a reclamação sob pena de revelia. E para constar passaram-se dous de igual teor que serão publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta capital, aos 28 de agosto de 1919. Eu, José Candido de Barros, subscrevi.—**Antonio Paulino da Silva.** Confere.—**José Candido de Barros.**

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista dos Campos Tourinho, em exercício na Quinta Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Genasio Seabra, ex-syndico da fallencia de C. de Figueiredo & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação de 10 dias, aos interessados para dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de setembro de 1919.—Eu José Candido de Barros o subscrevi.—**Antonio Paulino da Silva.** Confere, **José Candido de Barros.**

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Rocha & Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Rocha & Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.—Pelo escrivão, o escrevente juramentado, **Idílio.**

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias virem ou-dello conhecimento tenham, que por parte de F. Gaffréo, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. F. Gaffréo, nos autos de sua concordata preven-

tira, vencendo-se no proximo dia 17 do corrente a primeira prestação que se obrigou a pagar a seus credores, de facto pagou á quasi totalidade destes, conforme prova com 46 recibos, com as firmas devidamente reconhecidas, e ora inclusas. Apesar de todos os esforços e diligencias do supplicante, deixaram de accudir a seu appello diversos pequenos credores, discriminados na relação abaixo e representando a somma total a 1:999\$158. Itaque, pois, o supplicante, se digne V. Ex. judicialmente mandar citar os credores abaixo referidos para no prazo de 60 dias ou o quo V. Ex. determinar, virem diariamente, das 13 ás 15 horas, receber no escriptorio á rua General Camara n. 76, os seus racionais, sob pena de, vencido o prazo, serem estes recolhidos ao cofre de depositos, por conta de quem pertencerem, chamando-se data venia a attenção de V. Ex. para a inclusa contra-fé, relativa ao credor Antonio Gaffréo Filho e relação dos credores que ainda não receberam: a) Empresa Industrial Garcia (Blumenau), 146\$395; b) J. Soter & Comp. (S. Francisco do Sul), 2\$500; c) João Vaz Tourim (Montevideo), 8\$193; d) Joaquim R. de Souza (S. Paulo), 3\$390; e) Lago & Comp. (Recife), 120\$917; f) Marc Jacob ("arna"hyba), 3\$148; g) Santiago & Sobrinho (Cananéa), 118\$969; h) Merryweather & Sons, Ltd. (Londres), 4\$108; i) A. Groschle (Recife), \$670; j) D. Lucinda Gaffréo Linhas (Bagé), 82\$804; k) Antonio Gaffréo Filho (Bagé), 67\$597; l) D. Mercedes Gaffréo Nogueira (Bagé) 45.895—1:999\$458. Pede deferimento. Rio, 12 de setembro de 1919. O advogado, Antonio Mondes de Oliveira Castro (estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 13 de setembro de 1919. Ovidio Romeiro. Em virtude deste despacho, por este cito e chamo a todos os referidos credores acima mencionados, para no prazo de 60 dias, virem diariamente das 13 ás 15 horas, receber no escriptorio á rua General Camara n. 76, os seus racionais, sob pena de, vencido o prazo, serem estes recolhidos ao cofre dos depositos publicos da Recebedoria desta Capital, por conta de quem pertencerem, conforme se pelo na dita petição neste transcripta. E para que chegue a noticia a todos os ditos credores ou algum que por elles se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1919. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. **José Ovidio Marcondes Romeiro.** Rio, 15 de setembro de 1919.—**Antonio Rêllo de Paula Araújo.**

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Delphim Roballo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira, communica aos credores da fallencia de Delphim Roballo, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—Pelo escrivão, **Antonio de Souza Coelho,** escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Antonio Luiz de Araujo, que foi estabelecido á rua Dias da Cruz n. 75, para se reunirem em assembleia geral no dia 18 de setembro proximo futuro ás 13 horas, na sala das audiencias deste juizo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata em que o mes no fallido propoz pagar a seus credores dous por cento por seus creditos

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Antonio Luiz de Araujo lbe foi dirigida a petição do teor seguinte — Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 6ª Vara Cível. Antonio Luiz de Araujo, nos autos da fallencia do supplicante quer fazer concordata o propoz pagar a seus credores dous por cento por seus creditos; por isto requer o supplicante a V. Ex. que se digna ordenar que depois do ouvido o liquidatario se prosiga na forma legal. — J. A. P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1919. — Antonio Luiz de Araujo, (estava sellado). Despacho. — Nos autos diga o liquidatario. Rio, 18 de junho de 1919. — Cesario Pereira. Resposta — Requerio que o concordatario declaro as condições do pagamento e garantias que offerece para poder como liquidatario fazer apresentação que a lei determina. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1919. — Gastão Carlos Neves. Despacho. — Deferio o requerimento do folha 475. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1919. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Antonio Luiz de Araujo, que foi estabelecido á rua Dias da Cruz n. 75, para se reunirem em assembleia geral no dia 18 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias deste juizo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata em que o fallido propoz pagar a seus credores dous por cento por seus creditos. Dado o passado aos 22 de agosto de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 22 de agosto de 1919. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Frederico Bokel, para disputarem preferencia á quantia penhorada de 978\$350, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi em execução da sentença por custas, em autos do embargos de 3º senhor e possuidor oppositos na execução principal movida contra Luiz de Araujo Rebello, processados em apartado, penhorada ao embargante Frederico Bokel a quantia de 978\$350 (novecentos setenta e oito mil trezentos e cincoenta réis), que se acha em deposito na Recebedoria do Districto Federal á disposição deste juizo para os fins do direito; tendo os exequentes embargados, D. Sculhorinha. Novas de Carvalho Guimarães, viúva e seus filhos, sucessores e representantes legalmente habilitados do finado João Antunes de Oliveira Guimarães, requerido o levantamento dessa quantia, o que está em termos de ser deferido, mandou passar o presente edital pelo qual ha por citados áquelles que tiverem direito á quantia depositada para disputarem preferencia na forma da lei, sob

pena de revelia e de passar-se a respectiva proctoria de levantamento em favor dos exequentes. Este Juizo funciona á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrivente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens immoveis penhorados por Antonio Manoel de Siqueira, no espolio de Aureliano Augusto de Souza Serrano, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz 1º suplente da 4ª Pretoria Cível em exercicio, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital do praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 18 de setembro proximo, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catteto, o official do justica do juizo, que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da avaliação de um conto e quinhentos mil réis, os bens immoveis penhorados por Antonio Manoel de Siqueira ao espolio de Aureliano Augusto de Souza Serrano e avaliados pelo laudo do teor seguinte: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz, primeiro suplente em exercicio da quarta Pretoria Cível, e a requerimento de Antonio Manoel de Siqueira procedemos á avaliação de um terreno penhorado pelo, requerente ao espolio de Aureliano Augusto de Souza Serrano e do qual é depositario particular Augusto Telles de Menezes Cabral, encontrado á rua do Rosario numero cento e quarenta e sete, sobrado. O referido terreno é situado á rua João Barbalho, antiga Prudente do Moraes, entre as estações de Piedade e Quintino Bogaynva e está localizado depois do vinte e dous metros a contar da linha divisoria do lado esquerdo do predio numero tres da citada rua, o tem onze metros de largura por noventa metros de comprimento, indo terminar na rua projectada em seguimento á rua do Moura; na altura de quarenta e cinco metros de comprimento, o terreno alarga-se para o lado esquerdo de quem entra, abrangendo a parte restante, dos vinte e dous metros do frente por quarenta e cinco metros de fundos, excluida da primeira penhora, e os fundos do predio numero tres, pela linha divisoria alli existente por uma cerca de zinco; esse alargamento tem cinquenta metros, mais ou menos e vae na extensão confinar com a rua projectada em seguimento á rua do Moura. O terreno descripto está inteiramente aberto e é bastante assotado, pelo que o avaliamos na quantia de um conto e quinhentos mil réis. Rio, dezesseis de agosto de mil novecentos e dezanove. — Belio Guarani do Barros. — João Ferreira Cavalcante (está devidamente estampilhado). E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual

teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado o passado aos 21 de agosto de 1919. Eu, Benjamin do Andrado Figueira, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Sollieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscreevi. — Tarquinio de Souza Filho. (Está devidamente estampilhado).

Juizo da Quinta Pretoria Cível

EDITAL

Parante o official do registro civil da freguesia do Engenho Velho, pertencente á 5ª Pretoria habilitam-se a casar:

Edgard Do Couto com Clotilde Vire; José Barbosa Ramalho com Judith Rodrigues Pereira; Annibal Alves Bastos com Zildah Duarte; Abilio José Fernandes Guimarães com Maria Rosa Hespanhol; Dr. Oswaldo de Moura Nobre com Arethusa Soares dos Santos; Julião Duarte Cruz com Anna Fernandes da Costa; José do Souza Gomes com Maria Elvira da Costa; Carlos Tavaras com Jovandrya Oliveira Araujo; tenente Alfredo de Marinho Navasco com Celina Pocego; Eurico Rodrigues Lisboa com Evangelina de Moraes Costa; Lino Pimentel com Odilia Arruda Leite do Castro; Ernesto Flores Filho com Carmen do Barros; Raul Pinto Monteiro com Maria de Lourdes Perreirada Rocha; Domingos Guedes com Palmira do Rio, e Julio C. Fiuza Lima com Philomena Manso. Está conforme. Rio, 17 de setembro de 1919. — O escrivão, José Cyrillo Caster.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Arthur Amancio da Fonseca

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Arthur Amancio da Fonseca, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua das Marroas n. 46, ás 14 horas, á audiencia que se realizará no dia 20 do corrente, afim de se ver processar, pela Justica Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando entrosim citado para todos os demais termos do processo até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — Chrysolito de Gusmão.

Estado do S. Paulo

COMARCA DE ARARAQUARA

Com o prazo de 90 dias para citação da D. Joaquina Gonçalves Guedes.

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz do direito nesta comarca de Araraquara, Estado do São Paulo, etc.:

Faz saber aos que este edital virem e delle conhecimento tiverem, que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscreevi corre o inventario dos bens deixados pelo fallecimento de João Gonçalves dos Santos, e como se acha em Portugal em lugar ignorado a herdeira Dona Joaquina Gonçalves Guedes, viúva de José Gonçalves dos Santos, a requerimento do inventariante Manuel Gonçalves Foz se expediu este edital com o prazo de noventa dias, mediante o qual fica a mencionada herdeira citada e intimada para vir neste juizo, na primeira audiencia que se fizer, findo dito prazo, se ouvir com os demais interessados em peritos que procedam á avaliação dos bens do espolio, ficando tambem citada para todos os termos do inventario e partilha até final sentença, pena de revelia. Outro-

sim, faz sabor que as suas audiencias se offe-
ctnam ás quartas-feiras, ás doze horas, em a
sala para esse fim destinada no edificio da
cadeia publica desta cidade, ou no primeiro
dia util anterior, sendo aquelle feriado, e ás
nove horas da manhã em havendo sessão do
jury. E para conhecimento de todos, o espe-
cialmente da mencionada herdeira, será o
presente affixado no local do estylo no Forum
o reproduzido pela imprensa local, *Diario
Offic'al do Estado* e da União e em jornaes do
grande circulação. Araraquara, 12 de setem-
bro de 1919. Eu, José do Abreu Izique, es-
crivão interino, subscrevi. *Francisco de Borja
de Macedo Couto*. Nada mais o dou fê. O escri-
vão interino José de Abreu Izique.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem
sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio
Pessoa, Presidente da Republica, o despacho
semanal colectivo do ministerio, com a pre-
sença de todos os Srs. ministros de Estado.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se re-
presentar pelo chefe do seu Estado Maior,
coronel Hastimphilo de Moura, no desem-
barque do Sr. Dr. Pandiá Calogeras, membro
da Delegação do Brasil á Conferencia da Paz,
hontem chegado da Europa, acompanhando-o
em automovel de Palacio até a sua resi-
dência.

—No Palacio do Cattete esteve á tarde em
visita ao Chefe do Estado o Sr. Dr. Pandiá
Calogeras, que aproveitou a occasião para
agradecer ao Sr. Presidente da Republica o
ter-se feito representar no seu desembarque.

—Tambem esteve hontem á tarde no Pa-
lacio do Cattete em visita do corteza ao
Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Helio
Lobo, secretario geral da Delegação do Brasil
á Conferencia da Paz, hontem tambem chegado
da Europa.

—Estiveram hontem á tarde no Palacio do
Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presi-
dente da Republica as felicitações que S. Ex.
lhes enviou por motivo de seus anniversarios
natalicios, os Srs. senador Francisco Sá e
conselheiro Camello Lampreia.

Dos Estados Unidos chegam pedidos de in-
formações á Directoria do Serviço de Povo-
amento, sobre a possibilidade de serem adqui-
ridas grandes extensões de terras fortes,
situadas, de preferencia no oeste de S. Paulo,
leste de Matto Grosso, oeste do rio Paraná, no
Estado do Paraná ou nos Estados de Santa Ca-
tharina, Rio Grande do Sul e Minas Geraes.
Desejam terras apropriadas ao cultivo da
cana de assucar, mamona, cacão, etc., posto
que o principal objectivo seja a criação do
gado.

Trata-se da compra de 100 a 200 mil hec-
tares, por preço commodo, o desde que os tí-
tulos de propriedade sejam perfeitos.

As terras não precisam ser cortadas por
estradas de ferro, bastando que se não achem
muito distantes das mesmas.

Os interessados deverão, sem demora, di-
rigir suas propostas ao Sr. David R. Mc. Gin-
nis, em S. Francisco, directamente, ou por
intermedio da Directoria do Serviço de Povo-
amento, no Ministerio da Agricultura.

A Repartição dos Correios expedirá malas
pelos seguintes paquetes:

Hojes

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos, Pa-
raná, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande,
recebendo impressos até ás 6 horas, cartas
para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte
duplo até ás 7.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa
Catharina e Rio Grande, recebendo impres-
sos até ás 8 horas, cartas para o interior
até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Frisia*, para Bahia, Recife, Las Pal-
mas e Europa, via Lisboa, recebendo impres-
sos até ás 11 horas, cartas para o interior
até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para
o exterior até ás 12 e objectos para regis-
trar até ás 10.

Pelo *ReVittorio*, para Dakar, Barcelona e
Genova, recebendo impressos até ás 8 horas
e cartas para o exterior até 9.

Pelo *Itacolomy*, para Recife e Cabedello,
recebendo impressos até ás 6 horas, cartas
para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte
duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Pará*, para Victoria e portos do norte,
recebendo impressos até ás 6 horas, car-
tas para o interior até ás 6 1/2, ditas com
porte duplo até ás 7 e objectos para registrar
até ás 18 de hojo.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
—Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 98ª loteria do plano 297, 140ª
extração do anno de 1919, realizada em 17
de setembro de 1919, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, lettra 7
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

9.762.....	2	100\$000
36.918.....	2	100\$000
49.367.....	2	100\$000
56.643.....	2	100\$000
20.893.....	2	1.000\$000
13.546.....	2	200\$000
37.210.....	2	1.000\$000
33.317.....	2	100\$000
13.677.....	2	100\$000
58.790.....	2	100\$000
5.351.....	2	100\$000
4.742.....	2	100\$000
2.715.....	2	100\$000
30.522.....	2	200\$000
49.335.....	2	50\$000
49.458.....	2	1.000\$000
49.620.....	2	200\$000
31.263.....	2	100\$000
4.405.....	2	200\$000
23.420.....	2	100\$000
38.142.....	2	100\$000
39.681.....	2	100\$000
47.397.....	2	100\$000
30.375.....	2	200\$000
29.792.....	2	100\$000
51.430.....	2	100\$000
2.272.....	2	100\$000
18.838.....	2	100\$000
10.635.....	2	100\$000
18.084.....	2	100\$000
23.333.....	2	20.000\$000
26.570.....	2	100\$000
50.879.....	2	100\$000
11.201.....	2	200\$000
54.121.....	2	200\$000
57.312.....	2	100\$000
54.216.....	2	100\$000
33.335.....	2	10\$000
36.699.....	2	100\$000
49.681.....	2	100\$000
54.837.....	2	100\$000
29.611.....	2	200\$000
28.328.....	2	20\$000
54.750.....	2	200\$000
32.698.....	2	20\$000
25.591.....	2	500\$000
22.634.....	2	3.000\$000
45.371.....	2	200\$000
58.618.....	2	100\$000
2.872.....	2	200\$000

11.626.....	500\$000
11.515.....	20\$000
2.813.....	500\$000
12.442.....	200\$000

Aproximações

23.362 e 23.331.....	200\$000
22.633 e 22.635.....	100\$000

Dezenas

23.361 a 23.370.....	10\$000
22.631 a 22.640.....	20\$000

Centenas

23.371 a 23.400.....	12\$000
22.631 a 22.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 63 tem
45 e os terminados em 3 (com 25, exceptu-
ando-se os terminados em 63.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão,
Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 33/64	14 3/8
Sobre Paris.....	\$133	\$142
Sobre Hamburgo.....	—	\$ 40
Sobre Italia.....	—	\$409
Sobre Portugal.....	—	15932
Sobre Nova York.....	—	45014
Libra esterlina, em moeda.....	—	203800
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15718
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45030
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$776
Sobre Suissa (francos).....	—	\$725
Sobre Belgica (francos).....	—	\$155
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	25030
Sobre Bayrouth.....	—	11 9/32
Moedas:		
Liras (papel).....	—	\$180
Pescudos (papel).....	—	23050
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	—	9103000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	—	950\$000
Apolices do Empréstimo de 1903, port.....	—	915\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %.....	—	951\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1.000\$, 5 %, port.....	—	913\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1901, non.....	—	322\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	—	203\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	188\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	190\$500
Apolices Municipaes do Netheroy de 100\$, 6 %, port.....	—	87\$000
Banco do Brasil.....	—	274\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	13\$000
Companhia Transporte o Carrua-geus, nom.....	—	70\$000
Debentures da Companhia Docas do Santos.....	—	212\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Ja-
neiro, 17 de setembro de 1919. — A. Simonsen,
syndico.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 13 DE SETEMBRO DE 1911

Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Águas minerais:				Banha:			
Caxambu.....	32\$000	33\$000	Por caixa.	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$830	2\$200	Por kilo.
Lambary.....	28\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$830	2\$000	Idem.
Salutaris.....	30\$000	32\$000	Idem.	Batatas:			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$120	\$500	Idem.
S. Louraço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Aguardente:				Estrangeira.....	"	"	Por 2 1/2 caixas.
De Paraty.....	320\$000	330\$000	Por pipa c/180 litros.	Bren:			
De Angra.....	300\$000	310\$000	Idem.	Americano, claro.....	100\$000	105\$000	Por 250 libras.
De Campos.....	265\$000	280\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Café:			
Alcool:				Lavado Minas e Rio.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 40 grãos.....	570\$000	580\$000	Idem.	Moka.....	24\$000	30\$000	Idem.
De 38 grãos.....	540\$000	550\$000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 36 grãos.....	500\$000	510\$000	Idem.	Typo 1.....	Nominal	Nominal	Idem.
Alfafa:				Typo 2.....	18\$100	21\$100	Idem.
Nacional.....	\$180	\$300	Por kilo.	Typo 3.....	18\$000	20\$700	Idem.
Estrangeira.....	\$180	\$500	Idem.	Typo 4.....	17\$600	20\$300	Idem.
Algodão em rama:				Typo 5.....	17\$200	19\$300	Idem.
Primeira do sortão.....	20\$000	32\$000	Por 10 kilos.	Typo 6.....	16\$800	19\$500	Idem.
Primeira sorte.....	38\$500	30\$000	Idem.	Typo 7.....	16\$100	19\$100	Idem.
Mediano.....	26\$000	28\$000	Idem.	Typo 8.....	15\$800	18\$500	Idem.
Regular.....	26\$000	27\$000	Idem.	Typo 9.....	15\$200	17\$900	Idem.
S. Paulo.....	23\$000	25\$000	Idem.	Typo 10.....	14\$600	17\$300	Idem.
Arroz:				Escolha.....	14\$000	16\$700	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	57\$000	Por 60 kilos.	Cimento:			
Brilhado de 2ª.....	48\$000	51\$600	Idem.	Marca Dova.....	23\$000	27\$000	Por barrica.
Especial.....	50\$000	57\$800	Idem.	Marca Atlas.....	26\$000	27\$000	Idem.
Superior.....	46\$000	51\$600	Idem.	Diversas marcas.....	21\$000	27\$000	Idem.
Bom.....	40\$000	45\$600	Idem.	Farinha de mandioca de			
Regular.....	34\$000	39\$600	Idem.	Porto Alegre:			
Banco do Norte.....	40\$000	45\$600	Idem.	Especial.....	15\$000	16\$000	Por 45 kilos.
Rajado do Norte.....	34\$000	39\$600	Idem.	Fina.....	13\$000	13\$500	Idem.
Melo arroz.....	30\$000	33\$600	Idem.	Entrefina.....	14\$000	14\$500	Idem.
Sanga.....	26\$000	30\$000	Idem.	Peneirada.....	13\$000	13\$500	Idem.
Assucar:				Grossa.....	12\$000	12\$500	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Dita de Laguna:			
Branco crystal.....	\$810	\$850	Idem.	Peneirada.....	12\$000	12\$500	Idem.
Sogundo jacto.....	\$720	\$760	Idem.	Grossa.....	11\$500	12\$000	Idem.
Terceira sorte.....	\$860	\$890	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
C. amarello.....	\$720	\$740	Idem.	Fluminense:			
Mascavinho.....	\$660	\$720	Idem.	De 1ª qualidade.....	20\$000	20\$500	Por sacco com 11 kilos.
Mascavo.....	\$580	\$620	Idem.	De 2ª qualidade.....	27\$500	28\$000	Idem.
Bacalhão:				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	130\$000	145\$000	Por caixa.	Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
Meia caixa.....	60\$000	68\$000	Meia caixa.	De 1ª qualidade.....	20\$000	20\$500	Idem.
Americano — Halifax.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 2ª qualidade.....	27\$500	28\$000	Idem.
Poelin.....	"	"	Idem.	De 3ª qualidade.....	26\$000	26\$500	Idem.
Banha:				Dita do Rio da Prata:			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	1\$830	2\$200	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	20\$000	20\$500	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$830	2\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	27\$500	28\$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$830	2\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	26\$000	26\$500	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$830	2\$200	Idem.	Dita Americana:			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$830	2\$200	Idem.	Barricas ou saccos.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$830	2\$200	Idem.	Feijão:			
De Itajahy — Latas com 200 kilos.....	1\$830	2\$200	Idem.	Preto superior.....	18\$000	20\$000	Por 60 kilos.
Do Itajahy — Latas com 200 kilos.....	1\$830	2\$200	Idem.	Preto regular.....	17\$000	18\$000	Idem.
Do Itajahy — Latas com 200 kilos.....	1\$830	2\$200	Idem.	De cores — de Porto Alegre.	20\$000	22\$000	Idem.
Do Itajahy — Latas com 200 kilos.....	1\$830	2\$200	Idem.	Manteiga.....	22\$000	24\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feilão:				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	20\$000	22\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	1\$100	Por pé.
Branco.....	20\$000	22\$000	Idem.	De resina.....	—	1\$500	Idem.
Amendoim.....	22\$000	24\$000	Idem.	Spruce.....	—	1\$200	Idem.
Zradinho.....	22\$000	24\$000	Idem.	Sueco branco.....	—	—	Idem.
Mulatinho.....	15\$000	16\$000	Idem.	Sueco vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	14\$000	18\$000	Idem.	Do Paraná:			
Fumo em corda:				De 1ª qualidade.....	—	\$760	Por pé.
Especial.....	2\$000	2\$300	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
Bom.....	1\$600	1\$800	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$660	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$100	Idem.	Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	20\$000	Por metro cubico.
Amarello de 1ª.....	24\$000	26\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	—	210\$000	Idem.
Amarello de 2ª.....	22\$000	24\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	22\$000	24\$000	Idem.	Phosphoros:			
Commum de 2ª.....	20\$000	22\$000	Idem.	Marca Olho.....	—	7\$5000	Por lata.
Dito da Bahia:				Marca Brillhante.....	—	72\$000	Idem.
Especial.....	32\$000	34\$000	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Superior.....	24\$000	26\$000	Idem.	Sal:			
Bom.....	20\$000	22\$000	Idem.	Do norte—grosso.....	—	9\$000	Por sacco c/60 kilos
Kerozeno americano:				Do norte—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
Diversas marcas.....	—	20\$000	Por caixa.	De Cabo Frio—grosso.....	—	9\$000	Idem.
Farelo de trigo — Moinhos				De Cabo Frio—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
nacionais.....	3\$600	4\$200	Por 35 kilos.	Estrangeiro.....	—	13\$000	Idem.
Ladrilhos:				Sebo:			
Nacionais.....	6\$000	8\$000	Por milheiro.	Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De ceramica.....	18\$000	21\$000	Por metro quadrado.	Do Matadouro e Xarqueadas	—	1\$300	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	23\$000	Idem.	Do interior.....	—	Nominal	Idem.
Manteiga:				Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
De Minas e do Estado do				Tapioca de div. procedencias	\$400	\$600	Idem.
Rio.....	6\$100	6\$500	Por kilo.	Telhas:			
De Santa Catharina — Latas				Francezas.....	50\$000	520\$000	Por milheiro
de 5 e 10 kilos.....	5\$000	5\$200	Idem.	Nacionais.....	340\$000	330\$000	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-				Toucinho:			
cas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Commum.....	1\$200	1\$300	Por kilo.
Milho:				De funeiro.....	1\$000	2\$100	Idem.
Amarello.....	14\$000	14\$500	Por 62 kilos.	Vinho:			
Branco.....	14\$500	15\$000	Idem.	Do Rio Grande.....	66\$000	70\$000	Por barril.
Mesclado.....	13\$500	14\$000	Idem.	Estrangeiro:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Virgem.....	820\$000	850\$000	Por pipa.
Óleo de linhaça:				Verde.....	780\$000	800\$000	Idem.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	Collares.....	830\$000	880\$000	Idem.
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Óleo de caroço de algodão:				Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	1\$700	2\$160	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	Nominal	Nominal	Por kilo.	Mantas.....	1\$700	2\$200	Idem.
De Porto Alegre.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
De Santa Catharina.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	1\$500	2\$000	Idem.
				Do interior de Minas, Rio o			
				S. Paulo.....	1\$600	2\$100	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECCÃO

Dia 17 de setembro de 1919

Termo de prorogação de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Antonio Rodrigues Vieira Junior, para servir como geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas.

Aos onze dias do mez de setembro do mil novecentos e dezanove, presentes nesta Secre-

taria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o ministro respectivo, doutor Ildefonso Simões Lopes por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Antonio Rodrigues Vieira Junior, representado neste acto pelos senhores Dias Ribeiro & Companhia, conforme procuração passada de proprio punho em vinte e seis de abril do mil novecentos e dezanove, na cidade de Belém do Pará, com a firma e letra reconhecidas pelo tabellião João Evangelista Corrêa de Miranda, da referida cidade de Belém, Estado do Pará, firma essa reconhecida pelo tabellião Fonseca Hermes, desta Capital, e que fica archivada nesta Secretaria do Estado, acordaram o seguinte:

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo oitenta e oito da lei numero tres mil seis-

centos e setenta e quatro, do sete do janeiro do mil novecentos e dezanove, verba setima, titulo «Material», consignação «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.», resolve prorogar até trinta e um de dezembro do corrente anno o contracto celebrado em vinte e quatro do junho do mil novecentos e dezoito com o engenheiro Antonio Rodrigues Vieira Junior, que em seguida será denominado—o contractante, para servir como geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas, percebendo a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), a contar de primeiro de janeiro do corrente anno, visto ter o referido engenheiro Antonio Rodrigues Vieira Junior permanecido em serviço deste ministerio, no effectivo exercicio de suas funções.

II

O contractante se compromette a prestar os serviços de que trata a clausula anterior,

sem outra remuneração que não seja estipulada na mesma clausula, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados as instruções e ordem que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, ao qual fica immediatamente subordinado.

III

A sede dos trabalhos do contractante será no valle do Amazonas.

IV

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios ao serviço a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas do ferro e emprezas de navegação sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

V

O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico, aprovado pelo decreto numero onzo mil e quatrocentos e quarenta e oito, de vinte de janeiro do mil novecentos e quinze, que lhe forem applicaveis a juizo do ministerio, o não poderá, enquanto durar o presente contracto, empregar a sua actividade em qualquer serviço estranho ao que é previsto neste contracto.

VI

Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VII

Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, podendo este contracto ser prorogado no exercicio vindouro, si por isso forem concedidos recursos pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

IX

O presente contracto está isento de pagamento do sello proporcional *ex-vi* do artigo doze, numero nove do regulamento aprovado pelo decreto numero tres mil seiscentos e cincoenta e quatro, de vinte e dois de janeiro do mil novecentos, modificado pela lei numero dois mil novecentos e doze, de trinta de dezembro do mil novecentos e quatorze, cobrando-se por este termo a taxa de cento e noventa e oito réis por linha a que se refere o paragrafo quarto, numero vinte e quatro da tabella B do regulamento e lei citados.

E, para firmeza e validade do quo acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai

assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis José Chermont de Britto e Cyro Cordeiro de Farias, por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, onze de setembro de mil novecentos e doze. — *Ildefonso Simões Lopes*. Por procuração, *Dias Ribeiro & Comp.* — Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias* e *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de vinte e nove mil e oitocentos réis. — *Confer. J. Modesto*, 3º official. — Visto. Pelo director da secção, *Mario de Ortiz Hoppe*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.214

Jonz Sand & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 43, com o commercio de flores, sementes, instrumentos de lavoura, etc., adoptam para distinguir esses artigos e como titulo do seu estabelecimento commercial a marca supra, que poderá variar de cores e dimensões. Consiste ella em uma allegoria á lavoura representada na figura de uma mulher senta a em um arado e rodeada de instrumentos e productos da lavoura, vendo-se ao longe o sol surgindo de entre espessa folhagem: na parte inferior em uma faixa o titulo «Hortulania». Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 29 de junho de 1907. — *Jonz Sand & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 29 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.214, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira* (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 63600.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob o n. 5.214, de *Jonz Sand & Comp.* para *Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.*, na qualidade do successores que provaram ter feito a sua aquisição legal.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.214 a transferencia da marca «Hortulania» de *Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.* para seus successores *Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.214 a transferencia da marca «Hortulania» de *Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.* para seus successores *E. Carneiro Leão & Comp.*

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.387

M. Ribeiro, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 113, nesta Capital, com fabrica de calçado, registrada nesta junta em 4 de abril de 1918, sob n. 76.753, querendo adoptar

como marca em seus calçados e para todos os effectos, um rotulo com os seguintes dizeres: «Pierrot» ligando a este uma haste que segue pela parte de baixo e dentro da mesma o dizer «Telephone», com o seu respectivo numero; entre as duas extremidades da haste da letra «P» que fôrma a palavra «Pierrot» uma guarnição com tres pontas voltadas para baixo, na parte de cima da palavra «Pierrot» os dizeres «Fabrica de Calçados» e pela parte de baixo uma meia roseta com cinco pontas e sobre os dizeres «Rio de Janeiro», do outro lado uma pequena roseta com cinco bicos e por baixo da mesma os dizeres «M. Ribeiro» e «Rua Senhor dos Passos n. 110»; finalmente, por baixo, no fim do rotulo os dizeres em breve, do «Ord — Comp — Alt» conforme tudo se vê nos originaes appensos, podendo, porém, variar em cores e dimensões, quando lhe convier, afim de garantir os direitos de propriedade, do conformidade com a lei.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e cinco minutos do dia 6 de agosto de 1919.

Registrada sob o n. 14.387 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.413

Quintino Pinheiro, estabelecido nesta praça, á rua de S. Januario n. 233, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao centro as iniciaes «Q. P.» em azul riscado e em diagonal, á tinta vermelha, a palavra «Salutina». A referida marca será usada pelo supplicante em producto pharmaceutico de seu fabrico, já approved pela Saude Publica, ao qual distinguirá podendo variar em dimensões, cores e formato. O producto em questão refere-se a um especifico contra dores em geral. No rotulo ha mais as palavras: «Fabricado por Quintino Pinheiro — Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 24 de maio de 1919. — *Quintino Pinheiro*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 23 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.413, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.418

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meritissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Petroline» entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir kerozeno, gaz oil e distillados de petroleo de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, *A. F. Buchanan* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.418, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.419

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com o commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Dourado», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões e servirá para distinguir oleos e graxas lubrificantes de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, A. E. Buchanan (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.419, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.420

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca que consiste na palavra «Monarch», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões e servirá para distinguir oleos e graxas lubrificantes da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 20 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.420 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.421

A Anglo Mexican Petroleum Company Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra que consiste na palavra «Supremo», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir oleos e graxas lubrificantes de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.421 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.422

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Superior», entre aspas, a qual poderá variar em

cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir oleos e graxas lubrificantes da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.422, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.423

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Nautilus», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir oleos e graxas lubrificantes da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.424

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o respectivo registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Neptuno», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir oleos e graxas lubrificantes da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.424, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.425

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Etna», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir oleos e graxas lubrificantes da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.425, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.426

A Anglo Mexican Petroleum Company Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Asphaltina», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir pinturas de base asphaltica de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.426, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.427

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Saluto!», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões e servirá para distinguir oleos medicinaes de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.427, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.428

A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 41, com commercio de oleo de petroleo e seus productos, apresenta para o devido registro nessa meretissima junta a marca supra, que consiste na palavra «Argos», entre aspas, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir oleos minerais para iluminação, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., A. E. Buchanan (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.428, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 4.014 e 4.013

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob numeros quatro mil e quatorze e quatro mil e quinze, denominadas «Herrma» e «Casa Hermann», respectivamente, para distinguir artigos sanitarios, de iluminação e ferragens, etc., de Hermann Wernecke & Comp., foram depositadas nesta junta em oito de setembro corrente com uns exemplares do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Sobre duas estampilhas do valor de \$1000). Visto. Junta Commercial, em 16 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de setembro de 1919....	3.218:365\$301,5
Renda arrecadada em 17 de setembro de 1919....	182:848\$758
Total.....	3.391:214\$059,5
Em igual periodo de 1918...	2.493:338.367
Diferença para mais em 1919.....	894:855\$692

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	405:636\$180
Em papel.....	94.679\$444
Total.....	201:335\$630
Renda arrecadada de 1 a 16	3.339.823\$525
Em igual periodo de 1918...	4.032.716\$681
Diferença a maior em 1918.	692.891\$156

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE HESPAÑOL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto na lettra d do art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, serão chamados, respectivamente, ás 14 horas dos dias 18, 19, 22 e 23 do corrente, para que assistam ao sorteo dos pontos sobre que devem versar as preleções do referido concurso, nas mesmas horas dos dias immediatos, os seguintes candidatos inscriptos: Dr. Francisco Pereira Novas da Cunha o Dario Portuquez Silva Monteiro; Dr. Antonio de Araujo Mello Carvalho o Lino de Moraes Leme; Drs. David José Perez o Breno Silveira de Arruda; Dr. Antonio Nascentes o Adolpho Moraes de los Rio. Filho.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de setembro de 1919.—O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE HESPAÑOL

De ordem do Sr. director do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que foi deliberado pela Congregação do mesmo collegio, nesta data, deverá ser feita em lingua hespanhola, a prova de preleção de que trata o art. 43, lettra d do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Secretaria do Collegio Pedro II, em 17 de setembro de 1919.—O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que do ordem do Sr. chefe da Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes, protocollo n. 40.997;
Geroncio Vieira de Araujo, protocollo numero 22.790;
Augusto Carvalho Costa, protocollo, numero 4.329;
Bento Braz da Silva, protocollo n. 4.482;
Manoel Pinto de Oliveira Junior, protocollo n. 61.015;
Francisco Ferreira Pacheco, protocollo numero 47.656;
Manoel de Santa Catharina Paranhos, protocollo n. 31.938;
Fernando da Silva, protocollo n. 39.914;
Theotônio Vieira Rangel, protocollo numero 13.213;
Octacilio Pereira da Costa, protocollo numero 40.989;
Manoel Antonio Fernandes, protocollo numero 13.191;
Carlos Accacio de Medeiros, protocollo numero 4.645;
Manoel de Andrade Junior, protocollo numero 13.324;
Belizario Barbosa, protocollo n. 20.417;
Theodoro Muriz Tolles do Sampaio, protocollo n. 36.421;
Laomedonte Rodrigues da Silva, protocollo n. 37.403;
Luiz Ferreira da Silva, protocollo numero 47.524;
Bento Ramos Charbel, protocollo numero 58.426;
José Francisco Alves, protocollo numero 40.727;
Francisco José de Oliveira, protocollo numero 31.181;
Luiz Pinto Ferreira, protocollo n. 31.189;
José Braz dos Santos Cordilha, protocollo n. 62.369;
Amadeu Pereira, protocollo n. 30.099;
Francisco do Faria Nogueira, protocollo n. 32.119;
Mario Salles Ganus, protocollo n. 32.103;
Victor Gangler Cardoso, protocollo numero 16.758;
Daniel Martins Montes, protocollo numero 20.799.
Em 15 de setembro de 1919.—O director, *Eljard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia o para conhecimento dos interessados, faço publico que, sexta-feira, 19 do corrente mez, ás 16 horas, serão chamados, no edificio desta repartição, para prova oral, os candidatos seguintes:

Turma efectiva

1. Fredgard Martins Ferreira;
2. Salvador Pereira Lima;
3. Arthur Vasco Ferreira Borges;

4. Raul de Brito Chaves.
5. Manoel Antonio Miranda do Carvalho;
6. Manoel de Almeida Pires.
7. Pedro de Freitas.
8. Clovis Assumpção.
9. Ernesto Machado da Costa;
10. José da Cunha Gomes.

Turma supplementar:

11. Leocadio Martins.
12. Sylvio Pizarro Gabizo.
13. Fernando de Carvalho.
14. Roberto de Macedo Guimarães;
15. Juvenal José de Araujo.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 17 de setembro de 1919.—O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia o para conhecimento dos interessados, faço publico que foram habilitados na prova escripta os candidatos constantes da relação abaixo:
O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

1. Fredgard Martins Ferreira.
2. Salvador Ferreira Lima.
3. Arthur Vasco Ferreira Borges.
4. Raul de Brito Chaves.
5. Manoel Antonio Miranda do Carvalho;
6. Manoel de Almeida Pires.
7. Pedro de Freitas.
8. Clovis Assumpção.
9. Ernesto Machado da Costa;
10. José da Cunha Gomes.
11. Leocadio Martins.
12. Sylvio Pizarro Gabizo.
13. Fernando de Carvalho.
14. Roberto de Macedo Guimarães.
15. Juvenal José de Araujo.
16. Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca;
17. José Aristides de Moraes.
18. Antonio Porreca.
19. Guilherme Santos.
20. Elson de Lemos Bastos.
21. Mario do Corno de Negreiros Sayão Lobato.
22. Augusto Accioly Carneiro.
23. Arides de Oliveira Tivares;
24. José Ribeiro Bastos Junior;
25. Joaquim Pães da Rosa.
26. Carlos Gaudie Ley Filho;
27. João Carlos Bahiana.
28. Paulo Cabrita.
29. Luiz Fagundes Gaertner.
30. Armindo Pereira.
31. Alfredo Luiz de Oliveira;
32. Edgard Amêno Ribeiro.
33. Bolivar Jacques.
34. Francisco de Albuquerque.
35. Francisco Telles de Moraes.
36. Caetano Carlos da Cunha.
37. Proença Martiniano de Andrade Rosa;
38. Serafim Guedes.
39. Carlos da Silva Casquilho.
40. Canuto Martins Victorino Vianna.
41. Asclepiades Coutinho Dias.
42. Luiz do Prado Ribeiro.
43. Manoel Gonçalves Machado Junior;
44. Carlos Machado.
45. Antonio Gonçalves Leite.
46. Fernando Oliveira da Costa Maia.
47. Pelayo Vidal.
48. Vulpiano Tancredo Rodrigues Machado.
49. Alvaro Carneiro de Oliveira.
50. Hildebrando Ferreira da Silva.
51. Antonio Balthazar da Silveira (João).
52. Julio Rosa.
53. Luiz Antonio da Silva.
54. Manoel Cardoso da Carvalho Netto;
55. Osvaldo Ribeiro.
56. Laurindo Rodrigues da Silva.

57. Henrique Mello.
 58. Eduardo Lobato Vilalba Alvares.
 59. Januario Pierre Lamark.
 60. Bento Galvão da Costa Braga.
 61. Antenor Francisco Freire.
 62. Firmiana Ancora da Luz.
 63. Fausto Barreto da Camara Durio.
 64. Pedro do Freitas Abreu.
 65. Raul José Patrio.
 66. Cesar Ataliba de Oliveira Costa.
 67. Alfredo Gouvêa.
 68. Pedro Paula de Lemes.
 69. João Soares de Sá.
 70. Mario Ferreira da Silva.
 71. Armando Gomes dos Santos.
 72. Raphael Alf. do.
 73. Antenor Soares Pinheiro.
 74. Francisco Thiago Alves.
 75. José Ferreira de Souza Figueiredo.
 76. Raul Farias.
 77. Herotides da Silva Lima.
 78. Salvador Peregrino C. de Oliveira.
 79. Nelson Maia Faria.
 80. Carlos Domicio de Oliveira Toledo.
 81. José Pedro Cardoso.
 82. Antonio Francisco Martins.
 83. Alvaro Costa.
 84. Mathias Pereira Fortes.
 85. Eurico Leal Serpa.
 86. Carmino Theodorico Lindsay.
 87. Abel Drumond de Azevedo Socorro.
 88. Guilherme Cruz.
 89. Silvio Terra Pereira.
 90. Raul Falcão.
 91. Milton de Oliveira Sucupira.
 92. Belvindo Alves Pereira.
 93. José Paulo Bezerra.
 94. Carlos Gonçalves Vianna.
 95. João Quirino da Silva.
 96. João Napoli.
 97. Albetina Ferreira Dias.
 98. José de Oliveira Lopes.
 99. Alfredo Rodrigues Nunes.
 100. Euclides Leal.
 101. Permino Gaspar Gonçalves.
 102. Felix Coelho.
 103. José Ferreira Guimarães.
 104. Manoel Thimotheo.
 105. Porphirio Ribeiro de Faria.
 106. Eurico Ferreira da Rocha.
 107. Archimino Martins da Mattos.
 108. Aristides Vieira de Rezende.
 109. Annibal Guimarães.
 110. Afonso Infante Vieira Filho.
 111. Ary Leão Silva.
 112. Arnaldo Castro Ferreira.
 113. Victor Ferreira Alves.
 114. Waldemar Medrado Dias.
 115. Athos Labia.
 116. Eugenio da Conceição Moura.
 117. Carlos Leão Mendes.
 118. Carlos Andrade de Rizzini.
 119. José Maria de Mattos Guahyba.
 120. Benjamin de Vargosa Jacobina Filho.
 121. Pedro Maria da Costa Santos Filho.
 122. João Rangel Coelho.
 123. Paulo da Oliveira Filho.
 124. Fausto Vaz.
 125. Omar de Luna.
 126. Walter Brandão.
 127. Benedicto Motta Mercier.
 128. Francisco Nolasco Ferraz do Campos.
 129. Eunapio Hermann Castello Branco.
 130. Osvaldo Accioly Cahet.
 131. Djalma Alvarenga Caudie.
 132. Hugo Victor de Carvalho.
 133. Amador Rodrigues da Costa.
 134. Antenor da Costa Furtado.
 135. Armando José de Siqueira.
 136. Carlos Romero.
 137. Gustavo Candido Cactano da Silva.
 138. Eudoxio de Figueiredo.
 139. José Carlos Alves Bontencourt.
 140. Euclides Gaudie Ley.
 141. Alberto Gomes Pereira.
 142. Eurico de Figueiredo Brasil.
 143. Antenor Dias do Amaral.
 144. Oswaldo Washine.

145. Orlantino da Silva Loredó.
 146. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos.
 147. André Romero.
 148. Luiz Miguel Pinand.
 149. Caio Xavier de Brito.
 150. Almir Nestor de Aguiar Pinto.
 151. José Pires Domingues Junior.
 152. Acrisio Pires Domingues.
 153. João Evangelista de Miranda.
 154. José Lourenço dos Santos.
 155. Walter Gastão Butt.
 156. Luiz Alves Velloso Junior.
 157. Eudodio Marçal.
 158. Gastão Saldemlo Gomes dos Santos.
 159. Arthur Emilio de Souza Cardoso.
 160. Eugenio Fonseca.
 161. Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
 162. Manoel Leandro da Costa.
 163. Francisco Manoel de Campos.
 164. Carlos Barcellos Leal.
 165. Almir Maria Teixeira.
 166. Elizen M. de Oliveira.
 167. Raul Barbosa Teixeira.
 168. Joaquim Albano.
 169. Claudino Victor do Espirito Santo Junior.

Rio, 17 de setembro de 1919. — Armando Vidal.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames effectuados em 10 e 13 do corrente:

Motoristas aprovados: Gastão Reis Castro de Oliveira, Carlos da Cunha Cabrera, Gilberto Landence Landtsberg, Eugenio Corrêa de Magalhães, Mathieu Riddell Millar, Hildebrando Ferraz e Candido Lopes Siqueira.

Inhabilitados e reprovados: Joaquim Simões Pereira, Paschoal Lovallio e Mario Esberard Leite.

Motocyclistas aprovados: Jorge da Costa van Eren, Ped. Krambock e Manoel Pinto de Oliveira Junior.

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 18 do corrente, às 15 horas o 30 minutos na Companhia Ligat, rua Visconde do Itaboraí:

Antonio Fonseca Lemos, Firmino Rufino Breda, Armado Carlos Prenceça, Antonio Joaquim, Justino Francisco, Joaquim Carneiro Itcal e Cypriano Rodrigues Penna.

Inspector de Veiculos, 17 de setembro de 1919. — O inspector, capitão H. Müller.

Ministerio das Relações Exteriores

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Senhor Ministro, convido o Primeiro Secretário de Legação e a disponibilidade Euzébio do Quirino Coitinho Mattozo Camara a apresentar-se a esta Secretaria de Estado, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 26 de agosto de 1919. — L. L. Fernandes Pinheiro, Secretário Geral.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral são convidados a comparecer nesta Procuradoria Geral, dentro do prazo de oitenta dias, a contar da data do presente edital, para saldarem dividas do sellos em certidões passadas, os seguintes senhores: Manoel da Costa, arrendatário dos predios ns. 4, 3 e 5 da rua Silva Manoel; Guilherme Althaller, rua da Cand-

laria n. 26; Adelaide Teixeira Monteiro, proprietária dos predios ns. 330 e 332 da rua S. Christovão; Mathilda Lisboa da Cunha, proprietária do predio praça do Encantado n. 2; J. Afonso Ramos, proprietário do predio n. 55 da praça de S. Cristovão; Souza & Comp., estabelecimento à rua do Riachuelo n. 84, fundos; Mario de França Miranda, proprietário do predio à rua da Passagem n. 129 e Antonio Felix de Souza, proprietário do predio à rua S. Luiz Gonzaga n. 89. Previne-se, outrossim, que, não sendo os referidos documentos apresentados dentro do prazo marcado, serão remetidos a Juizo, para cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 15 de setembro de 1919. — O auxiliar da Procuradoria, Guilherme Maliquias dos Santos.

Recbedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, ficam os abaixo assignados intimados para o pagamento, no prazo de 30 dias, das respectivas importancias provenientes de diferenças e de reavaliação de sellos, sob pena de, findo esse prazo, ser a divida remetida para a cobrança executiva:

A. S. Tompson.....	225000
Antonio Pinto Cardoso.....	65000
Antonio Leite.....	205000
Antonio Ignacio Barbosa.....	125000
Antonio Miranda Fernandes.....	35000
Antonio Dias do Pinho.....	165000
Antonio Carlos Vidal.....	35000
Antonio Marques Pinto.....	6.000
Antonio dos Santos.....	2.5000
Antonio Pinto da Silva.....	125000
Alfredo Paes de Souza.....	65000
Albino da Silva.....	65000
Albino Antonio Gomes.....	105000
Arthur Rosa.....	35000
Arthur Meira Lima e outros.....	65000
Adolpho Marinho.....	12.000
Adherbal Oliveira Lambre.....	35000
Augusto Antonio da Costa.....	85000
Asor e Irmaos.....	65000
Aureliano da Silva Arruda.....	35000
Adalberto do Carvalho.....	65000
Banco Hypothecario do Brazil.....	65000
Bento & Silva.....	25000
Bernardino Fernandes.....	10.000
Balbra & Comp.....	35000
Carlos do Araujo Valente.....	65000
Domingos Fernandes Roma & Irmao.....	65000
Djalma Waldes.....	65000
Dias Ramalho & Comp.....	135000
Esperidiao & Filhos.....	35000
F. Carnoy.....	120.000
Edardo Bouças Irmão.....	35000
Elvira Tirrelli Delain.....	35000
Francisco Simões.....	35000
Francisco Jesus da Silva.....	65000
Fernandes & Castanheira.....	65000
Polismino da Silva.....	65000
José Dias Ferreira.....	405000
José dos Santos Leitão.....	205000
José Romariz Cairados.....	65000
José Joaquim Baptista Leite.....	65000
José Fernandes Campos.....	35000
José Joaquim da Souza.....	35000
José Maria de Oliveira Vianna Junior.....	35000
João Lopes dos Santos.....	825000
João Manoel Rodrigues dos Reis.....	55000
João Gioia.....	65000
Joaquim Ignacio Tosta e outros.....	125000
Joaquim Gomes de Carvalho.....	65000
Leandro Castello.....	382500
Leônidas de Rezende.....	35000
Lucas de Moraes Castro.....	35000
Luiz Fernando & Comp.....	35000
Luiz Coelho Mendonça.....	35000
Luiz Viveiros da Rocha.....	65000
Leite Guimarães.....	555000

Manoel de Souza.....	63000
Manoel Lorga de Gouveia.....	815000
Manoel & Simão.....	65000
Manoel da Costa Castanheira.....	25000
Manoel Alves de Pinho.....	405000
Manoel Dias Tavares.....	78500
Maria Magdalena Abbado.....	35000
Motta & Irmão.....	405000
Mário de Paula Fonseca e outros.....	35000
Martinho Garcez.....	65000
Navarro & Comp.....	405000
A. Berdiel.....	35000
Octaviano Pinto.....	155000
Pinto & Victor.....	35000
Pereira & Silva.....	1:0005000
Rita da Silva.....	35000
Raul Pereira Maia.....	65000
Saiz & Thomé.....	415000
Savio Perrani.....	65000
Suffern C of Brasil.....	65000
Souza & Comp.....	35000
Teixeira Rebelo.....	2705000
Franquillo Leitão.....	455000
The Rio Tramway Light and Power Co Ltd.....	35000

Recebedoria do Distrito Federal, 1ª Sub-directoria, 17 de setembro de 1919.—O sub-director interino, H. E. Tavares.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convito o dono de tres enveloppes contendo ouro, quatro chapas de ouro e uma caixa com dous instrumentos para dentista, encontradas em poder de um individuo que se evadiu, a bordo do vapor inglez *Vasari*, entrado de Nova York em 9 do corrente mez, pelo 2º official aduaneiro que estava de serviço Emilio Pessoa de Oliveira, a vir, dentro do prazo de quinze dias, allegar o que julgar a bem dos seus direitos, sob pena de revelia, no processo que sobre tal occorrença foi instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.—O 3º escriptuario, Paulo Emilio de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura da inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, o em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 130, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 do outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de um instructor de artilharia e dous auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente o directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Fim do prazo da inscripção, o qual será prorogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessária antecedencia, se achem nesta capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido accepta.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposiçao oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissao de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissao a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel. Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposiçao do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realizacão da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensíveis, (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) o que tinham pelo menos, um anno de serviço arremetido, como capitão, para ser instructor e como subalterno, para ser auxiliar de instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919.—Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director do Saudo da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 do abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 55, de 4 do corrente, 90 dias depois da data desta publicacão estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes nos respectivos quadros, em consequencia da sua ampliação, por decreto n. 13.653, de 18 de junho ultimo.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada, sendo para o de veterinarios os da Escola Superior de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura ou da Escola Veterinaria do Exercito, nos termos do art. 62 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

De accordo com o determinado pelo

mero 64, de 26 do corrente, fica reduzido a 60 dias o prazo marcado para abertura de inscripções no concurso de veterinarios.

Os interessados, para mais informacões, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço do saudo nos Estados.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919.—Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITACAO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE INSPECTOR DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, para conhecimento dos interessados, de accordo com o disposto no § 2º do art. 170 do regulamento deste instituto, que terá lugar no dia 4 do outubro proximo vindouro, ás 12 horas, a prova de habilitação para o preenchimento de uma vaga de inspector de 2ª classe.

Serão admittidos á essa prova os candidatos que apresentarem até 30 de setembro proximo, petição do proprio punho e devidamente sellada, dirigida ao director do Collegio, instruida com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registro civil ou justificação na forma da lei, provando ter de 25 a 35 annos de idade;
- b) Caderneta de identidade e attestado de idoneidade passado por duas pessoas de reconhecida respeitabilidade e competentemente legalizado;
- c) Attestado medico, devidamente legalizado provando ser o candidato vaccinado ou revaccinado;
- d) Certidão da inspecção da saude a que será submettido o candidato por uma commissao de medicos deste instituto e da qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

Ficam dispensados dos limites da idade a que se refere a alinea e a da condiçao exigida na alinea b, os sargentos do Exercito e os funcionarios dos institutos militares de ensino, os quaes devem apresentar a certidão de assentamentos e na attestado do commandante ou do chefe sob cujas ordens servem.

A prova de habilitação consistirá de: leitura, escripta e as quatro operações sobre numeros inteiros.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1919.—Julio de Noronha, capitão-secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Distrito Federal:

Faz saber que se installaram hoje no quartel general do Exercito, á Praça da Republica, os trabalhos desta junta, que funcionará todas as segundas, quartas e sextas-feiras, até o dia 14 do novembro proximo, das 11 ás 15 horas e convida a todos que tiverem reclamações a fazer a apresental-as dentro desse prazo e aquellos que se julgarem com incapacidade physica a comparecerem perante esta junta nos dias 20 de setembro, 6, 13, 20 e 27 do outubro, 3 e 10 de novembro, afim de serem inspecionados de saudo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente da junta.—Major, João Velloso Ramos.

Capital Federal, 15 de setembro de 1919.—José Candido, general de brigada graduado presidente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à 1ª seção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-carteiro da agencia do Corumbá, Estado de Matto Grosso, Napoleão de Mattos, a fim de recolher aos cofres desta repartição a importância de dezesseis mil e setecentos réis (16\$700), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela por aria n. 1.417, de 17 de julho ultimo, custos de telegrammas trocados entre a agencia do Corumbá e esta directoria. Sub-directoria de Contabilidade, em 13 de setembro de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios no Estacio de São, nesta Capital, Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas, e declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alance de 247:417\$203, verificado na tomada de suas contas, no periodo 29 de novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1913, sob pena de revolia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.217, de 23 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amantense da 5ª divisão desta estrada, com exercício no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de setembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 390 quartolas com 2 tempos; 430 quartolas com 1 tempo; 50 quartolas aviaçadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Fimdo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazémagem.

As propostas, que devem estar devidamente datadas, assignadas, e com a indicação

das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1003, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados doneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôr lo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de setembro de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Repartição de Águas e Obras Públicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de setembro de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1919, de 10.800 litros de gasolina para auto caminhões, ao preço maximo de \$700 por litro.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltorio fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envoltorio, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôr lo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de ou-

tubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perdoará em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que dêr lugar o mesmo contracto.

4.ª

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção qua forem sendo abertas.

5.ª

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante dous dias depois de receber as guias de compra assignadas pelo chefe da contabilidade da repartição. O artigo que for recusado, deverá ser substituido dentro do prazo de dous dias.

6.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

7.ª

As propostas dos concorrentes, não julgadas idoneas, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

8.ª

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na condição 6ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente do interposição judicial.

10.ª

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.º

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que n.º menos preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.º

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14.º

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de setembro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.520, de Luiz Oswaldo de Carvalho e Crimilde Leite do Aguiar.

N. 10.529, de Eneas Marini.

N. 10.530, de Zezar Longhi.

N. 10.531, da Refrigerator Car Equipment Company.

N. 10.532, de Oliver Chilled Plow Works.

N. 10.533, do mesmo.

N. 10.534, de Bosio & Peradotto.

N. 10.535, da General Electric Company.

N. 10.536, de Dr. J. S. Cerman Humphrey.

N. 10.537, de Thomas Frank Ryan.

N. 10.538, da Sociedad F. Barono.

N. 10.539, de P. St. John Dixon.

N. 10.540, de Antonio da Cunha Guimarães.

N. 10.541, de Arthur do Vasconcellos.

N. 10.475 A, de Arthur Higgins.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral na proxima quinta-feira, 10 de setembro, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, amostras e desenhos de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 17 de setembro de 1919.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICO VETERINARIO

De ordem do Sr. ministro, fico publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o curso para o preenchimento de uma vaga de medico veterinario, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.º Os candidatos deverão requerer ao di-

rector do Serviço de Industria Pastoral a sua inscrição, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual consta não sofrer de molestia contagiosa ou incurável;
- d) attestado de vacina;
- e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecido e idoneas.

2.º O candidato á inscrição poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provejam bilhões especiaes e serviços prestados á Nação, além de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.º Findas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigências da lei e as constantes da condicção deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no Diario Official.

4.º O concurso, que se realizará em dias nteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e p.ºsiologia dos animaes domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica cirurgica;
- c) bacteriologia, parasitologia e anatomia patologica applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) zootecnia.

5.º As provas do concurso constarão de uma escrita, uma pratica e outra oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escrita será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas do papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escrita ao presidente da comissão, que a collocará em envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escrita, os concorrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obterem solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.º Será excluido do concurso qualquer candidato que desaccatar a comissão examinadora ou que for apanhado cometendo fraude nas provas.

7.º Depois de realizadas as provas escritas e pratico-oraes, reunir-se-ha a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibitadas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente,

lançará em uma urna uma cédula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cédulas e, co assistência da mesa examinadora, somará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concorrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima vale tres; a boa, dois; a satisfivel, um, e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concorrentes.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-hão em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia autentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.º A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.—Alcides Miranda, director do serviço

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARRENTAMENTO E COLLOCAÇÃO DE VITRAES NO JANELÃO, EM FRENTE Á PORTA DE ENTRADA NO ANDAR NOBRE E JANELLA NO PRIMEIRO ANDAR DO NOVO OBSERVATORIO NO MORRO DE S. JUANARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia-23 de setembro do corrente anno, ás treze horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e collocação de vitraes no janellão, em frente á porta de entrada no andar-nobre e janella no primeiro andar do Novo Observatorio no morro de S. J. uario, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas em duplicata, devidamente seladas a primeira via, serão fechadas em involtorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local onde seja estabelecido. Em outro involtorio, nas mesmas condições, serão apresentadas os documentos de idoneidade, que serão examinados antes de abertas as propostas. Não será recebida proposta alguma sem que o interessado exhiba documento provando ter recolhido ao Thezouro Nacional a quantia 200\$, como caução para a garantia da execução da obra. Para o recolhimento dessa caução serão fornecidas guias aos interessados: ás treze horas da anterior ao marcado para o recebimento das propostas.

II

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a execução deverão ser escriptos por

extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata ou offerecer preço superior ao orçamento official do 6:000\$ (seis contos de réis) ou que exigirem prazo maior de noventa dias para a entrega dos trabalhos inteiramente concluidos. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos serão restituídas em que sejam abertas.

III

A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IV

Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

V

O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos em conjunto e detalhes officialmente fornecidos. Esses desenhos encontram-se das doze ás dezesseis horas, á disposição dos concorrentes, no escriptorio do engenheiro fiscal do Observatorio, o morro do S. Januario, onde serão dadas todas as informações que desejarem.

VI

Si o empreiteiro não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o estabelecido. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o empreiteiro não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo empreiteiro, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

VII

O empreiteiro não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade, a guarda do material que estiver em seus depositos e dos he tiverem de ser applicados em seus trabalhos.

VIII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

IX

O pagamento será feito quando terminado o serviço e acceito pela fiscalização. Si o serviço não for entregue dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de 5\$ (cincoenta mil réis) por dia de excesso. Se o excesso for além de 10 dias, o empreiteiro perderá o direito de continuar a executar a obra e de receber qualquer pagamento pela parte executada, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

X

A concorrência publica poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

1) Janellão no alto da escada do segundo pavimento, guarnecido com vitraux, pintado a fogo, representando a figura de Urania,

com suas insignias e os signos do zodiaco, de accordo com o projecto n. 1; em mão do fiscal da obra; dimensão: 4^m,40 por 1^m,90.

2) Uma janella, abaixo da precedente, sob o patamar da escada nobre, guarnecida com vitraux, pintados a fogo, representando instrumentos, de accordo com o mesmo projecto n. 1; dimensão: 1^m,10 por 1^m,90.

Os dous vitraes, executados em vidro ingloz, rejuntado com baguetas de chumbo, serão de inalterabilidade garantida e postas no lugar pelo fabricante. Toda informação complementar será fornecida «in loco», pelo fiscal da obra, os concorrentes.

QUALIDADE

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

MODIFICAÇÕES

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações. Tais modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçadas em separado para fins de abater ou accrescer o custo global do serviço empreitado até o maximo de 2 % do orçamento official.

MATERIAL

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituidos por outros, estritamente nas condições especificadas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.
Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.
O secretario, Laurindo Macedo.

ESTADO DE S. PAULO

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo

SUPERINTENDENCIA DAS VIAS FERREAS DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Concorrência publica para arrendamento do Tramway da Cantareira, da Estrada de Ferro Funilense e da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

De ordem do Sr. Dr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, faço publico que, baseada na lei estadual n. 1.614, de 31 de dezembro de 1918 e mediante as clausulas abaixo, esta Secretaria receberá propostas para arrendamento das vias ferreas supra mencionadas, de propriedade e administração do Estado.

1ª

As propostas deverão ser assignadas, com firmas reconhecidas, fechadas em envolveros que indiquem externamente os respectivos objectos e entregues no dia 30 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na Superintendencia das Vias Ferreas de Administração Estadual, á rua do Carmo n. 29, desta Capital.

2ª

A cada proponente somente será permittido apresentar uma proposta que poderá versar sobre uma, duas ou sobre as tres mencionadas vias ferreas, ficando entendido que o maior numero de estradas contempladas em uma proposta não lhe garantirá vantagens sobre outra, relativa a menor numero. A proposta referente a mais de uma estrada deverá declarar, expressamente, si admite ou não a sua aceitação par-

cial ou com relação a numero de vias ferreas inferior ao nella considerado.

Os proponentes deverão declarar:

a) que aceitam as condições geraes e especiaes que acompanham os decretos ns. 3.057 e 3.063, de 6 e 20 de maio de 1919, podendo contrapropor ao que nella se contém;

b) em que condições fornecerão o capital necessario para as obras de que tratam as clausulas 51, 54, 56 e 57 do decreto n. 3.057, ou, no caso de não fornecerem o dito capital, si se obrigam a pagar, por annuidades, as importancias necessarias para satisfazer aos juros e amortização das quantias que o governo despende com as mesmas obras;

c) em que condições fornecerão o capital necessario para as demais obras consideradas de capital, nos termos do contracto;

d) o quantum das despesas a que se refere o paragrapho unico da 10ª clausula do decreto n. 3.057.

4ª

As propostas deverão ser acompanhadas de conhecimentos do Thesouro Estadual relativos ás cauções de 5:000\$ ou 10:000\$, destinadas a garantir a assinatura dos contractos de arrendamento de uma ou mais estradas.

5ª

As guias para o deposito, no Thesouro do Estado, das cauções a que se refere a clausula anterior, serão fornecidas aos concorrentes pela Superintendencia das Vias Ferreas de Administração Estadual, até ás 15 horas do dia 29 de setembro proximo futuro. Não serão tomados em consideração os pedidos de guias feitos depois do dia e hora indicados.

6ª

No dia, hora e lugar fixados na clausula 1ª, perante o superintendente das Vias Ferreas de Administração Estadual e um funcionario por este designado, proceder-se-ha ao recebimento e á abertura das propostas que forem apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legaes. Nenhuma proposta será acceita, depois de aberta qualquer das já apresentadas.

7ª

Abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta, deante de todos os concorrentes, que se apresentarem, pessoalmente, ou por meio de representantes, para assistir a essa formalidade. Cada proposta, assim aberta e publicada, será em seguida rubricada pelo superintendente das estradas e pelos outros concorrentes ou seus representantes.

8ª

Poderão ser, desde logo, rejeladas pelo superintendente das estradas as propostas que não satisfizerem ás exigencias das clausulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, bem como:

a) as que consignarem preços de arrendamento baseados sobre os offerecimentos por outros concorrentes;

b) aquellas cujos proponentes tenham soffrido, por uma ou mais vezes, a pena de rescisão de contracto, celebrado com o governo do Estado, ou que tenham demandado com a Fazenda Estadual;

c) as que tiverem emendas, rasuras ou condições essenciaes á margem ou fora do corpo das propostas.

9.

Tudo o que occorrer relativamente ao recebimento, abertura, leitura e rejeição das propostas será consignado em uma acta, lavrada pelo funcionario a que se refere a clausula 6ª, lida perante os proponentes ou seus representantes, e assignada pelo superintendente e interessados que o quizerem.

10

As propostas que contiverem qualquer dos vícios indicados na clausula 8ª, e não forem desde logo rejeitadas, selo-o não até o julgamento final da concorrência.

11

As propostas rejeitadas, pelos vícios referidos, serão devolvidas aos seus autores, com a declaração dos motivos da rejeição assignada pelo superintendente das estradas, promovendo-se immediatamente a restituição das respectivas cauções.

12

O secretario do Estado poderá aceitar a proposta ou as propostas que forem indicadas pela repartição competente, ou as que lhe parecerem mais vantajosas, ou rejeitar todas.

13

Proferido o julgamento da concorrência, será elle publicado pelo *Diario Official* do Estado, promovendo-se, pela repartição competente, a restituição das cauções relativas ás propostas não accitadas.

14

Perderá a importancia da caução em proveito do Estado, e o direito á caução, o proponente que não comparecer para a assignatura do contracto, dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação no *Diario Official*, da accitação da sua proposta. Este prazo poderá ser prorogado, por motivo de força maior, a juizo exclusivo do Secretario de Estado.

15

No caso da clausula anterior, o Secretario de Estado poderá escolher outro dos proponentes, convidando-o a prestar de novo a competente caução, ou declarar sem effeito a concorrência.

16

Si dentro dos 90 dias seguintes ao da abertura das propostas, não se der o julgamento da concorrência, ficará esta sem effeito, autorizando-se immediatamente a restituição das cauções.

17

Todo concorrente será obrigado a fornecer á repartição incumbida do estudo e classificação das propostas os esclarecimentos que lhe forem pela mesma pedidos, sob pena de não ser a sua proposta tomada em consideração.

18

Na Superintendencia das Vias Fereas e de Administração Estadual, serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos relativos ás tres estradas de que trata o presente edital.

S. Paulo, 31 de maio de 1919, *Theophilo Souza*, superintendente em Comissão.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em obediencia ás disposições constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1914, leva ao conhecimento da corporação e demais interessados que, tendo sido substituída por propria, a fiança prestada por Gregorio Garcia Seabra como garantia nos actos do corretor de navios desta praça Carlos de Suckow Joppert, quaesquer reclamações contra as transações em que houver intervindo o referido corretor até 9 de setembro corrente, deverão ser apresentadas, por escripto, na secretaria desta junta, dentro do prazo de seis mezes, a contar dessa data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 10 de setembro de 1919.—O syndico, *João Severina da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Brasileira de Automoveis

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1919

Aos doze de setembro de mil novecentos e dezenove, á rua do Riachuelo numero cento e oitenta e sete, ás treze horas, presentes os abaixo assignados, accionistas da Empresa Brasileira de Automoveis, representando todo o capital social: Bento Pereira, 100 acções; Candido Mendes Junior, 75 acções; Antonio da Silva Reis, 75 acções; Honorio Berrogain, 50 acções; Rhadamés Mattos, 50 acções; Waldemar de Torres Bandeira, 50 acções; Manoel de Oliveira Santos, 50 acções; Georges Haentjens, 25 acções; José Araújo Motta Junior, 25 acções. Foi pelo Sr. José Araújo Motta Junior, director-presidente, aberta a sessão e convidado para presidir o Sr. Antonio da Silva Reis, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Waldemar de Torres Bandeira, Candido Mendes Junior e Honorio Berrogain.

Pelo Sr. presidente foi dito que, em virtude do artigo setimo dos estatutos, vão ser apresentados á assembleia o relatório da directoria e balanço relativos ao anno social findo em trinta do junho proximo passado, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Usando da palavra o Sr. Bento Pereira, membro do conselho fiscal, leu o seguinte

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.—O conselho fiscal da Empresa Brasileira de Automoveis, tendo examinado o relatório da sua administração, as contas e balanço relativos ao anno social, findo em trinta do junho proximo passado, bem como os valores em carteira e o saldo em caixa, encontrou tudo exacto e na melhor ordem e clareza.

Assim é de parecer que sejam approvados as referidas contas, balanço e actas da directoria.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—*Bento Pereira*.—*Rhadamés Motta*.—*Manoel de Oliveira Santos*.

Em seguida, a convite do Sr. Antonio da Silva Reis, presidente da sessão, foi lido pelo director-presidente, em nome da directoria, o seguinte relatório:

RELATORIO

Sr. accionistas.—Tendo sido em tempo opportuno offercidos ao vosso exame os documentos e dados precisos para o perfeito conhecimento das operações realizadas durante o anno findo, venho em nome da dire-

ctoria, obedecendo ao que preceituam os estatutos, apresentar-vos o relatório dos negocios e do estado da empresa, prestar as contas relativas a esse periodo e submeter á vossa discussão e approvação o respectivo balanço, precedido do parecer do conselho fiscal.

Pelo exame do balanço vê-se que a situação da empresa sempre melhorou, embora lentamente, devido ao encarecimento constante do material necessario ao funcionamento do nosso material rodante e das officinas. O preço dos pneumaticos nunca foi tão elevado, nem mesmo durante a guerra. O trabalho das officinas, cujo custo é tão pesado a esta empresa, tem sido intensificado, afim de aproveitar a valorização dos automoveis.

Pelas encomendas feitas com providencia, conseguimos a renovação das primeiras parafusos das peças sobressalentes, o que não deixará de alliviar consideravelmente o nosso movimento de concertos.

Eis, Srs. accionistas, em poucas palavras, a exposição dos actos da directoria e do estado da empresa. Si, porém, for preciso qualquer explicação, a directoria, com o maior prazer, offercerá todos os esclarecimentos que desejarem, não só sobre os actos de sua gestão como também sobre o balanço que ora submetto ao vosso esclarecido julgamento.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—*José Araújo Motta Junior*, director-presidente.

Sendo submettido á discussão foi esta encerrada sem debate e approva los unanimemente todos os actos, balanços e contas da directoria.

Passando á eleição de novos membros do conselho fiscal, foram eleitos os seguintes senhores: Waldemar de Torres Bandeira, Honorio Berrogain e Antonio da Silva Reis e como suplentes os senhores Bento Pereira, Candido Mendes Junior e Rhadamés Motta.

Pede a palavra o Sr. José Araújo Motta Junior, director-presidente, que justifica a seguinte proposta:

Em vista da sociedade ter orientado seus negocios no sentido de se afastar o mais possível do aluguel de automoveis, torna-se inutil a construção projectada em tempo de uma garage em Copacabana e por essa razão achamos necessario a assembleia autorizar a directoria a vender o terreno proprio á esta empresa, sito á rua Guimarães Caipora, o qual se acha hypothecado ao contracto de arrendamento com o Sr. Augusto de Oliveira Roxo Filho e sua esposa, substituindo essa hypotheca por outra forma de garantia, tal como um deposito de titulos, como aliás é previsto no proprio contracto de arrendamento.

Posta em discussão, foi unanimemente approvada.

E como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.—*Antonio da Silva Reis*.—*Bento Pereira*.—*Candido Mendes Junior*.—*Rhadamés Motta*.—*Waldemar de Torres Bandeira*.—*Manoel de Oliveira Santos*.—*Georges Haentjens*.—*José Araújo Motta Junior*.—*Honorio Berrogain*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo

Acções caucionadas.....	10:000\$000
Movéis.....	890\$000
Terreno do Copacabana.....	10:100\$000
Letras a receber.....	39:210\$000
Mercadorias.....	15:930\$750
Automoveis.....	74:039\$000
Caixa.....	36:236\$860
Officinas.....	69:593\$499

256:010\$105

Passivo	
Capital	100:000\$000
Caução da directoria	10:000\$000
Fundo de reserva	7:712\$733
Fundo de deterioração	10:000\$000
Clement Haentjens	42:349\$130
Credores da praça	4:839\$000
Pianças	5:800\$000
Contas correntes	51:037\$300
Reparação do material	20:637\$540
Lucros e perdas	3:634\$200
	236:010\$103

Companhia Industrial de Valença

RESUMO DO BALANÇO GERAL PROCEDIDO A 30 DE
JUNHO DE 1919

Activo	
Ações caucionadas	21:030\$000
Águas	6:000\$000
Prédios	14:000\$000
Sobrecolletores	1:000\$000
Fábrica	616:448\$421
Materia prima	164:664\$730
Manufaturas	220:289\$430
Custo de fábrica	21:536\$050
Engominação	6:020\$200
Combustível	923\$500
Tinturaria	14:037\$090
Seilos de consumo	727\$340
Móveis e utensílios	2:632\$300
Seguros	8:400\$530
Caixa	2:063\$010
Letras a receber	278\$320
Ações (Companhia Oliveira Industrial)	268:150\$460
Lações	15\$000
Caixa de fábrica	411\$100
Contas correntes	552:148\$530
Companhia Oliveira Industrial	157:281\$630
Contas de cobrança	81:932\$200
Depósitos nos bancos	113:150\$650
	934:513\$030
	2.308:902\$751

Passivo	
Capital	500:000\$000
Caução da directoria	24:000\$090
Fundo de reserva	218:392\$641
Dal credore	124:096\$300
Lucros suspensos	22:117\$760
Depreciação de machinas	160:010\$000
Contas a pagar	22:208\$020
Letras a pagar	350:596\$360
Titulos em cobrança	56:786\$340
Descontos provaveis	33:600\$000
Contas correntes	196:408\$293
Benjamin Ferreira Guimarães Filho	40:215\$150
José de Siqueira Silva da Fonseca	41:156\$023
Coronel Benjamin Ferreira Guimarães	379:827\$843
Ferreira Guimarães & Fonseca	19:009\$360
Manoel Ferreira Guimarães	70:095\$353
	747:015\$330
Dividendos a pagar	50:000\$000
	2.308:902\$751

Valença (Estado do Rio), em 30 de junho de 1919.—Benjamin Ferreira Guimarães.—José de Siqueira Silva da Fonseca.—Manoel Ferreira Guimarães.

Banco Italo-Belga

Agente e Correspondente do Crédito Italiano

(Sociedade Anonyma)

Capital : 25.000.000 francos

RESERVAS E LUCROS RESERVADOS, FRANCOS
6.327.003

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes:
Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro,
Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires

Caixa Central : S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1919

DAS SUCCURSAES DE S. PAULO, RIO DE JANEIRO,
SANTOS E CAMPINAS

Activo	
Caixa	9.986:635\$796
Carteira:	
Letras descontadas	6.651:375\$343
Letras caucionadas	5.928:516\$055
Letras a receber	9.407:106\$802
Contas correntes garantidas	20.849:656\$062
Correspondentes e contas correntes no Brasil	17.524:539\$635
Succursaes, agencias e caixa matriz	37.291:082\$577
Correspondentes no estrangeiro	891:079\$100
Valores depositados em custódia e em caução	38.938:368\$136
Diversas contas	2.478:627\$291
	119.917:008\$799

Passivo	
Capital declarado para as succursaes do Brasil	5.527:200\$000
Depósitos e contas correntes com e sem juros	21.033:222\$419
Depósitos a prazo e com aviso prévio	3.463:127\$482
Succursaes e agencias	52.012:657\$774
Correspondentes no estrangeiro	1.628:981\$362
Credores por letras em caução e em cobrança	18.873:390\$523
Depósitos em custódia e em caução	38.938:368\$136
Diversas contas	5.437:861\$073
	119.917:008\$799

S. Paulo, 12 de setembro de 1919.—Banco Italo-Belga.—Eug. Terroir.—Lombroso.

Société des Sucreries Brésiliennes

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal—Primeira secção—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 15 de setembro de 1919, se archivou nesta repartição, sob o n. 5.178, o seguinte documento referente à Société des Sucreries Brésiliennes, a saber: Publica-forma da carta de autorização para continuar a funcionar no Brasil, com as alterações feitas nos estatutos; um exemplar do *Diário Official*, de 15 de agosto ultimo, que publicou o decreto n. 13.693, de 16 de julho do corrente, referente àquella autorização, seguido da acta da assembleia geral realizada em Paris, em 5 de março de 1918, e a guia com o pagamento do

sello sobre o augmento do capital, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passo a presente certidão. Estavam colladas duas estampilhas federaes, no valor de onze mil réis, e inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 16 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Extracto dos Estatutos da Casa Santa Ignez

(PESSOA JURIDICA DE QUE TRATA O CODIGO CIVIL NA SECÇÃO IV, CAP. II, T. A. I DO LIVRO I) — PARA A RESPECTIVA INSCRIÇÃO

Especie — Fundação.

Designação — Casa Santa Ignez (art. 1º).
Fim — Recolher e tratar moças pobres e operarias enfraquecidas, de modo a premuni-las contra a tuberculose (art. 2º).

Sede — Cidade do Rio de Janeiro (art. 4º).
Representação — E' representada activa e passivamente pelo thesoureiro, quer em juizo e fóra delle, quer perante as repartições publicas (art. 23).

Administração — E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretarias e thesoureiro, sendo os quatro primeiros cargos exercidos por senhoras e o ultimo por um cavalheiro o por um *conselho deliberativo*, composto de cinco senhoras e cinco cavalheiros (arts. 10, 12 e 23). O prazo do mandato da directoria do conselho deliberativo é indefinido (art. 10). A directoria foi nomeada pela escriptura de instituição da fundação nos termos do art. 2º do Código Civil. Conforme as bases estatuidas nessa escriptura para os seus estatutos, o conselho deliberativo foi designado pela directoria (arts. 13 e 26). Os membros da directoria serão substituídos em suas vagas, faltas ou impedimentos pelos do conselho deliberativo que este e a mesma directoria elegem (artigo 14). Os membros do conselho deliberativo serão substituídos em suas vagas, faltas ou impedimentos pelas pessoas que elle proprio e a directoria elegem dentre os contribuintes da fundação, preferidos sempre os benemeritos, bemfeitores e fundadores (arts. 27, 35 e 36).

Reforma dos estatutos — Seus estatutos poderão ser reformados pela directoria e pelo conselho deliberativo (art. 14, § 3º, art. 28, § 1º) observadas as formalidades dos arts. 28 e 19, do Código Civil, devendo, porém, a reunião em que se deliberar sobre a reforma estar presente — pessoalmente ou por procuração — todos os membros de uma e do outro; ser a reforma deliberada por dous terços dos votos da directoria e do conselho deliberativo; conformarem-se as alterações com o fim da fundação — que não poderá ser alterado; ser a reforma approvada pela autoridade competente (arts. 43, 31, 32 e 46).

Responsabilidade da administração — Seus administradores não responderão subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem em nome da Fundação de accordo com os respectivos estatutos (art. 11, § 3º).

Duração, extinção e destino do seu patrimonio neste caso — Sua duração é por prazo indeterminado, extinguindo-se quando a juizo dos seus administradores for impossivel o preenchimento do fim a que se destina. As condições, pois, para a sua extinção são: 1º, não poder preencher seu fim; 2º, ser essa impossibilidade reconhecida pelos administradores (art. 8º). No caso de ser extinta, os bens que pussuir reverterão ao estabelecimento ou estabelecimentos congneres que

existirem na cidade do Rio de Janeiro e, na falta dos mesmos, a outro ou outros institutos de beneficência, conforme entenderem os seus administradores (art. 9º).

Data da instituição — Instituída por escritura publica de 21 de agosto de 1919, em notas do tabellião Dr. Belizario Tavora desta Capital.

Data da organização dos estatutos — Foram organizados, nos termos do art. 27 do Código Civil e de accordo com as bases estatuidas pelos instituidores, a 30 de setembro de 1919.

Approvação — Approvados em 11 de setembro de 1919, pelo desembargador procurador geral da Republica, junto á justiça local.

Directoria — D. Maria Sayão da Silva Pessoa, presidente, D. Evelina Ribeiro Burlamaqui, vice-presidente; D. Lavinda de Souza Ribeiro Guimarães, 1ª secretária; D. Laura Pederneras, 2ª secretária; Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, thesoureiro.

Conselho deliberativo — Sras. D. Eumenia Ilme, D. Emiliana Monteiro de Barros Latif, D. Mary Gracia Catta Preta, D. Virginia da Rocha Lima, D. Celina Guinle Paula Machado; Srs. conde Pereira Carneiro, Dr. Carlos Sampaio, Dr. Luiz da Rocha Miranda, Dr. Oscar da Porciuncula e Dr. Belisario Tavora.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. —
H. C. Leão Teixeira, thesoureiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.197 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em meios para obter hermeticamente e inviolavelmente, garrafas e semelhantes, para que pretende privilegio o Dr. Raul Ferreira Leite, domiciliado nesta cidade*

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em meios para obter hermeticamente e inviolavelmente, garrafas, frascos, ou outros recipientes semelhantes. Um destes aperfeiçoamentos consiste em uma forma especial da face interna da bocca ou gargalo de uma garrafa, frasco, ou semelhante, com o fim de produzir a obturação hermetica e inviolavel desejada, por meio de um disco obturador. Outro aperfeiçoamento consiste em um disco obturador de natureza especial para cooperar com a dita forma especial da face interna do gargalo para produzir a obturação hermetica e inviolavel.

No desenho junto: as figs. 1 e 2 são respectivamente uma planta e uma elevação da rolha ou obturador. A fig. 3 é uma secção vertical diametral de uma garrafa segundo a presente invenção. A fig. 4 é uma secção similar á fig. 3, em que está representado o obturador collocado no seu logar na garrafa (linhas cheias) e tambem na posição inicial (linhas pontuadas) antes de ser impellido para o seu logar.

A forma especial, segundo a presente invenção, da face interna da bocca, ou gargalo da garrafa, consiste em que essa face é formada com uma espalda, ou parte saliente, annular s, e com uma superficie ligeiramente conica ou quasi cylindrica c, de secção circular, desde a dita espalda até á beira superior da garrafa, ou semelhante, podendo esta beira ser plana, ou (como na garrafa representada) arredondada. O extremo com diametro menor da dita parte conica fica contiguo á dita espalda s, e a altura da dita parte conica é igual ou superior a sete millimetros. Como se explicará abaixo, esta caracteristica re-

ferente á dimensão da altura da dita parte conica, é muito importante para os fins da invenção.

O disco de natureza especial, segundo a invenção, destinado a obter garrafas, frascos ou semelhantes, em que estiver incorporado o aperfeiçoamento acima descripto, consiste em um disco de madeira, rigido, isto é não deformavel sob pressão, e de pequena espessura (dous millimetros por exemplo) e em que as fibras da madeira estão dispostas no sentido transversal, como se vê claramente na fig. 3. Este disco deverá ter diametro exactamente igual ou um nada superior ao do extremo inferior, contiguo á espalda s, da parte conica c, da face interna do gargalo da garrafa para que for destinado. Com um diametro tal, o disco entrará facilmente no extremo superior da dita parte conica e poderá ser impellido para contacto com a espalda s, ficando apertado contra o extremo inferior da dita parte conica, e formando com esta uma junta hermetica e em que não é possível introduzir a ponta de um ferro qualquer, com o fim de remover o disco obturador, sem que fiquem neste disco signaes indeleveis, que impedirão poder o disco ser applicado novamente á mesma garrafa, ou a outra, fraudulentamente. As duas posições extremas do disco, á entrada da bocca da garrafa, e em contacto com a espalda s, estão representadas na fig. 2, em que d representa o disco obturador.

São já conhecidas garrafas para leite (ou outros liquidos) em que a face interna da bocca tem uma espalda annular, na qual fica assente um disco obturador, e tambem tem uma parte conica entre esta espalda e a beira superior da garrafa, porém nestas garrafas já conhecidas a altura desta parte conica é menor do que sete millimetros, pelo que a distancia entre a face superior do obturador e a beira superior do gargalo é tão curta, que é muito facil introduzir a ponta de um instrumento entre a beira do disco e o gargalo, para fazer saltar o disco, sem deixar neste signaes indeleveis de violação. Em garrafas ou frascos, segundo a invenção, a altura da parte conica acima da espalda na face interna do gargalo nunca é inferior a sete millimetros, e portanto com um disco obturador com a espessura de dous millimetros, por exemplo, a distancia entre o disco e a beira superior do gargalo será de cinco millimetros no minimo, o que é muito sufficiente para impedir que um ferro seja posto em posição tal e opere por modo tal, que possa fazer saltar o disco, sem deixar neste signaes de violação.

A invenção é applicavel com grande vantagem a garrafas ou frascos para distribuição de leite a domicilios e para muitos outros fins.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma garrafa, ou frasco, cuja bocca ou gargalo tem na face interna uma espalda, ou parte saliente, annular, para servir de séde a um disco obturador, e tem entre esta espalda e a beira superior da bocca uma parte ligeiramente conica com a altura minima de sete millimetros e cujo extremo de menor diametro é contiguo á dita espalda;

2ª, uma garrafa ou frasco, segundo a reivindicção 1ª, obturada por um disco circular plano de pequena espessura, rigido, feito de madeira, e em que as fibras da madeira estão dispostas no sentido transversal do disco.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1919. —
Dr. Raul Ferreira Leite.

N. 10.502 — *Memorial-descriptivo de invenção de uma nova machina amassadeira-mescladeira para padaria e outros fins, para a qual pede privilegio o Engenheiro Ernesto Hoffmann, domiciliado na Estação de Cocotá, ilha do Governador, do Districto Federal:*

Refero-se a invenção a uma nova machina amassadeira-mescladeira para padaria e outros fins. São bem conhecidas as machinas amassadeiras usadas nas padarias desta cidade, e comquanto sejam ellas solidas, funcionamento perfeito e preenchendo os fins que se destinam, são todavia de custo muito elevado. A instalação dispendiosa, pois só funcionam aonde existe energia electrica para movel-as, não sendo por este motivo usadas nas padarias do interior dos Estados e nos demais lugares aonde não existe energia electrica, sentindo essas padarias a falta de uma amassadeira mechanica que produzisse o mesmo resultado das suas congêneres, de preço reduzido e funcionamento manual: e é este o problema que acabo de resolver com a machina para a qual requeiro privilegio.

A machina de minha invenção se acha representada no desenho annexo, sendo a fig. 1 corte longitudinal da machina; a fig. 2 corte transversal da machina; a fig. 3 planta da machina; a fig. 4 perspectiva da machina. As letras de referencia indicam as peças componentes da machina, sendo a mesma composta de tres eixos A, B e C. Sobre o eixo A se acha a polia D é uma pequena roda do engrenagem E, a qual engrena na grande roda do engrenagem F collocada no eixo B. Na extremidade do eixo B se acha a manivella G (com contrapeso) a qual faz mover o braço massador H no ponto I. A manivella K está situada no mesmo plano vertical da precedente, e montada na extremidade do eixo C e guia o braço massador no ponto L fazendo um movimento oscilante. O eixo C move-se por intermedio da alavanca M e da biela N, o patin O da guia recta P que está collocada tangencial da arteção. O estribo Q com molla R junto ao patin O agarra nas presas S da arteção e dá o ultimo arrastão necessario ao movimento rotativo. O carrilho com a arteção se liga na machina, prendendo-se na parte de cima do carrilho T que está fixo na base e fica seguro pelo estribo U que se prende na garra V do carrilho. O mecanismo que move o braço amassador, e gira a arteção faz parte integrante da presente invenção.

A forma curva do braço amassador H conforme o desenho annexo, fig. 1, permite a construcção baixo do machinismo, do modo que evita a entrada do qualquer lubrificante na massa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma nova machina amassadeira-mescladeira para padaria e outros fins, caracterizada pelo facto de ser o movimento massador manual effectuado por um braço H e as duas manivellas G e K situadas no mesmo plano vertical, e das quaes a manivella C faz o movimento rotativo, enquanto a manivella K está oscilando;

2ª, uma nova machina amassadeira, como reivindicada em 1ª, caracterizada pelo facto de ter o braço amassador H a forma curva que permite uma construcção do machinismo mais solido e de preço mais reduzido;

3ª, uma nova machina amassadeira como reivindicada em 1ª e 2ª, caracterizada pela utilização do movimento oscilante do eixo C para a rotação da arteção;

4ª, uma nova machina amassadeira, como reivindicada em 1ª, 2ª e 3ª, caracterizada pela combinação do patin O com o estribo Q e a collocação da molla R, do maneira que evita qualquer manobra para endentar nas presas S da arteção, no momento da arteção.

3ª, uma nova machina amassadeira, como reivindicada em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, caracterizada pela ligação do carrilho da arteção com a machina por intermedio de um encaixotamento na parte superior do dito carrilho T fixo na base, e ferrolho pelo estribo M na garra V;

6ª, uma nova machina amassadeira, como reivindicada em 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, caracterizada pela acção rotativa da arteção com o momento que o braço H sahe da massa terminando antes de sua nova entrada, substancialmente como descripto e representado a titulo de exemplo no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1919.—Por procuração, Oscar Duprat.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Banco Português do Brasil

EMPRESTIMO DA PREFEITURA DE NITERÓY DE 1919

Na thesouraria deste banco paga-se, a começar de 15 do corrente, do meio dia ás tres horas da tarde, o juro do primeiro semestre deste emprestimo, mediante apresentação das respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.—O presidente, Visconde de Moraes.

A² praça

Alberto Fontes, negociante estabelecido á rua Conselheiro Magalhães Castro ns. 191 o 238, declara que, por conveniências commerciaes, e de accordo com o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* de 5, 6 o 7 do corrente, passou a assignar-se Alberto de Souza Fontes, desde o dia 4 deste.

Rio, 12 de setembro de 1919.—Alberto de Souza Fontes.

Reconheço a firma de Alberto de Souza Fontes.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—Damazio de Oliveira.

Companhia Industria do Pellos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 30 de setembro de 1919 ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Picam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespéra da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1919.—A directoria.

Companhia Graphica Brasileira

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, á rua 13 de maio n. 43, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do balanço, relatório e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição dos membros do conselho fiscal, supplementes e alteração dos estatutos.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 3 horas, na sede provisoria da companhia, á rua General Camara n. 8, 1º andar, com o fim de conhecer da renuncia da actual directoria e eleição de outros membros, bem como de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.—Alfredo da Rocha Brito, director-presidente.

Companhia Commercial o Maritima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para, no dia 19 do corrente, ás 15 horas, se reunirem na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 14 e 16, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria e conselho fiscal para o anno de 1919-1920.

Os documentos acima referidos se acham desde esta data, de accordo com o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891, á disposição dos mesmos senhores.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919.—A directoria.

Sociedade Anonyma Barcellos

(EM LIQUIDAÇÃO)

São convidados todos os accionistas desta sociedade para uma assembleia geral extraordinaria que se realizará no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede da mesma. Além dos relatórios o contas dos liquidantes, que serão objecto da reunião, serão tratados nesta assumptos dos interesses da definitiva liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.—Hernando Parcellos.—Joaquim Rodrigues da Silva Mandim.

Quarta Vara Civil

Fallencia de Nogueira Santos & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da Massa:

O M. juiz, por suas custas.....	\$
O Dr. curador, por suas custas..	\$
O Sr. escrivão, por suas custas..	\$
O syndico, por suas despesas o comissões.....	\$
	\$

Credores Chirographarios:

Cooperativa Popular do Credito Teixeira, Mello & Comp.....	6:500\$000
H. Oliveira Silva & Comp.....	1:155\$989
The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.....	1:336\$860
Emilio Ca alière.....	1:426\$000
V. Migliora & Comp.....	212\$000
Alberto Amarante & Comp.....	559\$700
Teixeira & Fonseca.....	2:739\$700
Peirosa Monteiro & Comp.....	285\$500
Pires Coelho & Comp.....	214\$200
Martins Saraiva & Comp.....	558\$400
	432\$870
Somma.....	15:408\$260

Os liquidatarios, Teixeira, Mello & Comp.

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados todos os subscriptores do capital desta companhia, para a assembleia geral de constituição, que se realizará ás 14 horas do dia 18 do setembro de 1919, á rua da Candelaria n. 4, sobrado.

Os incorporadores, Henrique Lage.—Roberto Cardoso.—Emile Bignon.

Companhia Nacional de Industria e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Na forma dos artigos 19 o 20 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, nesta cidade, á rua Visconde de Inhauma n. 53, sobrado, afim de deliberarem sobre o lançamento do um emprestimo por debentures (obrigações de preferencia) e de darem para esse fim as autorizações que forem precisas.

Os Srs. accionistas, na forma do art. 21 dos estatutos, são convidados a depositarem no escriptorio da companhia, mediante recibo, as acções que possuirem.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.—A directoria.

Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se todos os socios a se reunirem no salão deste centro, no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e das contas da administração, relativos ao anno findo em 30 de junho proximo passado.

Nessa assembleia se poderá tratar de quaquer assumptos do interesse para o centro.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—Galeno Gomes, presidente.